



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.617

BELÉM — SABADO, 14 DE AGOSTO DE 1965

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de junho a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.064 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eduarda Dias de Carvalho Valente, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 10.9.949 a 10.9.959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.065 — Dia 14/8/65).

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Ramos de Araújo Alves, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de julho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.066 — Dia 14/8/65).

### DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Marques, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.067 — Dia 14/8/65).

### DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Soares Rosa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.069 — Dia 14/8/65).

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 22998

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES  
Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

| ASSINATURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cota   | PUBLICIDADES                                 | Cota   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------|--------|
| Diário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 8.000  | Uma Página de Continuidade, uma vez          | 25.000 |
| Suplemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.000  | Por mais de duas (3) vezes, 10% de abate.    |        |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        | Por mais de duas (3) vezes, 20% de abate.    |        |
| Diário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10.000 | O centímetro por coluna, com o valor mínimo. |        |
| Suplemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.000  | Por mais de cinco (5) vezes.                 |        |
| VENHA DE DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                                              |        |
| Diário avulso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10     |                                              |        |
| Diário atrasado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50     |                                              |        |
| O custo do exemplar dos diários oficiais, estranhos será de Cr\$ 20,00 em ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                              |        |
| As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às duas e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as resmas e emendas serem sempre assinadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até às duas e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às duas e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, exceto aos sábados. |        |                                              |        |
| As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                                              |        |
| Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que vencerá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                                              |        |
| A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                                              |        |
| As Repartições Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                                              |        |
| A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de comprovantes solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                                              |        |
| Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais são fornecidos aos assinantes que os solicitarem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                                              |        |
| Excluídas as assinaturas para o interior, que serão 25%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                                              |        |

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilmar dos Santos Brito, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.072 — Dia 14/8/65).

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolete Ferreira Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.073 — Dia 14/8/65).

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Sousa Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.075 — Dia 14/8/65).

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Filomena Teixeira Barata, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.076 — Dia 14/8/65).

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gessy Lobato Picanço, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.070 — Dia 14/8/65).

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Alves de Alcântara, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.071 — Dia 14/8/65).

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Marques de Farias Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.074 — Dia 14/8/65).

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalgisa de Sena Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25.5.1951 a 25.5.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.077 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cleide Pimentel, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de maio a 21 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.078 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Maria Souza Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, licença sem vencimentos, para acompanhar seu esposo que foi transferido para a Escola de Educação Física do Exército, no Estado da Guanabara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.083 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Therezinha de Jesus Barros de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.086 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sônia Schusterschitz de Jesus, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.092 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Carrera da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.079 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elomar de Barros Alencar, ocupante do cargo de Orientador de Ensino, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de julho a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.084 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernando Antonio do Rêgo, ocupante do cargo de Porteiro-Protocolista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto do corrente ano a 3 de fevereiro do ano de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.087 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Cardoso Costa, ocupante do cargo de Orientador de Ensino, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.093 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zoraide Cabral de Sena, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.080 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bastos de Brito, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de julho do corrente ano a 26 de janeiro do ano de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.085 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir dos Santos Silva Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.088 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Afonsina Elinda Aragão de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.094 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Oliveira de Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de julho a 1 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.095 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Líbia Solano Costa Bandeira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de julho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.096 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Batista de Lima Pinheiro, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.097 — Dia 14/8/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardina Vasconcelos Santa Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de junho a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10.035 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinha Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, Nível 4, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de julho a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10.036 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otília dos Reis Ferreira, diarista equiparada do Hospital "Julliano Moreira", 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10.037 — Dia 14/8/65).

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arminda Lopes Creão, diarista equiparada do Hospital Julliano Moreira, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 de julho a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10.038 — Dia 14/8/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO  
DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Othon Valente Barra, ocupante do cargo de Classificador, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 10.034 — Dia 14/8/65).

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

## PORTARIA N. 75 — DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

## RESOLVE :

Designar os engenheiros Jonas Cardoso de Brito, Wilson Sá Ferreira e a Auxiliar de Gabinete Graciema Cunha Chaves, todos desta SEOTA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de receber as propostas das firmas que concorrerem com preços para o serviço de estaqueamento do Palácio da Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal  
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 10.098 — Dia 14/8/65).

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 5-8-65.

Processos :

N. 5533, de Dr. Lenício Pacheco Ferreira — Arquive-se em face do parecer do S. T.

— (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

## DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Altino Chaves de Araújo, no cargo de "Técnico de Laboratório", com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais do cargo de "Químico", ou seja dois milhões seiscentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.620.800), nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei n. 2.844, de 30.7.1963, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

(G. — Reg. n. 10.033 — Dia 14/8/65).

—N. 5561, de Leonildo João Birolli — Arquive-se em face do parecer do S. T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 5513, de Leolino Fernandes de Sousa — Arquive-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 4721, de Lázaro Sousa Dias — Arquive-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 1486, de Giselda Barmili Araújo — Arquive-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 3255, de Juarez Oliveira Cesar — Arquive-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 3294, de Jair de Sousa Santos — Arquive-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 4771, de Geraldo Diniz Junqueira — Arquive-se em face do parecer do S. T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 4387, de Frederico Geraldo Dejuli — Arquive-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Se-

cretário de Estado.

— N. 4392, de Arnulf Bender — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 2793, de Gil Rodrigues da Cunha — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

(G. — Reg. n. 10.099 — Dia 14/8/65).

Em 6 e 9-8-65.

— N. 3787, de José Pedro da Silva — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3777, de Antônio Barros — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3781, de Joaquim Pereira — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3767, de Serafim Anjos D' Oliveira — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4391, de Waldir Feliciano da Silva — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4380, de Osvaldo Santos — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4384, de Arcenio Iaquito — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4406, de Benedito Domingos — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3745, de Horácio Siqueira Bueno — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 5098, de Bernardo Trindade — Arquivar-se em face do parecer do Serviço de Terras. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

(G. — Reg. n. 10.100 — Dia 14/8/65).

Em 9-8-65.

— N. 5091, de Francisco Alves de Oliveira — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 5088, de Afonso Cracco — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3780, de Afonso Iancelli — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3870, de Joaquim Gonçalves da Silva — Arquivar-se em face do parecer do

S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3809, de Fredolino Hofstaetter — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3808, de Manoel Gomes Gonçales — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3815, de Vicente Erasmo Duarte — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3820, de Francisco Quitério da Silva — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3802, de Afonso Dias Bastos — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3807, do Dr. Nielson Toledo Louzada — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3801, de Jacinto Cardoso de Azevedo — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3811, de José Viana Pereira e Joaquim Viana Pereira Filho — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3803, de José Penha — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3814, de Wille Fetter — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3805, de Antônio Messias Costa — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3806, de Santos Zanetta — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3817, de Antônio Porfírio — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3816, de Antônio Porfírio — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3800, de Benedicto Batuyra Pereira Porto e Leolino Fernandes de Sousa — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3804, de Ermínio Assmann, Lauro Bernardo Assmann, João Arsenio Assmann e Jacob Narciso Assmann — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Diler-

mando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3783, de Francisco Fabiano de Andrade — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3770, de Antônio Belacurov — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3742, de José Bianor Scatolin — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3784, de João Bornia — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3743, de Alberto Magnano & Filhos Ltda. — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3779, de Alcides Serafim Borges — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3788, de Adão Bueno Filho — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4134, de Amália Dal Rosa — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 5100, de Antônio Biral — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3758, de Ermelindo Antico Sobrinho — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 5081, de Antônio Manoel Fontes — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3751, de Divino Garcia Rosa — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3772, de Durival Gonçalves da Rocha — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3748, de Enzo Sbardellat — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3795, de Otaniel R. Rodrigues — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3753, de Marciano Ribeiro — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4141, de Izabel Teodoro Alves — Arquivar-se em

face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4139, de Eduardo Augusto Delphim — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3760, de Arsenio Benedito Pelá — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3764, de Octávio Marques Sobrinho — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3793, de Adão Bueno — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3768, de Bruno Preis — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3796, de José Gatti — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3740, de José Bordini — Arquivar-se em face do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3778, de Orlando dos Santos — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3774, de Antônio Sebastião Dias — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3799, de Nilo Juchem — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4136, de José Remigio Pereira, Luiz Roberto Bolotta e Dante Panzeri — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3790, de Paulo Tosques — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 5103, de Altino Romano da Silva — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4398, de Plínio Carlos Spier — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3741, de Helenice Scatolin Spejorin — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3797, de Lino Ferreira Marques — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3771, de Marcilio Daolio, Orlando Gilberto Sa-  
ragiotto Demattê e Mauro

Massaro Demattê — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3773, de Hermes Urzino Filho — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3786, de José Casimiro Pawlina — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3756, de Afonso Lopes Alves — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4137, de Esmeraldo Prato — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 5084, de Adelino Rosa — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 5104, de João Fernandes Bressan — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4135, de Adriano Bazote — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4133, de Primo Celeste Artioli — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3794, de José Guedes — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4407, de Augusto Coelho de Oliveira — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4403, de Nabor Paulo dos Santos — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 4140, de João Gonçalves de Campos — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3759, de Djalma Benedito Cirino — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3739, de Severino Moreira de França — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3754, de Gustavo Gregório Araújo — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3752, de Epaminondas Teófilo de Carvalho — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3775, de Pedro Zannetta — Arquivase em face

do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3798, de Darcy Klein — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3761, de José Gordo Sobrinho e Benvindo Dias — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3785, de Waldemar Luthero Assmann — Arquivase em face do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 3791, de Gustavo Gregório Araújo — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

— N. 2269, de Jaime de Boni; n. 2283, de Vicente Sanches Filho; 2292, de Valdivino Gomes Nascimento; n. 2262, de Augusto Benvenuto Ch'carelli; n. 2297, de Waldomiro Batista; n. 2271, de Manoel Messias de Oliveira Filho; 2293, de Otávio Garcia; n. 2290, de Antonio Teodoro de Oliveira; 2247, de Laurevaldo Pereira Gó's; n. 2238, de Oswaldo Rueda; n. 2261, de Agostinho Cibrin; n. 2107, de Carlos do Carmo; n. 2100, de Ercilio Rodrigues de Oliveira; n. 2103, de Adelino Fernandes Valente e Irmãos; n. 2112, de Otávio Arnaut Mendes; n. 2110, de Pedro Gonçalves da Costa; n. 2111, de Rodolfo Consalter, Luiz Consalter e Oswaldo Consalter; n. 2091, de Ivone Freira; n. 2099, de Dr. João Carlos de Lucas; n. 2101, de Joaquim Teodoro Neto; n. 2102, de Antonio Lêmbe; n. 2095, de Olivio Gomes da Silva; n. 2092, de Sebastião Martins de Oliveira; n. 2096, de Alvinio Antonio Saraiva; n. 2094, de Alvaro Gonçalves; n. 2093, de Jorge da Silva; n. 2097, de Silvio Consalter e Elk Consalter; n. 2090, de Geraldo Moyses Rodrigues; e n. 2098, de Walter Rosa e Dinorá Ananias da Silva — Arquivase em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

(G. — Reg. n. 10.101 — Dia 14/8/65).

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

Em 8-8-65.

Processos:

N. 901, de Ana Fernandes Fonseca Teixeira; n. 912, de Eugenio José Gentil Guedes; n. 906, de Eduardo Valente Teixeira; n. 900, de Antonio Fernandes Teixeira; n. 911, de Huascar Lopes Portugal; n. 917, de Crispim Joaquim de Almeida; n. 903, de Benedito de Oliveira Feitosa; n. 909, de Antonio Fernandes Fonseca Teixeira; n. 908, de

Aires Julio da Fonseca; n. 914, de José Ferandes Fonseca — Expeça-se a guia — (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado.

— N. 889, de José Oscar de Mendonça Vergolino — Conceda-se a Licença Inicial. — (a) JARBAS PASSARI-

NHO, Governador do Estado. Em 11-8-65.

N. 773, de A. Navegante & Cia. — Conceda-se, nos termos do parecer do S.C.R. — (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado. (G. — Reg. n. 10.102 — Dia 14/8/65).

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### Governo do Estado do Pará DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Conselho Rodoviário

#### RESOLUÇÃO N. 575, DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de Duzentos e Trinta e Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 234.200.000).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

#### RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício, o crédito suplementar de Duzentos e Trinta e Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ ..... 234.200.000), que se destina ao refôço das verbas mencionadas abaixo, que se demonstram insuficientes para atender às despesas normais deste Departamento:

|                                                         |             |                  |
|---------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS                           |             |                  |
| 3.1.3.6—Gás e Energia Elétrica .....                    | 5.000.000   |                  |
| 3.1.3.9—Serviço de Conservação de Bens móveis e imóveis | 12.000.000  |                  |
| 3.1.3.10—Serviço de Conservação de veículos .....       | 10.000.000  |                  |
| 3.1.3.13—Serviços diversos                              | 20.000.000  |                  |
| 3.1.3.14—Transportes ....                               | 9.000.000   | 56.000.000       |
| 3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS                               |             |                  |
| 3.1.4.1—Despesas pequenas para pronto pagamento ...     |             | 500.000          |
| 3.2.5.0—SALÁRIO FAMILIA                                 |             |                  |
| 3.2.5.1—Civis .....                                     | 50.000.000  |                  |
| 3.2.5.2—Polícia Rodoviária .....                        | 3.000.000   | 53.000.000       |
| 3.2.8.0—CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL              |             |                  |
| 3.2.8.1—I. A. P. F. E. S. P.                            | 120.000.000 |                  |
| 3.2.8.2—I. A. P. E. T. C.                               | 4.000.000   |                  |
| 3.2.8.3—I. A. P. M. ....                                | 700.000     | 124.700.000      |
| SOMA .....                                              |             | Cr\$ 234.200.000 |

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do "superavit" da Receita deste Órgão, como adiante se demonstra:

I—ORÇAMENTO DO  
DER-PA.

1—Previsão orçamentária do F.R.N. para o exercício de 1965 correspondente ao 4.º trimestre de 1964 e 1.º, 2.º e 3.º de 1965 ..... 12.180.000.000

## II—PREVISÃO DO D.N.E.R.

2—Previsão da quota para o corrente exercício calculada pelo D.N.E.R., conforme comunicação feita ao D.E.R-Pa, pelo Eng. Chefe do 2.º DRF., em ofício datado de 10.5.1965 ..... 13.236.000.000

"Superavit" ..... 1.056.000.000

## Deduzindo:

Créditos adicionais já solicitados ..... 734.934.450

321.065.550

Crédito ora solicitado ..... 234.200.000

"Superavit" Disponível ..... Cr\$ 88.865.550

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 2026 — Dia — 14-8-65).

## RESOLUÇÃO N. 576, DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de Vinte Milhões e Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.100.000).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de Vinte Milhões e Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.100.000), que se destina ao reforço das verbas mencionadas abaixo, que se demonstram insuficientes para atender às despesas normais deste Departamento:

3.1.3.0—SERVIÇOS DE  
TERCEIROS

3.1.3.5—Despesas bancárias ..... 20.000.000

3.1.3.12—Serviço de higiene e limpeza ..... 100.000 20.100.000

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do superavit da receita deste Órgão, como adiante se demonstra:

## I—ORÇAMENTO DO D.E.R.-PA.

1—Previsão orçamentária do F.R.N. para o exercício de 1965 correspondente ao 4.º trimestre de 1964 e 1.º, 2.º e 3.º de 1965 ..... 12.180.000.000

## II—PREVISÃO DO D.N.E.R.

2—Previsão da quota para o corrente exercício calculada pelo

D.N.E.R., conforme comunicação feita ao D.E.R-Pa, pelo Eng. Chefe do 2.º DRF., em ofício datado de 10.5.1965 ..... 13.236.000.000

"Superavit" ..... 1.056.000.000

## Deduzindo:

Créditos adicionais já solicitados ..... 969.134.450

Saldo Apurado ..... 88.865.550

Crédito ora solicitado ..... 20.100.000

"Superavit" disponível ..... 66.765.550

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 2026 — Dia — 14-8-65).

## GOVERNO FEDERAL

PROC. 06550/64

CONV. 424/64

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 3.760.000 (três milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros), do exercício de 1964, destinada ao desenvolvimento econômico e social, educacional, formação de pessoal técnico, cursos e bolsas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti, e a segunda pelo seu Procurador, senhor Milton Lima, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do

mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA —

O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

## CLAUSULA SEGUNDA —

Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

## CLAUSULA TERCEIRA —

Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$... 3.760.000 (três milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 —

Anexo 4 — Poder Executivo;  
Sub-Anexo 09 — SPVEA;  
Despesas de Capital: Verba  
3.0.00 — Desenvolvimento  
Econômico e Social; Consig-  
nações: 3.2.00 — Dispositi-  
vos Constitucionais; 3.2.02  
— Valorização Econômica da  
Amazônia (Art. 199, da  
Constituição Federal); Discri-  
minação da Despesa: 3.0.00  
— Desenvolvimento Econômi-  
co e Social; 3.1.00 — Edu-  
cação; 3.1.30 — Formação  
de Pessoal Técnico; 3.1.31  
Cursos e Bolsas: 23 — Ron-  
dônia — Cr\$ 5.000.000.

A quantia correspondente  
foi deduzida do crédito distri-  
buído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO — O**  
pagamento a que se refere  
esta cláusula, será feito em  
parcelas e segundo as disponi-  
bilidades em dinheiro da  
SPVEA, subordinando-se, con-  
tudo, o pagamento da primei-  
ra parcela à aprovação, por  
esta, das contas relativas às  
dotações recebidas pela segun-  
da acordante no exercício an-  
terior.

**CLAUSULA QUARTA —**  
O EXECUTOR prestará con-  
tas à SPVEA das importâncias  
recebidas em cumprimento do  
presente acôrdo, obedecendo  
às normas adotadas por este  
Órgão. O pagamento de uma  
parcela poderá ser feito sem  
a prestação de contas da an-  
terior, mas não sem a da que  
a este tenha precedido, e, de  
qualquer maneira, a prestação  
de contas da última parcela  
recebida em um exercício de-  
verá ser feita até o último dia  
de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA — O**  
EXECUTOR apresentará à  
SPVEA relatórios trimestrais  
dos trabalhos realizados e em  
andamento, obrigando-se, ain-  
da, a prestar quaisquer infor-  
mações que, pela mesma, lhe  
sejam solicitadas, submetendo-  
se, igualmente, à sua fiscaliza-  
ção técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA — A**  
SPVEA se reserva o direito  
de sustar, a qualquer tempo,  
o pagamento da importância  
convencionada, se verificar

que a aplicação da mesma não  
se está fazendo segundo o pla-  
no aprovado, sem prejuízo das  
demais consequências resultan-  
tes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA — O**  
EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou ser-  
viço objeto do presente acôrdo  
letrero elucidativo de que  
o mesmo foi financiado com  
recursos do Fundo de Valori-  
zação Econômica da Amazô-  
nia. Referido letrero terá os  
seguintes dizeres: — “Este  
empreendimento integra o Pla-  
no de Valorização Econômica  
da Amazônia e foi financiado  
pela S.P.V.E.A.”.

**CLAUSULA OITAVA —**  
Poderá este acôrdo ser am-  
pliado, alterado, renovado ou  
modificado, a qualquer tem-  
po, quando fôr de interesse  
das partes acordantes, mas tô-  
das essas ocorrências deverão  
ser feitas mediante assinatura  
de termos aditivos ao pre-  
sente.

E, por assim estarem de  
acôrdo, as entidades interessa-  
das, eu, Maria de Nazaré Le-  
mos Bolonha, Oficial de Ad-  
ministração, 12-A, da SPVEA,  
lavei o presente termo, o  
qual depois de lido e achado  
conforme, vai assinado pelos  
representantes das entidades  
acordantes e por mim, com  
as testemunhas abaixo, para  
todos os fins de direito.

Belém, 11 de agosto de  
1965.

General MARIO DE BAR-  
ROS CAVALCANTI, Superin-  
tendente.

MILTON LIMA.

Maria de Nazaré Lemos  
Bolonha.

Testemunhas:

Alberto Dantas

Maria Herminia de Jesus  
David.

**ANEXO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SUPERIN-  
TENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECO-  
NÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRI-  
TÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA, PARA APLICA-  
ÇÃO DA IMPORTANCIA DE CR\$ 3.760.000 (TRÊS  
MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA MIL CRUZEL-  
ROS), PARTE DA DOTAÇÃO DE CR\$ 5.000.000  
(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), CONSIGNADA  
NO ORÇAMENTO DA UNIAO PARA O EXERCÍCIO  
DE 1964 E DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO  
DE PESSOAL TÉCNICO, CURSOS E BOLSAS.**

# 1 — PESSOAL

## 1.1 — Gratificação:

a) Orientador e Co-  
ordenador do cur-  
so para Professô-  
res leigos do inte-  
rior, em 2 meses 60.000

## 1.2 — Aulas:

a) 220 aulas das di-  
ferentes matérias  
do curso a Cr\$  
1.000 por aula... 220.000

## 1.3 — Diárias (bolsas):

a) Fousada, alimen-  
tação e transpor-  
te para 30 dis-  
centes, em 60  
dias, à razão de  
Cr\$ 1.800 por dis-  
cente/dia ... 3.240.000 3.520.000

# 2 — MATERIAL DE CONSUMO

2.1 — Impressos, artigos  
de expediente, mate-  
rial didático ... 240.000

Cr\$ 3.760.000

(Ext. — Reg. n. 2014 — Dia 14.8.65)

**SUPERINTENDÊNCIA DO  
PLANO DE VALORI-  
ZAÇÃO ECONÔMICA DA  
AMAZÔNIA  
— (RODOBRAS) —**

**RESOLUÇÃO N. 004/65 —  
DE 23 DE JUNHO DE 1965**

O Presidente da Co-  
missão Especial de Cons-  
trução da Rodovia Be-  
lém-Brasília (RODO-  
BRAS), usando das atri-  
buições que lhe são con-  
feridas pelo artigo 13 do  
Decreto n. 56.465, de 15  
de junho de 1965,

Considerando o constante  
do Processo número 04071/65  
— ROD.,

## RESOLVE:

Designar Luiz Gonzaga de  
Oliveira, Condutor de Viatu-  
ras desta Comissão Especial,  
para viajar de Imperatriz-  
Belém-Imperatriz, a objeto de  
serviço, devendo observar o

prazo de cinco (5) dias para  
o atendimento da missão que  
lhe vem de ser imposta.

2. — Arbitrar diárias de  
acôrdo com as normas vigen-  
tes nesta Comissão, estabeleci-  
da através Resolução n. 86/64,  
de 20 de outubro de 1964.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Gen. Div. Mário de Barros  
Cavalcanti, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2029 —  
Dia 14.8.65).

**RESOLUÇÃO N. 005/65 —  
DE 23 DE JUNHO DE 1965**

O Presidente da Co-  
missão Especial de Cons-  
trução da Rodovia Be-  
lém-Brasília (RODO-  
BRAS), usando das atri-  
buições que lhe são con-  
feridas pelo artigo 13 do  
Decreto n. 56.465, de 15  
de junho de 1965,

Considerando o constante

do Processo n. 04072/65  
ROD..

**RESOLVE:**

Designar Benedito dos Santos Gomes, Condutor de Viaturas desta Comissão Especial, para viajar até à sede do 1.º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de dois (2) dias para o atendimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. — Arbitrar diárias de acordo com as normas vigentes nesta Comissão, estabelecida através Resolução n. 86/64, de 20 de outubro de 1964.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Gen. Div. Mário de Barros Cavalcanti, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2029 — Dia 14.8.65).

**RESOLUÇÃO N. 048/65 — DE 30 DE JUNHO DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

**RESOLVE:**

Delegar poderes a Mário Acatauassú Nunes, Assistente Administrativo da Coordenação Técnico-Administrativa no Pará (C.T.A.P.) para assinar, despachar e dar encaminhamento de natureza administrativa da referida Coordenação, bem como visar e assinar as folhas de pagamento do pessoal da sede, 1.º e 2.º Distritos Rodoviários, guias de pagamento e recolhimento de modo geral, a partir de 1.º de julho do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. Div. Mário de Barros Cavalcanti, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2029 — Dia 14.8.65).

**RESOLUÇÃO N. 128/65 — DE 19 DE JULHO DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. 04474/65 — ROD..

**RESOLVE:**

Designar Evandro Nunes Maiolino, Motorista, para viajar ao longo da estrada Belém-Brasília e ramais, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de 29 (vinte e nove) dias para o atendimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. — Arbitrar diárias de acordo com o estabelecido no memorando CG-M-277/65, no valor total de quatrocentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 417.600).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 2029 —

**RESOLUÇÃO N. 134/65 — DE 20 DE JULHO DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução número 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

**RESOLVE:**

Designar Maria Lydia Siqueira de Mendonça, para ocupar o encargo de Assessor Administrativo do Engenheiro Chefe da C.T.A.B., a partir de 16 de junho até 31 de dezembro de 1965, devendo cumprir o seguinte horário: às terças e quintas-feiras, das 7:00 às 11:00 horas, aos sábados das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2. — Arbitrar o pagamento mensal de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000), a título de "pro labore", pelo exercício do encargo acima referido, de acordo com a Tabela de Gratificação para os encargos de Chefia e Representação de Gabinete, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65 — MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 2029 —

Dia 14.8.65).

**RESOLUÇÃO N. 137/65 — DE 20 DE JULHO DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

Considerando os termos da Resolução número 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

Considerando os termos da Resolução número 007, de 23 de junho de 1965, desta Comissão,

**RESOLVE:**

Designar Aymnhas Rodrigues Vieira, Rádio Operador, para prestar serviços junto ao Gabinete da Presidência desta Comissão Especial, em Brasília, a partir de 1.º de junho até 31 de dezembro de 1965.

2. — Arbitrar o pagamento mensal de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000), a título de "pro labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65 — MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 2029 — Dia 14.8.65).

**RESOLUÇÃO N. 138/65 — DE 20 DE JULHO DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

Considerando os termos da Resolução n. 007, de 23 de junho de 1965, desta Comissão,

**RESOLVE:**

Designar Bonfim Torres Cavalcanti, Rádio Operador, para prestar serviços junto ao Gabinete da Presidência desta Comissão Especial, em Brasília, a partir de 1.º de junho até 31 de dezembro de 1965,

devendo cumprir o seguinte horário: às terças e quintas-feiras, das 7:00 às 11:00 horas; aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2. — Arbitrar o pagamento mensal de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000), a título de "pro labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65 — MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 2029 — Dia 14.8.65).

**RESOLUÇÃO N. 139/65 — DE 20 DE JULHO DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

Considerando os termos da Resolução n. 007, de 23 de junho de 1965, desta Comissão,

**RESOLVE:**

Designar Carlos Pinto de Oliveira, Rádio Operador, para prestar serviços junto ao Gabinete da Presidência desta Comissão Especial, em Brasília, a partir de 1.º de junho até 31 de dezembro de 1965.

2. — Arbitrar o pagamento mensal de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000), a título de "pro labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65 — MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 2029 — Dia 14.8.65).

RESOLUÇÃO N. 140/65 —  
DE 20 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

Considerando os termos da Resolução n. 007, de 23 de junho de 1965, desta Comissão,

## RESOLVE:

Designar Valdivino Batista da Silva, Motorista, para prestar serviços junto ao Gabinete da Presidência desta Comissão Especial, em Brasília, a partir de 1.º de junho até 31 de dezembro de 1965.

2. — Arbitrar o pagamento mensal de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000), a título de "pro labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65 — MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Carlos Pedrosa*

Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 2029 — Dia 14.8.65).

RESOLUÇÃO N. 141/65 —  
DE 20 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o artigo 8.º, letra a), do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

## RESOLVE:

Designar Benedito Ribeiro de Freitas, para ocupar o cargo de Assessor Técnico da Assistência Técnica da C. T. A. B., a partir de 16 de junho até 31 de dezembro de 1965.

2. — Arbitrar o pagamento mensal de quatrocentos mil

cruzeiros (Cr\$ 400.000), a título de "pro labore", pelo exercício do encargo acima referido, de acordo com a Tabela de Gratificação para os encargos de Chefia e Representação de Gabinete, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65 — MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Carlos Pedrosa*

Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 2029 — Dia 14.8.65).

RESOLUÇÃO N. 142/65 —  
DE 20 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o artigo 8.º, letra a), do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

## RESOLVE:

Designar José Antônio da Silva Maia, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo da C. T. A. B., a partir de 16 de junho até 31 de dezembro de 1965.

2. — Arbitrar o pagamento mensal de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000), a título de "pro labore", pelo exercício do encargo acima referido, de acordo com a Tabela de Gratificação para os encargos de Chefia e Representação de Gabinete, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65 — MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Carlos Pedrosa*

Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 2029 — Dia 14.8.65).

RESOLUÇÃO N. 157/65 —  
DE 30 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. 04610/65 — ROD.,

## RESOLVE:

Designar Jan Martins da Silva, Condutor de Viaturas desta Comissão Especial, para viajar do 2.º Distrito Rodoviário até à sede do 1.º Distrito, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de três (3) dias para o atendimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. — Arbitrar diárias de acordo com as normas vigentes nesta Comissão, estabelecida através Resolução número 86/64, de 20 de outubro de 1964, no valor total de vinte e um mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 21.600).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gen. Div. Mário de Barros Cavalcanti, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2029 —

RESOLUÇÃO N. 158/65 —  
DE 30 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. 04611/65 — ROD.,

## RESOLVE:

Designar Benedito Benjamin de Souza, Condutor de Viaturas desta Comissão Especial, para viajar até à sede do 2.º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de cinco (5) dias para o atendimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. — Arbitrar diárias de acordo com as normas vigentes nesta Comissão, estabelecida através Resolução número 86/64, de 20 de outubro de 1964, no valor total de vinte e nove mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 29.7000).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gen. Div. Mário de Barros Cavalcanti, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2029 —

RESOLUÇÃO N. 159/65 —  
DE 30 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

## RESOLVE:

Admitir Maria Socorro Amarante Valdez, para ocupar o emprego de Técnico de Dactilografia desta Comissão Especial, a partir desta data até 31 de dezembro de 1965.

2. — Arbitrar o pagamento mensal de noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 95.000), pelo exercício do referido emprego, de acordo com a Tabela de Empregos aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65 — MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. Div. Mário de Barros Cavalcanti, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2029 —

RESOLUÇÃO N. 160/65 —  
DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. 04644-65 — ROD.,

## RESOLVE:

Designar Raimundo Nonato Lopes, Condutor de Viaturas desta Comissão Especial, para viajar do 2.º Distrito Rodoviário — Belém — 2.º D. R., a objeto de serviço, devendo observar o prazo de cinco (5) dias para o atendimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. — Arbitrar diárias de acordo com as normas vigentes nesta Comissão, estabelecida através Resolução número 36/64 — ROD., de 20 de outubro de 1964, no valor total de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gen. Div. Mário de Barros Cavalcanti, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2029 —

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.**

**Térmo de Convênio entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A — (CELPA) e a PREFEITURA DE S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA, relativo à execução de serviços de energia elétrica nesse município.**

No dia primeiro de abril de 1965, a Prefeitura Municipal de S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA, representada por seu Prefeito Senhor FIRMO PEIXOTO LEITE, brasileiro, casado, de ora em diante denominado simplesmente Prefeitura e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A, sociedade de economia mista, representada por seus Diretores Senhores Doutores ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro; IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, e JURANDIR NASCIMENTO GARCEZ, brasileiro, solteiro, engenheiro, doravante denominada CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — A CELPA se compromete a executar no Município, por si ou por quem achar mais conveniente, os seguintes serviços: a) complementação e melhoria das instalações de geração e distribuição já existente na sede do Município; b) construção do sistema de distribuição constante do projeto a este anexo; c) organização e controle para a cobrança que ficará a cargo da Prefeitura, do serviço de fornecimento de energia.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — A Prefeitura se compromete a fornecer todas as facilidades locais ao pessoal da CELPA ou empreiteiros que esta contratar para a realização dos serviços definidos na cláusula anterior, bem como a acatar todas as recomendações da CEL-

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

PA que se refiram à manutenção e operação do sistema de conjugados do fornecimento de energia elétrica.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — A CELPA cobrará da Prefeitura pela execução dos serviços definidos na cláusula primeira do presente Convênio, a importância de Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) que lhe deverão ser pagos em parcelas mensais de Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) vencíveis a 5 de cada mês, a contar de 5 de abril de 1965.

**CLAUSULA QUARTA:** — Compromete-se a CELPA a orientar a Prefeitura, mesmo depois de concluídos os serviços que lhe estão afetos, toda vez que esta, tal solicitar, ficando a cargo da Prefeitura quaisquer despesas que a CELPA tiver de fazer para cumprir o solicitado.

**CLAUSULA QUINTA:** — Fica desde já acordado entre as partes em Convênio que a aplicação por parte da Prefeitura, de recursos de energia elétrica que sejam de origem federal, estadual ou municipal, só será feita após aprovação pela CELPA do projeto ou projetos de obras ou serviços.

E para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus Representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 2 de abril de 1965.

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Firmo Peixoto Leite  
Pela "Centrais Elétricas do Pará S/A"  
Angenor Porto Penna de Carvalho  
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha  
Jurandir Nascimento Garcez

**TESTEMUNHAS:**

(aa) ilegíveis.

LEI n. 49 — "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Ministério das Minas e Energia".  
(Reg. n. 2024 — Dia — 118 65.

**Térmo de Convênio entre a "Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA e a Prefeitura Municipal de Capanema, relativo à execução de serviços de energia elétrica nesse Município.**

**I — Partes em Convênio**  
Aos 8 (oito) dias do mês de Abril de 1965, a Prefeitura Municipal de Capanema, representada por seu Prefeito, Senhor Miguel Aissar Ainaise, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente Prefeitura e "Centrais Elétricas do Pará S/A", sociedade de economia mista representada por seus Diretores, Senhores Doutores Angenor Porto Penna de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado, Jurandir Nascimento Garcez, brasileiro, solteiro, engenheiro, doravante denominada CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes:

**II — Objeto**

**CLAUSULA PRIMEIRA** — A CELPA assumirá a operação dos serviços de energia elétrica no Município, de acordo com a outorga que lhe foi dada pelo Decreto de Concessão número 54.607 de 26.10.1964.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Os bens e instalações vinculados a serviços de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos à CELPA na forma do disposto na cláusula 11ª.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Para fiel cumprimento de suas obrigações a CELPA se propõe a executar

os seguintes serviços e obras:

a) Complementação e melhoria das instalações de geração, de transmissão e distribuição já existentes;

b) Obras civis necessárias à instalação das unidades geradoras, acessórios, quadros e serviços correlatos, conforme projeto anexo, integrante do presente Convênio, devidamente autenticado pelas partes contratantes;

c) Instalação de grupos moto-geradores com respectivos acessórios e quadros de controle, tudo conforme as especificações e desenhos constantes do anexo;

d) Construção do sistema de transmissão e distribuição constante do projeto anexo;

e) Operação e manutenção do sistema gerador;

f) Operação e manutenção do sistema de transmissão e distribuição;

g) Organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento de energia.

**III — Recursos**

**CLAUSULA QUARTA** — Para consecução dos objetivos enumerados na cláusula anterior, bem como para futuras ampliações, de acordo com as necessidades do Município, a CELPA empregará os seguintes recursos:

a) Verbas federais de qualquer natureza entregues à CELPA para aplicação, a critério destes, nos serviços de energia elétrica do Município;

b) Recursos próprios da CELPA, de acordo com sua previsão orçamentária;

c) Recursos provenientes de verbas específicas federais ou estaduais, destinadas aos Municípios;

d) Recursos provenientes da Prefeitura;

e) Recursos de outra natureza, conseguidos pelo Município

**CLAUSULA QUINTA** — Para execução dos serviços especificados no

anexo referido na cláusula 3.<sup>a</sup> que corresponderão à primeira fase de trabalhos, estão previstos os seguintes recursos, de

cujo recebimento dependerá a responsabilidade da Empresa no cumprimento de seu programa inicial:

| FONTES           | MILHOES<br>Cr\$ |
|------------------|-----------------|
| CELPA            | 40              |
| PREFEITURA       | 10              |
| COMISSÃO ENERGIA | —               |
| TOTAL            | 50              |

#### IV — Direitos e Deveres

##### CLAUSULA SEXTA —

A CELPA fica obrigada a empregar no Município, todos os recursos que para tal fim lhe forem especificamente destinados quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais, não podendo, sob pena de responsabilidade criminal, empregar em outras localidades, recursos especificamente destinados a este Município, para recuperação ou ampliação de seu sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SETIMA — Obriga-se o Governo Municipal, por outro lado, a transferir à CELPA, todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como recursos próprios que tenha de empregar nesse setor além de comprometer-se a, mediante apresentação dos comprovantes de consumo, efetuar o pagamento à CELPA, mensalmente, dos valores correspondentes à energia elétrica consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

CLAUSULA OITAVA — Compromete-se a CELPA, a cumprir além de outras que lhe sejam cabíveis por sua própria natureza, as seguintes obrigações:

a) Complementar e melhorar todas as instalações de geração atualmente existentes na sede do Município, de modo a

satisfazerem as condições de funcionamento e segurança indicados pela técnica;

b) Complementar e melhorar as instalações de transmissão e distribuição existentes, de modo a colocá-las em condições técnicas satisfatórias de funcionamento;

c) Executar, na primeira fase de sua implantação, as obras delineadas no projeto e especificações anexas ao presente instrumento;

d) Construir, também, na primeira fase do trabalho, o sistema de transmissão e distribuição conforme consta do mesmo projeto;

e) Dar assistência técnica permanente para operação, manutenção dos grupos moto-geradores, quadros e acessórios, inclusive conservação, limpeza e revisões periódicas do equipamento eletromecânico;

f) Tomar todas as medidas que forem recomendadas pelas condições técnicas do serviço;

g) Estabelecer normas para controle da operação dos equipamentos e controle da produção;

h) Estabelecer normas uniformes para o serviço de exploração, tais como ligações, cortes, religações, controles e fornecimentos, apresentação e cobrança de contas, recolhimento, contabilização, etc.

i) Estabelecer os valores de remuneração dos serviços conforme legislação vigente, quando for aplicável, e de outros não

incluídos na citada legislação;

j) Fixar os horários de funcionamento dos grupos Diesel-elétricos.

##### CLAUSULA NONA —

A Prefeitura compromete-se a colocar à disposição da CELPA, sem ônus para a Empresa, funcionários seus que já tendo trabalhado na Usina ou de qualquer forma dado assistência a motores Diesel, forem, a critério da CELPA, considerados necessários para os serviços da Usina de luz.

##### CLAUSULA DECIMA —

A Prefeitura consignará em seu orçamento anual quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, não podendo, contudo, essa dedução exceder o limite de 40% (quarenta por cento) da quota anual nesta cláusula estipulada. Referida dotação será entregue à CELPA em parcelas bimestrais.

##### CLAUSULA DECIMA

PRIMEIRA — A Prefeitura se obriga a, devidamente autorizada pela Câmara dos Vereadores ao ser assinado os termos deste Convênio, transferir, mediante avaliação, o acervo das antigas instalações que for julgado útil à CELPA, havendo o referido tombamento ser feito por uma comissão composta de três elementos, sendo um engenheiro, um contator e um representante da Prefeitura. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e oportunamente aplicado na integralização de ações dessa Empresa.

##### CLAUSULA DECIMA

SEGUNDA — A Prefeitura se obriga a doar terreno com localização e dimensões adequadas para utilização a critério da CELPA.

##### CLAUSULA DECIMA

TERCEIRA — Deverá a Prefeitura conceder, ainda, à CELPA isenção de todos os impostos e taxas de sua competência, no que diz respeito à implantação, ampliação e exploração dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica dentro de seus limites territoriais, inclusive nos seus aspectos comerciais.

##### CLAUSULA DECIMA

QUARTA — A arrecadação das taxas, tarifas e multas, será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

##### CLAUSULA DECIMA

QUINTA — A Prefeitura se compromete a colaborar com a CELPA nas medidas tomadas para garantir a arrecadação total das tarifas e taxas, bem como a não poupar esforços no sentido de conseguir o maior número possível de ligações particulares.

#### V — Disposições Gerais

##### CLAUSULA DECIMA

SEXTA — A execução dos diversos serviços previstos está condicionada ao fluxo dos recursos especificados na cláusula 5.<sup>a</sup>, que a critério da CELPA e de acordo com as peculiaridades, possam ser aplicados.

##### CLAUSULA DECIMA

SETIMA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

##### CLAUSULA DECIMA

OITAVA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados mediante arbitramento, escolhido desde já como árbitro o Senhor Procurador Regional da República do Estado.

E para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o pre-

sentido termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 8 de abril de 1965.

Pela Prefeitura Municipal de Capanema

Miguel Aissar Anaíse

Prefeito Municipal

Pelas "Centrais Elétricas do Pará S/A"

Angenor Pêrto Penna de Carvalho

Diretor Presidente

Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha

Diretor Financeiro

Jurandir Nascimento

Carerez

Diretor Técnico

Testemunhas:

(aa) ilegíveis.

LEI n. 1.870 — "Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA".

(Reg. n. 2023 — Dia —

Ministério da Agricultura  
INSPETORIA REGIONAL  
DO SERVIÇO DE DEFESA  
SANITÁRIA ANIMAL EM  
BELEM

Hasta Pública para venda de material inservível e de sucata do Ministério da Agricultura, neste Estado.

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Comissão de Venda de material inservível e sucata, pertencente ao Ministério da Agricultura existente na sede da Inspetoria Regional do S.D.S.A. em Belém, em virtude da anormalidade às folhas seis (6) do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que circulou no dia sete (7) do corrente com data de vinte e quatro (24) de julho passado, estando assim o mesmo fora do prazo estipulado, torna sem efeito dito Edital, até que seja feita nova publicação dentro do período normal.

Belém, 12 de agosto de 1965.

(a) Victor Modesto de Vilhena — Presidente da Comissão.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - Pa.)

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência pública para compra de máquinas e equipamentos, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-Pa.).

De ordem do Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-Pa.), torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964, serão recebidas até o dia 31 de agosto de 1965, às 10 horas, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Departamento, sita no 2.º Pavimento do Edifício-Sede, situado à Av. Almirante Barroso n. 3639, nesta cidade, proposta para venda de máquinas e equipamentos ao Órgão Rodoviário:

#### I — Especificações:

DOIS (2) grupo gerador acionado por motor diesel, para luz e força, trifásico, capacidade 42-50 KVA, 1500-1800 RPM, frequência 50-60 ciclos, voltagem 220/127 volts, inclusive quadro de comando do grupo gerador e painel de controle do motor;

QUATRO (4) bombas manuais para gasolina ou diesel, tipo rural, com medidores, mangueiras e acessórios;

QUATRO (4) bombas para gasolina ou diesel, com funcionamento manual ou elétrico, tipo industrial, com medidores, mangueiras e acessórios;

DUAS (2) betoneiras com capacidade para 500 litros, tambor rotativo em chassis rebocável, equipadas com pneus e acionadas por motor a óleo diesel ou gasolina.

CINCO (5) máquinas para lavagem de autos acionadas com motor a gasolina de 3 1/4 HP., desenvolvendo até 300 libras de pressão, com mangueiras de sucção e descarga com válvulas e bicos para jato difuso e concentrado.

DOIS (2) grupos geradores para solda elétrica rebocável,

acionados por motor a gasolina, montado em carreta provido de 4 pneus, capacidade 350 amperes.

UM (1) grupo gerador para solda elétrica rebocável, acionado com motor a gasolina, montado em carreta provida de 4 pneus, capacidade 600 amperes.

#### II — Pagamento:

Trinta (30) dias após a data da entrega.

#### III — Condições da Concorrência:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes A e B devidamente fechados com o seguinte sobrescrito: *Concorrência Pública para venda de máquinas e equipamentos.*

2 — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos: 1 — Comprovante da existência legal da firma proponente; 2 — Comprovante de quitação com os Institutos de Previdência Social e do Imposto Sindical (empregado e empregador) referente ao exercício de 1965; 3 — Certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. n. 1.843); 4 — Comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para quem represente a firma; 5 — Comprovante do pagamento da Caução estipulada em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000) que deverá ser efetuado na Tesouraria do DER-Pa., até às 10 horas do dia anterior à data do recebimento das propostas.

3 — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda ao DER-Pa., em três (3) vias datilografadas, sem conter emendas nem rasuras, selada a primeira via com estampilha estadual de dez cruzeiros (Cr\$ 10) e uma dita de caridade, todas datadas e assinadas.

4 — A proposta, que não declare subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

5 — O DER-Pa. reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente concorrência.

6 — No critério de julgamento influirão não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

7 — Apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistirem das mesmas, salvo perdendo a Caução depositada, se já for conhecido o conteúdo; a desistência, além da perda da Caução im- portará em indenização ao DER-Pa. das perdas e danos correspondentes à diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente superior.

8 — O pedido de pagamento da Caução deverá ser feito diretamente à D. E. F., que processará sem mais formalidades.

9 — Os proponentes deverão oferecer preço unitário compreendendo despesas até à entrega do material em Belém.

10 — O DER-Pa. poderá rescindir a presente concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização à outra parte.

11 — A Caução depositada pelo vencedor da concorrência, aceita a proposta, só poderá ser devolvida se não estiver pendente qualquer implementação por parte do mesmo.

12 — As despesas correrão à conta das verbas 4.1.2.1.1 e 4.1.2.3.14 do orçamento vigente no corrente exercício.

13 — Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada na Divisão Administrativa do DER-Pa., no horário da Repartição.

14 — A presente concorrência, enquanto o DER-Pa. não dispuser de Regulamento próprio de Contabilidade, será regulada pela Resolução n. 521, de 20.10.1964, do Conselho Rodoviário, e, subsidiariamente, pelo Código de Contabilidade Pública da União, de conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Estadual n. 157, de 29 de dezembro de 1948, com as alterações determinadas pela Lei Estadual n. 1.347, de 21 de agosto de 1956.

Belém, 13 de agosto de 1965.

**José Guilherme Dias Mes-**  
**couto**, Engenheiro Chefe do  
Serviço do Material.

Visto:

**José Chaves Camacho**, En-  
genheiro Diretor da Divisão  
Administrativa.

(Ext. — Reg. n. 2034 —  
Dia 14.8.65).

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA- GEM

## Edital de Concorrência Concorrência pública para compra de veícu- los, pelo Departamen- to de Estradas de Ro- dagem do Estado do Pará (DER-PA).

De ordem do Engenhei-  
ro Diretor Geral do De-  
partamento de Estradas  
de Rodagem do Estado do  
Pará (DER-PA), torno  
público, para conheci-  
mento de quem interessar  
possa, que, por intermé-  
dio da Comissão designa-  
da pela Portaria número  
679, de 14 de agosto de  
1964, publicada no "Diá-  
rio Oficial" do Estado, em  
edição de 20 de agosto de  
1964, serão recebidas até  
o dia 1 de setembro de  
1965, às 10 horas, em a-sa-  
la onde funciona a Assis-  
tência Jurídica do Depar-  
tamento, sita no segundo  
Pavimento do Edifício  
Sede, situado à Avenida  
Almirante Barroso núme-  
ro 3.633, nesta cidade,  
proposta para venda de  
Veículos ao Órgão Rodov-  
iário:

### I — ESPECIFICAÇÃO

Dois (2) chassis de ca-  
minhão, acionados por  
motor a gasolina de 120 a  
180 HP. para seis (6) to-  
neladas de carga útil equi-  
pados com carroceria bas-  
culante com capacidade  
para três (3) metros cu-  
bicos.

### II — PAGAMENTO:

A vista, contra entrega  
dos veículos

### III — CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA

1. As propostas deve-  
rão ser apresentadas em  
dois (2) envelopes A e B  
devidamente fechados  
com o seguinte sobrescri-  
to: Concorrência pública  
Para Venda de Veículos:

2 — O envelope "A" de-  
verá conter os seguintes  
documentos: 1 — Com-  
provante da existência le-  
gal da firma proponente;  
2 — Comprovante de qui-  
tação com os Institutos de  
Previdência Social e do  
Imposto Sindical (empre-  
gado e empregador) refe-  
rente ao exercício de  
1965; 3 — Certidão do  
Ministério do Trabalho  
pela qual se verifique ha-  
ver a firma cumprido as  
disposições da Lei dos  
2/3 (Dec. n. 1.843); 4 —  
Comprovante de que vo-  
tou na última eleição, pa-  
gou multa ou se justifi-  
cou devidamente para  
quem represente a  
firma; 5 — Comprovante  
do pagamento da Caução  
estipulada em Duzentos  
Mil Cruzeiros .....  
(Cr\$ 200.000) que deverá  
ser efetuado na Tesoura-  
ria do DER-PA, até às 10  
horas do dia anterior a  
data do recebimento das  
propostas.

3 — O envelope "B" de-  
verá conter a proposta de  
venda ao DER-PA, em  
três (3) vias datilografa-  
das sem conter emendas  
nem rasuras, selada a  
primeira via com uma es-  
ampilha estadual de  
dez Cruzeiros (Cr\$ 10.)  
e uma dita de caridade.  
Todas datadas e assina-  
las.

4 — A proposta que  
não declare subordinação  
às condições do Edital  
bem assim que contenha  
emenda ou rasura não se-  
rá considerada.

5 — O DER-PA reser-  
va-se o direito de impug-  
nar qualquer proposta  
que lhe pareça em desa-  
côrdo com as normas vi-  
gentes ou anular integral-  
mente a presente con-  
corrência.

6 — No critério de jul-  
gamento influirão não só  
o menor preço oferecido  
pelo candidato, mas tam-  
bém outras vantagens  
que serão apreciadas pela  
Comissão Julgadora.

7 — Apresentadas as  
propostas, não poderão os  
concorrentes desistirem  
das mesmas, salvo per-

dendo a Caução deposita-  
da, se já for conhecido o  
conteúdo; a desistência,  
além da perda da Cau-  
ção importará em inden-  
ização ao DER-PA, das  
perdas e danos corres-  
pondentes a diferença en-  
tre a proposta feita pelo  
desistente e o valor da  
proposta imediatamente  
superior.

8 — O pedido de paga-  
mento da Caução deverá  
ser feito diretamente a  
D.E.F., que processará  
sem mais formalidades.

9 — Os proponentes  
deverão oferecer preços  
da seguinte maneira:

a) — Faturamento pe-  
lo proponente para entrega  
imediate em Belém;

b) — Faturamento di-  
reto da fábrica com en-  
trega em Belém, inclusive  
prazo;

10 — O DER-PA, po-  
derá rescindir a presente  
concorrência por sua ex-  
clusiva vontade, sem que  
isso importe na obrigação  
do pagamento de qual-  
quer indenização a outra  
parte.

11 — A Caução deposi-  
tada pelo vencedor da  
concorrência, aceita a  
proposta, só poderá ser  
devolvida se não estiver  
pendente qualquer imple-  
mento por parte do mes-  
mo.

12 — As despesas cor-  
rerão a conta da dotação  
de Vinte Milhões de Cru-  
zeiros (Cr\$ 20.000.000)  
consignada no Orçamen-  
to da S.P.V.E.A., para  
aplicação pelo DER-PA,  
na rodovia Lauro Sodré,  
Município de Alenquer,  
conforme Termo de Acôr-  
do publicado no "Diário  
Oficial" do Estado, do dia  
sete (7) de maio de 1965.

13 — Qualquer infor-  
mação de interesse dos  
proponentes poderá ser  
solicitada na Divisão Ad-  
ministrativa do DER-PA,  
no horário da Repartição.

14 — A presente con-  
corrência, enquanto o  
DER-PA, não dispuser de  
Regulamento próprio de  
Contabilidade, será regu-  
lada pela Resolução n.  
521, de 20.10.1964, do

Conselho Rodoviário, e,  
subsidiariamente, pelo  
Código de Contabilidade  
Pública da União, de con-  
formidade com o disposto  
no artigo 40 da Lei Esta-  
dual número 157, de 29  
de dezembro de 1948, com  
as alterações determina-  
das pela Lei Estadual n.  
1.347, de 21.8.1956.

Belém, 13 de agosto de  
1965.

**José Guilherme Dias**  
**Mescouto**  
Eng. Chefe do Serviço de  
Material

VISTO:  
**José Chaves Camacho**  
Eng. Diretor da Divisão  
Administrativa  
(Reg. n. 2033 — Dia —  
14-8-65)

## ANÚNCIO

**S. L. AGUIAR. FIBRAS,**  
**SEMENTES E ÓLEOS**  
**S. A.**

Ata da reunião da 7a, As-  
sembléia Geral Ordiná-  
ria de "S. L. Aguiar, Fi-  
bras, Sementes e Óleos  
S.A."

Aos 29 dias do mês de  
abril do ano de 1965 reu-  
nidos em Assembléia Ge-  
ral na sede social à Trav.  
Marquês de Pombal, n.  
20, nesta capital, os acio-  
nistas desta sociedade e  
verificando-se pelo livro  
de presenças haver nú-  
mero legal, assumiu a pre-  
sidência o acionista Salo-  
mão Leão Aguiar, presi-  
dente da Diretoria, convi-  
dando para secretariá-lo  
o acionista Edmundo  
Moura, bem de acôrdo  
com o que prevêm os  
estatutos da Sociedade.

Assim constituída a me-  
sa dando início aos tra-  
balhos, o sr. presidente  
mandou ler o anúncio de  
convocação publicada no  
Diário Oficial do Estado  
nos dias 27-28-29/5 con-  
cebido nos seguintes tēr-  
mos: — "S. L. Aguiar,  
Fibras, Sementes e Óleos  
S.A.", — Assembléia Ge-  
ral Ordinária — Convi-  
dam-se os acionistas des-  
ta sociedade anônima pa-  
ra se reunirem em As-

sembléia Geral na sede social à Trav. Marquês de Pombal n. 20, às 14 horas do dia 29/5 do corrente ano, a fim de tomar conhecimentos e julgar as contas da Diretoria do exercício passado de ... 1964.

Belém, 7 de abril de 1965 — Pela Diretoria — (a) Salomão Leão Aguiar, Diretor Presidente.

A seguir mandou o Sr. Presidente ler os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2627 de 25.9.940 — Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tendo a assembléia se manifestado pela dispensa dessa leitura, visto ditos documentos já serem do conhecimento de todos pela publicação feita anteriormente no devido tempo e pela presença dos mesmos sobre a mesa, à disposição de quem os quisesse compilar.

Assim sendo o Sr. Presidente fez ligeira explanação sobre o andamento dos negócios da empresa que satisfaz, após o que disse que ia submeter ao julgamento da assistência as contas e a atuação da Diretoria no ano recém-fimido, devendo permanecer sentado os que aprovassem e se levantando os que desaprovassem, podendo estes manifestarem livremente a respeito. Ninguém se manifestando em desacôrdo, foram assim unânimesmente aprovadas as contas da Diretoria referente ao exercício de 1964. A seguir

o Sr. Presidente disse que tendo expirado o mandato do Conselho Fiscal ia se proceder a eleição dos novos membros dentro do que prevê a Lei e os Estatutos da Sociedade. Designando para escrutinadores os acionistas Hélio Cardoso Amanajás, e Clara Aguiar Contente, mandou-se proceder a votação após o que, feita a apuração verificou-se terem sido eleitos Sebastião

de Albuquerque Vascelos e Marcilio Filgueiras Viana — membros efetivos; Juarez Bezerra, Manoel Queiroz e Francisco Freitas — Suplentes.

Quanto à remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, decidido a Assembléia, que no exercício corrente, fôsse de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) mensais e de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) para os membros do Conselho Fiscal, aliás, antes de decidir sobre a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal neste exercício, procedeu-se a eleição de 1965 a ... 1967. Sendo que estavam presentes somente cinco acionistas com direito a voto, estes, decidiram por aclamação, manter na direção da Sociedade no período iniciando-se neste exercício e terminando no de 1967, os membros, Diretor Presidente: Salomão Leão Aguiar e Diretor Comercial: Leão Salomão Aguiar.

Concluindo os trabalhos da assembléia o Sr. Presidente agradeceu a confiança que os Srs. Acionistas depositaram na Diretoria a que presidia, bem como a valiosa colaboração dos seus auxiliares e do digno Conselho Fiscal e declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, lida e aprovada, vai por todos assinada, aos vinte e nove dias do mês de abril de 1965.

Belém, 29 de abril de 1965.

(aa) Salomão Leão Aguiar — Presidente. Edmundo Moura — Secretário. Leão Salomão Aguiar, Clara Aguiar Contente, Hélio Cardoso Amanajás, Franklin Bacellar Aguiar e Cláudia Bacellar Aguiar.

Confere com o original: (a) Salomão Leão Aguiar

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Salomão Leão Aguiar.

Belém, 21 de julho de 1965.

Em testemunho J.V.M.C. de verdade.

(a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 3.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 21 de julho de 1965.

Ass. ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 21 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 2853/54, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 990/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 22 de julho de 1965.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 10 de junho de 1965.

Aos dez dias do mês de junho de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), às 10 horas, em sua sede social, sito à Avenida Castilhos França n. 294, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A, para deliberarem sobre a ordem do dia constante dos editais publicados no DIÁRIO OFICIAL, edição de 4, 5 e 6 do corrente mês. Apostas as assinaturas do livro de presença, verificou-se haver comparecido a maioria dos acionistas, tendo, então assumido a presidência o acionista Sr. Fran-

cisco Joaquim Fonseca, presidente da sociedade, o qual convidou para-secretariá-lo os acionistas José Mendes da Fonseca e Manoel Ferreira Bastos, ficando desse modo completa a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que fôsse lido o edital de convocação antes aludido, cujo teor era o seguinte: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Castilhos França n. 294, no dia 10 de junho de 1965, às dez horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social decorrente da correção monetária de maio último. Belém, Pará, 1 de junho de 1965. (a.) Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Presidente. Depois da leitura, disse o Sr. Presidente que ia passar à ordem do dia, mandando que fôsse lida a proposta elaborada pela diretoria, e que se achava acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, cujo conteúdo era o seguinte: Proposta da Diretoria de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A., a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 de junho de 1965 — Srs. Acionistas, dando cumprimento ao que dispõe a lei n. 4357, de 16 de julho de 1964, mandamos proceder a nova reavaliação de nosso ativo imobilizado, agora com a aplicação dos novos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia para este exercício. Depois de procedidos os cálculos e feita a contabilização, verificou-se haver um líquido apreciável para o aumento do capital social de Cr\$ 61.018.100 (sessenta e hum milhões dezoito mil e cem cruzeiros). Isto pôsto propomos a elevação do nosso capital social de Cr\$ 100.000.00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 160.000.00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento da importância supra de Cr\$ 60.000.00 (sessenta milhões de cruzeiros) que se en-

contra no Fundo para Correção Monetária. Na hipótese de ser aprovada essa nossa sugestão deverá ser modificado o artigo 5.º (quinto), o capital social de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) ações do valor nominativo de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma, sendo cento e cinquenta e oito mil novecentas e sessenta (158.960) ações preferenciais pertencentes aos acionistas brasileiros natos e mil e quarenta (1.040) ações preferenciais pertencentes ao acionista português, todas elas nominativas e assim subscritas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados — Francisco Joaquim Fonseca, 124.800 (cento e vinte e quatro mil e oitocentas) ações; José Mendes da Fonseca, 16.000 (dezesseis mil) ações; João Mendes da Fonseca, 16.000 (dezesseis mil) ações; Manoel Ferreira Bastos, 1.040 (um mil e quarenta) ações; João Paiva Gouvêia, 1.040 (um mil e quarenta) ações; Luiz Frechilla Arias, 800 (oitocentas) ações; José Pantoja de Vasconcelos, 320 (trezentas e vinte) ações. Belém, Pará, 6 de junho de 1965. (aa.) Francisco Joaquim Fonseca — João Mendes da Fonseca — José Mendes da Fonseca. Parecer do Conselho Fiscal — Srs. Acionistas. Depois de havermos examinado minuciosamente a proposta da Diretoria para aumento do capital social e reforma dos estatutos, decidimos opinar pela sua integral aprovação, tendo em vista que a aludida proposta guarda conformidade com disposições legais que regem a matéria. Belém, Pará, 6 de junho de 1965. — (a.) Dr. José Fernandes Fonseca — Juvenio Rodrigues da Cunha — Waldemar Tapajós Fernandes. Terminada a leitura desses documentos, submeteu-se o sr. Presidente à discussão que se demorou por algum tempo. Em seguida leram os mencionados documentos submetidos à votação, verificando-se haverem sido aprovados por unanimidade, pelo que ficou doravante elevado o capital da sociedade para Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzei-

ros), passando o artigo 5.º (quinto) dos Estatutos sociais a vigorar com a nova redação sugerida na proposta da Diretoria, ficando a mesma autorizada a tomar as medidas complementares, considerando que a parte aumentada com o aproveitamento da correção monetária está isento em face da lei n. 4357. Esgotado como se achava a ordem do dia, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a sessão, agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas e suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém (Pa.), 10 de junho de 1965. — (aa.) Francisco Joaquim Fonseca — José Mendes da Fonseca — Manoel Ferreira Bastos — João de Paiva Gouvêia — José Pantoja Vasconcelos — Luiz Frechilla Arias. Confere com o original. — Francisco Joaquim Fonseca.

**CARTÓRIO DINIZ**  
Rua Treze de Maio n. 101 — Fone 1207 Belém - Pará.  
Reconheço verdadeira a assinatura de Francisco Joaquim Fonseca.  
Belém, 30 de junho de 1965.  
Em testemunho (J.V.M.C.) da verdade.  
— Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Tabelião Vitalício.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**  
Cr\$ 30.000  
Pagou os emolumentos na la. via, na importância de trinta mil cruzeiros.  
Belém, 2 de julho de 1965. (a.) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 5 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n.º 2557/58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 880/65. E para constar, eu,

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de julho de 1965. Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial. (Ext. — Reg. n. 2031 — Dia 14.8.65).

**PETROLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS**  
**Superintendência Regional da Amazônia**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO**  
**1 — CONVITE**  
1.1 — Para fins de atualização de inscrição ou de sua renovação, a Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — Convida as firmas interessadas na execução de obras de engenharia e prestação de serviços em geral, a se inscreverem na Secretaria da Superintendência Regional da Amazônia, sita à Rua Senador Manoel Barata, 532 — 2o. andar — Sala 202, em Belém-Pará, até o dia 31 de agosto do corrente ano, apresentando a documentação relacionada no item 3 do presente Edital.

1.1.1 — Somente serão aceitas inscrições de firmas nacionais ou nacionalizadas.  
**2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS:**  
I — Terraplenagem;  
II — obras de Drenagem comuns (pequenos canais, valetas, galerias, bueiros, drenos, etc.);  
III — pavimentação em geral;  
IV — obras de Arruamento e Ajardinamento;  
V — sondagens para conhecer a natureza e resistência do sub-solo;  
VI — fundações (de qualquer tipo);  
VII — construção de Prédios Industriais (estruturas de concreto, metálicas ou de madeira);  
VIII — construção de edifícios de escritórios (alvenaria ou madeira);  
IX — redes de Distribuição de água, esgotos sanitários e de águas pluviais;  
X — redes elétricas de Distribuição (alta e baixa tensão, aéreas ou sub-

terrâneas);  
XI — sistemas de Telecomunicações (com e sem fios);  
XII — montagem especializadas (de subestação, de geradores, de turbinas de média e alta potência);  
XIII — montagens e instalações de Unidades Industriais;  
XIV — obras Marítimas (construção de cais, abertura de grandes canais, obra de drenagem, etc.);  
XV — oleodutos (terrestres e marítimos);  
XVI — obras hidráulicas (barragens, adutoras, estações de bombeamento, estação de tratamento d'água);  
XVII — levantamentos topográficos, batimétricos ou aerofotogramétricos;  
XVIII — prestação de pequenos Serviços de Construção Civil (obras de pequeno vulto, reconstruções, reformas, etc.);  
XIX — Serviços de Construção Naval (inclusive reparos, reconstrução e reforma);  
XX — transportes de pessoal e materiais;  
XXI — serviços de projeto e Assistência Técnica tais como, mecânica dos solos, fundações, estruturas de concreto armado, arquitetônico, estruturas metálicas, barragens, adutoras, oleodutos, drenagem, instalações elétricas, instalações hidráulicas, estações de tratamento d'água, instalações de equipamentos em geral, instalações de unidades industriais, etc.  
**3 — DOCUMENTAÇÃO**  
3.1 — Os candidatos deverão entregar, mediante recibo, à Secretaria da UNIDADE, até o dia 31 de agosto do corrente ano, em 2 (duas) vias, em original com firmas reconhecidas, certidão ou fotocópia autenticada, a documentação relacionada a seguir:  
I — Prova da existência legal da firma (contrato social e prova do seu registro no D.N.I.C.

ou Junta Comercial);

II — certidão negativa de débitos de impostos federais, estaduais e municipais;

III — certidão de registro no CREA (firma e engenheiros);

IV — relação dos equipamentos de sua propriedade;

V — prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade da Empresa ou individual de um dos sócios, ou como representante efetivo de Consórcio, serviços industriais de grande porte com relação aos trabalhos mencionados no item 2 acima;

VI — prova de que possui pessoal permanente, técnico e administrativo, experimentado na execução de obras de vulto, relacionadas a serviços descritos no referido item 2, até o nível de encarregado, com qualificação dos chefes de serviço e relação com as obras das quais participaram;

VII — relação das obras ou serviços executados ou em execução pela Empresa e cujos tipos de atividade sejam os mesmos relacionados no aludido item 2, com indicação da espécie, características, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão, nome da entidade fiscalizadora, se houver;

VIII — cópia do último balanço da Empresa;

IX — certidão negativa de títulos protestados;

X — "curriculum vital" do(s) diretor(es) e engenheiro(s) responsável(is);

XI — atestado de idoneidade financeira fornecido por 2 (dois) bancos;

XII — cópia da ata que elegeu a última Diretoria;

XIII — indicação da existência ou não de ônus reais sobre imóveis da firma e dos equipamentos;

XIV — declaração da

observância dos requisitos mínimos de qualidade; utilidade, resistência e segurança recomendados pela ABNT (Lei n. 4.150, de 21/11/1962);

XV — declaração da natureza dos serviços para os quais se propõe a executar.

#### 4 — IDONEIDADE

4.1 — A prova de idoneidade técnica será feita mediante atestados, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais, municipais e também por particulares, a critério da PETROBRAS, para os quais o interessado já tenha executado serviços da sua especialidade, podendo anexar fotografias, detalhes de serviços, etc.

4.2 — A PETROBRAS poderá de acordo com suas conveniências exigir documentação suplementar ou complementar, em qualquer época ou oportunidade.

#### 5 — ATUALIZAÇÃO

5.1 — Para os fins deste Edital, as inscrições eventualmente já feitas, até a presente data, deverão ser atualizadas.

Belém, ... de agosto de 1965.

(a.) OTAVIO BENEDITO C. MELO, Superintendente em Exercício.

(Reg. n. 2028 — Dia 14/8/65).

#### MERCENARIOS UNIDOS DO PARÁ, S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação —

Vimos pelo presente, convocar os srs. acionistas desta sociedade, para a reunião de caráter acima, a realizar-se no próximo dia 15, às 19,30 em primeira convocação e às 20,00 horas, em segunda e última, em nossa sede social à travessa Benjamim Constant, 427, para tratar do seguinte:

a) Correção Monetária dos valores Originais dos

bens do Ativo Imobilizado conforme determina o artigo 30. da lei n. 4.357 de 16-7-64.

b) O que ocorrer.

(a) Afrânio Vieira da Costa — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 1949 — Dias 4 e 5/7 e 14/8/65)

#### ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1963

Senhores Advogados, Provisionados e Solicitadores,

Cumprindo dever imposto pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, temos a satisfação de apresentar, em nome do Conselho Seccional do Pará, a exposição dos trabalhos realizados no exercício de 1963.

O Relatório e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962, foram aprovados pelo Egrégio Conselho Federal, em sessão realizada a 16 de junho de 1964.

Durante o período a que se refere o presente relatório o Conselho Seccional reuniu 31 vezes, deliberando assuntos de sua competência e resolvendo toda a matéria submetida à sua apreciação. Os membros do Conselho prestaram à Diretoria o concurso valioso e indispensável ao cumprimento exato, de suas atribuições.

Em sessão realizada a 11 de dezembro de 1962, deliberou este Conselho Seccional reconduzir, para o exercício de 1963, sua representação perante o Conselho Federal, constituída dos advogados José Maria Mac-Dowell da Costa, Oswaldo de Souza Valle, Alberto Monteiro da Silva e Clóvis Ferro Costa.

A 23 de novembro de 1963 a Assembleia Geral, regularmente convocada, elegeu os seguintes advogados para constituírem o Conselho desta Secção, no biênio 1964/1965:

Orlando Chiche Miguel Bitar, Egydio Machado Sales, Paulo César de Oliveira, Daniel Queima Coelho de Souza, João Alberto Castelo Branco de Paiva, Júlio Augusto de Alencar, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, José Octavio Seixas Simões, Ricardo Borges Filho, Geraldo Castelo Branco Rocha, Sílvia Augusto de Bastos Meira, Joaquim Lemos Gomes de Souza, Ajax Carvalho d'Oliveira, Arthur Claudio de Oliveira Mello, João Francisco de Lima Filho, Moacir Guimarães Moraes, José Alberto do Couto Rocha, Alcindo de Azevedo Barbosa, Laércio Dias Franco e Camillo Montenegro Duarte.

Completem o Conselho, como membros natos (art. 22, § 5o. do Estatuto), os advogados, Octavio Augusto de Bastos Meira, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Salvador Rangel de Borborema e Otávio Mendonça, todos ex-Presidentes desta Secção.

Em substituições temporárias a conselheiros impedidos participaram do Conselho os advogados, Antônio Lúcio Gonçalves Bastos, Alcindo de Azevedo Barbosa, José Alberto do Couto Rocha e João Alberto Castelo Branco de Paiva.

#### CONSELHO FEDERAL

A contribuição devida ao Conselho Federal, em virtude de disposição estatutária, alcançou a importância de cento e quinze mil quinhentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 115.569), a qual foi remetida àquela Conselho com o cheque n. 3/392 — 57/62. de 3 de junho de 1964, contra o Banco do Brasil S/A.

## FALECIMENTOS

No ano de 1963, esta Secção registrou, com profundo pesar, o falecimento dos advogados, Aderbal de Oliveira Mello, Angelino Rodrigues de Lima, Agnello da Paixão e Silva, Antero dos Santos Soeiro, Paulo Lobato de Miranda, Rubens Lameira de Carvalho e Irval Corrêa Lobato. Nos termos do Regulamento Interno da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, foram entregues, às viúvas e filhos menores dos falecidos, as importâncias correspondentes ao Pécúlio e Auxílio Funeral.

## MOVIMENTO FINANCEIRO

O Balanço Geral, levantado em 31 de dezembro de 1963, que acompanha o presente relatório, esclarece perfeitamente a situação financeira desta Secção. Referido Balanço, já aprovado pelo Conselho, é agora, apresentado, com este Relatório, à apreciação de todos os inscritos nesta Secção, que poderão examiná-lo, diariamente, na sede do Conselho, a fim de, na próxima reunião de Assembléia Geral, emitirem seus votos sobre o mesmo.

## AUXÍLIO

Com o intuito de melhorar a situação financeira do Conselho Seccional, a Presidência pleiteou, aos poderes competentes do Município, o aumento da subvenção anual, concedida a esta Secção, pela Lei n. 3340, de 13.9.1956, iniciativa essa que alcançou pleno êxito, através da Lei n. 5402, de 20.12.1963, publicada no "Diário Oficial" do Município, de 30 de dezembro de 1963, a qual estabelece que, a partir de 1964, a subvenção anual concedida a esta Secção da Ordem, não poderá ser inferior a trezentos e sessenta mil cruzeiros.

Também a Lei citada fez doação à Ordem de um terreno do patrimônio municipal, sito à rua Senador Manoel Barata n. 30, destinado à construção da sede própria do Conselho Seccional, com a cláusula de reserva, na futura edificação, de área destinada à serventia do Instituto de Previdência dos Servidores do Municípios de Belém.

## SECRETARIA

Com referência aos profissionais em atraso com o pagamento de suas anuidades, esta Secção tomou as providências previstas no § 3o. do artigo 110, do

Estatuto da Ordem, e, de acordo com decisão do Conselho Seccional, proferida em sessão realizada a 19 de novembro de 1963, foram suspensos do exercício da profissão todos os advogados, provisionados e solicitadores em débito com a Tesouraria desta Secção.

A anuidade cobrada aos profissionais inscritos nesta Secção, em 1963, foi no valor de hum mil e duzentos cruzeiros.

Em cumprimento ao item g) do Provimento de Caráter Geral do Conselho Federal n. 6/1964, de 25 de agosto de 1964, cumpre-nos informar que o número de inscritos nos Quadros desta Secção, excluindo-se os suspensos do exercício da profissão, em 31 de dezembro de 1963, atingiu 459, assim discriminados: Advogados, inscrições definitivas: 393; Inscrições provisórias: 27; Inscrições suplementares: 11, Advogados Provisionados: 8, Solicitadores: 20.

O movimento da Secretaria, em 1963, foi o seguinte:

Correspondência — Offícios expedidos: 155; Offícios recebidos do Conselho Federal: 16; Offícios recebidos de Conselhos Seccionais e de diversos: 84; Sessões do Conselho Seccional: 31; Sessões de Assembléia Geral: 2.

## CONCLUSÃO

Ao encerrarmos o presente Relatório das atividades do Conselho Seccional do Pará, no exercício de 1963, cumpre-nos agradecer aos profissionais inscritos em nossos Quadros, aos membros do Poder Judiciário, aos serventuários e auxiliares de Justiça, às autoridades administrativas e aos órgãos da imprensa desta Capital, a valiosa colaboração que sempre nos prestaram.

Belém, 5 de agosto de 1965.

A Diretoria:

(aa) Daniel Queima Coelho de Souza, presidente  
Sílvia Augusto de Bastos Meira, Vice-Presidente

João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1o. Secretário

José Alberto do Couto Rocha, 2o. Secretário  
Paulo César de Oliveira, Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
(Secção do Estado do Pará)

## BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

## — A T I V O —

|                                    |           |            |            |
|------------------------------------|-----------|------------|------------|
| <b>1 — ATIVO FIXO</b>              |           |            |            |
| 101 — Imóveis .....                |           | 400.000,00 |            |
| 103 — Móveis e Utensílios .....    |           | 386.258,00 |            |
| 104 — Instalações .....            |           | 10.400,00  | 796.658,00 |
| <b>3 — ATIVO DISPONÍVEL</b>        |           |            |            |
| 301 — Bancos c/Movimento           |           |            |            |
| Banco Com. Ind. M. Gerais .....    | 1.066,20  |            |            |
| Banco Nacional de M. Gerais .....  | 3.166,00  |            |            |
| Banco do Pará S. A. ....           | 33.955,70 | 38.187,90  |            |
| Caixa .....                        |           | 28.250,00  |            |
| Caixa Econômica Fed. do Pará ..... |           | 237.467,80 | 303.905,70 |
| <b>7 — DESPESAS</b>                |           |            |            |
| 700 — Despesa Ordinária            |           |            |            |
| Telegramas, Portes e Selos .....   |           | 11.959,00  |            |
| Encargos Sociais .....             |           | 23.700,00  |            |

|                                       |            |              |
|---------------------------------------|------------|--------------|
| Gastos Gerais .....                   | 105.305,00 |              |
| Publicações .....                     | 48.632,00  |              |
| Ordenados e Gratificações .....       | 547.200,00 |              |
| Água, Luz e Telefone .....            | 5.400,00   |              |
| Quota de Previdência .....            | 132,40     |              |
| Caixa de Assistência dos Advogados .. | 334.480,00 |              |
| Contribuição Regimental .....         | 115.569,00 |              |
| 710 — Despesa Extraordinária .....    |            |              |
| Encargos Sociais .....                | 17.500,00  |              |
| Gastos Gerais .....                   | 8.677,00   |              |
| "Superavit" .....                     | 920,20     | 1.219.475,10 |
| <hr/>                                 |            |              |
| 9 — ATIVO COMPENSADO                  |            |              |
| 910 — Anuidades a Receber             | 411.740,00 |              |
| Atrasadas .....                       | 102.000,00 | 513.740,00   |
| De 1963 .....                         |            |              |
|                                       | Cr\$       | 2.833.778,80 |

## — P A S S I V O —

|                                                                                  |            |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 2 — PASSIVO EXIGÍVEL                                                             |            |              |
| 202 — Obrigações a pagar .....                                                   | 12.000,00  |              |
| 206 — Conselho Federal C/Percentagem 15%<br>de anuidades e taxas recebidas ..... | 110.214,00 |              |
| 207 — Instituto dos Advogados .....                                              | 115,10     | 122.329,10   |
| <hr/>                                                                            |            |              |
| 4 — PASSIVO PRÓPRIO                                                              |            |              |
| 401 — Conta Patrimonial                                                          |            |              |
| Saldo do exercício anterior .....                                                | 977.429,00 |              |
| Saldo positivo deste exercício .....                                             | 805,60     | 978.234,60   |
| <hr/>                                                                            |            |              |
| 6 — RECEITAS                                                                     |            |              |
| 600 — Receita Ordinária                                                          |            |              |
| Aluguel .....                                                                    | 9.600,00   |              |
| Carteiras .....                                                                  | 91.500,00  |              |
| Certidões .....                                                                  | 6.000,00   |              |
| Anuidades .....                                                                  | 668.960,00 |              |
| Inscrições .....                                                                 | 65.800,00  |              |
| Conselho Federal c/Percentagem —<br>5% das demais receitas .....                 | 5.355,00   |              |
| 610 — Receita Extraordinária                                                     |            |              |
| Auxílio Estadual .....                                                           | 360.000,00 |              |
| Juros Bancários .....                                                            | 12.260,10  | 1.219.475,10 |
| <hr/>                                                                            |            |              |
| 8 — PASSIVO COMPENSADO                                                           |            |              |
| 801 — Contribuição a receber                                                     |            |              |
| Atrasadas .....                                                                  | 411.740,00 |              |
| De 1963 .....                                                                    | 102.000,00 | 513.740,00   |
|                                                                                  | Cr\$       | 2.833.778,80 |

Belém, 31 de dezembro de 1963.  
 (aa) Otávio Mendonça, presidente  
 Paulo César de Oliveira, tesoureiro  
 Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona  
 Contabilista Registrado na D.E.C.  
 sob n. 105462 C.R.C.-Pa. n. 0859

## PARECER

Senhores Conselheiros:  
 Do exame do Balanço Geral, apresentado pela Diretoria deste Conselho Seccional, levantado em 31 de Dezembro de 1963, verifica-se a sua exatidão no que tange à Receita e à Despesa, assim como a regular aplicação das verbas, pelo que nos parece merecer o mesmo, integral aprovação.

Belém, 5 de julho de 1965.  
 (aa) Camillo Montenegro Duarte  
 Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
 (Reg. n. 2010 — Dia 14-8-65)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 14 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 6.296

ACÓRDÃO N. 364

Agravo e Recurso Cível  
ex-offício da Vigia

Recorrente: — O Dr.  
Juiz de Direito da Co-  
marca.

Recorrido: — O Pre-  
feito Municipal de Vigia.

Agravantes: — Vini-  
cius Moraes e Sousa e  
Jorge de Moraes e Sousa.

Agravado: — O Prefei-  
to Municipal de Vigia.

Relator: — Desembar-  
gador Roberto Freire.

EMENTA: I) — A  
obrigação de transmi-  
tir à instância supe-  
rior o conhecimento  
da decisão sobre mán-  
dado de segurança, é  
imposta ao juiz sòmen-  
te no caso de conces-  
são da medida legal.  
Nas decisões denega-  
tórias não tem aplica-  
ção o parágrafo único  
do art. 12 da Lei n.  
1533, de 31 de dezem-  
bro de 1951, sendo in-  
cabível o recurso ex-  
offício contra eles in-  
terposto.

II) — Não é de ser  
conhecido o agravo in-  
terposto fora do prazo  
fixado no art. 841 do  
Código de Processo  
Civil.

Vistos, relatados e dis-  
cutidos estes autos de  
Recurso Cível ex-offício  
e Agravo da Comarca da  
Vigia, em que é recorre-  
nte, o Dr. Juiz de Direito  
da Comarca, agravantes,  
Vinicius e Jorge de Mo-  
raes e Souza e, recorrido  
e agravado, o Prefeito  
Municipal da Vigia.

Os agravantes, compo-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

nentes da firma comer-  
cial Vinicius & Irmão, es-  
tabelecida na cidade da  
Vigia, citando em seu fa-  
vor a norma constituio-  
nal do parágrafo 24 do  
art. 141 de nossa Carta  
Magna, combinada com  
os ditames da Lei 1533 de  
31 de dezembro de 1951,  
dizendo-se prejudicados  
contra ato do Prefeito  
Municipal determinando  
contra os mesmos médi-  
da que qualificam de ar-  
bitrária e violenta, impe-  
traram no juízo daquela  
comarca, mandado de se-  
gurança, visando anular  
a ordem ilegal.

Argumentam os agra-  
vantes que, desde o ano  
de 1947, e mediante de-  
pósito inicial de Cr\$ 120,  
contrataram com a Pre-  
feitura a locação do ta-  
lho n. 7 do Mercado Mu-  
nicipal, pelo qual atual-  
mente pagam a taxa  
mensal de Cr\$ 850.

Entrando em obras  
aquêle próprio munici-  
pal, foram os locatários  
desalojados de suas ins-  
talações más, quando  
concluídos os trabalhos  
de limpeza e pintura, re-  
ceberam os impetrantes  
ordem do administrador  
do Mercado para ocupa-  
rem o talho n. 3, sendo o  
de n. 7, por eles locado  
há 14 anos, cedido ao Sr.  
Vladimir Mira.

Tal determinação, diz-  
a inicial, constitui ver-  
dadeiro despejo, conside-  
rada a forma intempes-

tiva e sumária como foi  
realizada, sem qualquer  
ato oficial, e sem qual-  
quer consulta aos inte-  
ressados que estavam ri-  
gorosamente em dia com  
o pagamento dos alu-  
gueis contratados e dos  
impostos que incidem sô-  
bre o comércio por eles  
explorado.

Dizem-se, os impetran-  
tes ora agravantes, pre-  
judicados com a transfe-  
rência que lhes foi im-  
posta, pois, a riva de-  
pendência que lhes cou-  
be, além de ser menor  
que aquela qu' anterior-  
mente ocupavam, está in-  
convenientemente locali-  
zada, causando-lhes, por  
isso mesmo, graves pre-  
juízos em seu comércio  
de compra e venda de  
pescado.

Dai o exercício da me-  
dida legal impetrada, pa-  
ra que se lhes garanta e  
assegure o direito de vol-  
tarem ao talho n. 7, do  
qual foram violentamen-  
te despejados.

O pedido foi instruído  
com diversos recibos re-  
ferentes ao pagamento do  
depósito, alugueis e im-  
postos, todos referentes  
ao talho n. 7 do Merca-  
do Municipal, desde o  
ano de 1947.

Nas informações pres-  
tadas, o prefeito munici-  
pal esclareceu que a  
transferência tida como  
coação, não passou de  
um simples ato de admi-  
nistração, visando a me-

lhor distribuição, dentro  
do Mercado Municipal,  
dos locais de venda de  
carne verde e peixe, sen-  
do tal decisão objeto de  
uma Portaria da qual to-  
maram conhecimento os  
agravantes. Informa tam-  
bém que não pode exis-  
tir o prejuízo por eles  
alegado eis que, sendo tô-  
das as dependências lo-  
cais, localizadas na  
mesma área interna do  
edifício, pagando todos  
os usuários a mesma taxa  
mensal, a simples per-  
muta entre seus ocupan-  
tes em nada pode pre-  
judicá-los.

Com o parecer do re-  
presentante do M. P. fa-  
vorável a concessão da  
segurança, o pedido foi  
julgado sendo denegado o  
mandado, sob o funda-  
mento de não haver o ges-  
tor municipal infringido  
qualquer norma legal.

O prolator da sentença  
manifestou recurso ofici-  
al e os impetrantes, in-  
conformados com ela  
agravaram para esta ins-  
tância.

Isto posto,

Acordam os juizes da  
Segunda Câmara Cível  
do Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará, unani-  
midade de votos, não co-  
nhecer de ambos os re-  
cursos, o primeiro, por  
incabível e o segundo por  
extemporâneo, e, o fazem  
pelos seguintes motivos:

Nenhum dos dois re-  
cursos manifestados nes-  
te mandado de segurança  
merece acolhida. O Pri-  
meiro, recurso "ex-offi-

cio" interposto pelo prolator da decisão recorrida é incabível na espécie "ex-vi" do que dispõe o art. 12, parágrafo único da lei n. 1533 de 31 de dezembro de 1951.

A obrigação de transferir à instância superior o conhecimento da decisão sobre mandado de segurança, é imposta aos juizes somente no caso de concessão da medida legal. Nas decisões denegatórias, como e ser a destes autos, não tem aplicação aquela imposição legal que está assim redigida. "Da decisão que concede o mandado de segurança recorrerá o juiz "ex-officio" sem que esse recurso tenha efeito suspensivo."

O segundo, recurso de agravo interposto pelos impetrantes da segurança, também deve ser rejeitado por manifestado extemporaneamente.

A sentença agravada está datada de 5 de fevereiro e foi cientificada às partes no dia 9 do mesmo mês, como atesta a certidão de fls. 28, lavrada pelo escrivão do feito.

Embora datada de 10 daquele mesmo mês, 24 horas após deia terem tomado conhecimento, os recorrentes somente no dia 17 apresentaram seu pedido em juízo, (Petição de fls. 29) conforme se constata do despacho nela exarado, e, do termo de fls. 28 que fez sua junta da aos autos.

Contando-se o prazo para a manifestação do agravo da data da intimação do despacho causador do gravame, e, sendo este de cinco dias por imposição expressa do art. 841 do Código de Processo Civil, sete dias eram decorridos quando sua apresentação foi feita ao digno juiz recorrido.

Intimados, como já vimos, no dia 9, no dia 14 extinguiu-se o termo legal para o exercício do agravo mas, como este dia foi domingo, por força de lei, deu-se a prorrogação

do prazo por mais 24 horas. Interposto como foi somente no dia 17, o recurso manifestado pelos impetrantes foi extemporâneo eis que, foi exercitado dois dias após do prazo fixado em lei.

Belém, 10 de junho de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Roberto Cardoso Freire da Silva, Relator. Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1965.

Amazonia Silva pelo Secretário (G. Reg. n. 9143 — Dia 13-8-65).

ACORDÃO N. 365  
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Marapanim

Recorrente: — O Pretor do Termo de Magalhães Marata.

Recorrido: — Francisco Aleixo Costa.

Relator: — O Des. Agnanno Lopes.

EMENTA: — Se a notificação é por fatos, cuja apreciação extravasa da competência policial, ilegal é o constrangimento, cuja iminência legítima o apelo ao "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", termo de Magalhães Barata, comarca de Marapanim, em que é recorrente o Dr. Pretor do Termo, sendo recorrido Francisco Aleixo Costa.

O recorrido estando em uma festa, bateu casualmente em uma mesa em que se encontravam o prefeito e o delegado de polícia, derrubando-a. Tomando o caso como um acinte, o delegado mandou prendê-lo e cobrar-lhe a multa de Cr\$ 2.000, a título de carceragem.

Posteriormente, ordenou novamente a sua prisão, que só não se concretizou, porque o impetrante se refugiou na sede do ter-

mo, onde se utilizou do remédio constitucional. Informa a autoridade coatora que o paciente, em estado de embriaguês, derrubou acitosamente a mesa em que, numa festa,

se encontravam diversas autoridades, inclusive o prefeito, sendo, a muito custo, levado para sua residência. Dias após, mandou notificá-lo para indenizar os prejuízos. O Ministério Público, ouvido, declarou nada ter a opor. E o Dr. Pretor, recorrendo "ex-officio", concedeu a providência impetrada.

Extravassando da competência policial a solução de dividas, mesmo para com os prejuízos causados durante uma desordem, a notificação para esse efeito, caracterizando constrangimento iminente, caso desatendida, legitima o apelo ao remédio constitucional.

Falecia poderes à polícia o intervir num assunto que se insere na competência do Poder Judiciário.

Destarte: Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça em, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei. Belém, 12 de junho de 1965. — (aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente — Agnanno Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de julho de 1965. — (a) Amazonia Silva, pelo Secretário (G. — Reg. n. 9144 — Dia 13.8.65).

ACORDÃO N. 366  
Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Raimundo Oliveira Pais.

Relator: — O Desembargador Roberto Freire.

EMENTA: — Em pedido de "habeas-corpus" liberatório não

cabe a expedição de salvo-conduto que deve ser cassado, julgando-se prejudicado o pedido por já estar solto o paciente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara, e recorrido Raimundo Oliveira Pais.

Com arrimo no parágrafo 23 do art. 141 da Constituição Federal, combinado com os arts. 647 e inciso I do art. 648, todos do Cod. Proc. Penal, em favor de Raimundo Oliveira Pais, brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado nesta cidade, à rua Carlos de Carvalho, Passagem Abelardo Condurú n. 50, o bacharel Demóvito Noronha requereu uma ordem de "habeas-corpus" liberatório ao Juiz da 9a. Vara desta comarca, alegando estar o mesmo preso arbitrariamente, na Estação Central de Polícia desta cidade por determinação do comissário Lauro Bastos e, de ordem do Delegado Alvaro Almeida.

Em seu pedido o requerente esclarece que, pela terceira vez é o paciente preso em consequência de queixas formuladas por D. Dagmar Cristo Mendes Leite, contra quem o coato e sua mãe, D. Rubina Moreira da Rocha, instauraram uma ação de interdito proibitório, no Juízo de Direito da 4a. Vara desta Comarca.

Tratando-se de assunto que escapa à alçada policial e que já se encontra na dependência de solução judicial, a prisão do paciente é ilegal e constitui flagrante violência ao seu direito de locomoção, constitucionalmente assegurado a todos os cidadãos, sem distinção.

Atendendo ao pedido que lhe formulou o juiz a quo, o Delegado apontado como coator, informou que o impetrante fora notificado para prestar es-

clarecimentos sobre os danos que causara a Dagmar Cristo Mendes Leite, conforme queixa por esta formulada, mas que, após os entendimentos havidos entre ambos, fora posto em liberdade.

Oficiando no processo o Dr. 2o. Promotor Público em seu parecer de fls. 4 foi pelo atendimento do pedido.

Sentenciando, o digno Juiz a quo concedeu a medida e mandou expedir em favor do paciente o necessário salvo conduto (ent. fls. 4 verso e 5).

Isto posto:

O remédio legal foi pedido em forma repressiva e não preventiva. O impetrante em sua petição de fls. 2, afirmou estar o paciente preso de ordem do delegado Alvaro Almeida, titular da delegacia de Investigação e Capturas. Entretanto, apesar dessa autoridade haver informado que Raimundo Oliveira Pais, depois de prestar os esclarecimentos necessários e de haver entrado em entendimentos com a queixosa "foi mandado embora", o Juiz a quo inexplicavelmente houve por bem mandar expedir em seu favor um salvo conduto não requerido, como se o pedido fosse de "habeas-corpus" preventivo. Assim decidindo, S. Excia. julgou extra-judicial, mormente quando é sabido que os fundamentos das duas modalidades de "habeas-corpus" são totalmente diversos, baseando-se uma na recuperação da liberdade de locomoção ilegalmente perdida e, a outra, na ameaça de violação desse mesmo direito assegurado por nossa Lei Maior. Por isso, a interposição de um pelo outro não pode ser aceita.

Nestas condições, já estando em liberdade o paciente,

Acordam os Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em dar provimento

ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, julgar prejudicado o pedido e cassar o salvo conduto irregularmente expedido.

Belém, 24 de junho de 1965. — (aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente — Roberto Freire, Relator — Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 15 de julho de 1965. — (a) Amazoni-na Silva, pelo Secretário (G. — Reg. n. 9145 — Dia 13.8.65).

ACORDÃO N. 367  
Apelação Cível "ex-officio" da Capital  
Apelante: — Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.  
Apelados: — Marieta Santos Castelo Branco e Guilherme Castelo Branco.

Relator: — Desembargador Cordovil Pinto.

EMENTA — Merece confirmação a sentença homologatória do desquite por mutuo consentimento, cujo processo obedeceu aos trâmites regulamentares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e são apelados, Guilherme Castelo Branco e sua mulher Marieta Santos Castelo Branco, etc.

I — Os recorridos requeriam a homologação do seu desquite por mutuo consentimento, apresentando as cláusulas de fls., com as quais concordou o representante do Ministério Público.

Homologado o pedido, o digno Dr. Juiz a quo apelou oficialmente para esta Instância, onde foi ouvido o Excmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado que ofereceu favorável à confirmação do julgado.

Na verdade, as cláusulas apresentadas pelos recorridos, estão de acordo

com a lei, a jurisprudência e a doutrina, motivo pelo qual foram aprovadas pelo Dr. Juiz a quo. Assim:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, confirmar, como confirmam a decisão que homologou o desquite por mutuo consentimento entre os recorridos Marieta Santos Castelo Branco e Guilherme Castelo Branco.

Custas na forma da lei. Belém 28 de junho de 1965. — (aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente — Cordovil Pinto, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 15 de julho de 1965. — (a) Amazoni-na Silva, pelo Secretário. (G. — Reg. n. 9344 — Dia 13.8.65).

ACORDÃO N. 368  
Agravado da Capital  
Agravante: — Carmem Chermont Ribas de Faria.  
Agravada: — Fazenda Pública Estadual.  
Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Agravado de Instrumento. Desistência. Homologa-se a desistência requerida pela agravante, com aquiescência do representante da Fazenda Pública do Estado. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravado da Capital, em que é agravante, Carmem Chermont Ribas de Faria, e agravada, a Fazenda Pública do Estado.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 42 e verso, como parte integrante deste, homologar a desistência requerida às fls. 44 dos autos, que teve a aquiescência do representante da Fazenda Pública do Estado.

Custas pela desistente. Belém, 1 de julho de 1965. — (aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente —

Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 15 de julho de 1965. — (a) Amazoni-na Silva, pelo Secretário. (G. — Reg. n. 9345 — Dia 13.8.65).

ACORDÃO N. 369  
Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Waldemar Casemiro Lima.  
Apelado: — Abel Fernandes da Silva.  
Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Ação de Indenização. Responsabilidade. São responsáveis civilmente os pais pelos filhos que estiverem sob seu poder e em sua companhia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Waldemar Casemiro Lima, e apelado, Abel Fernandes da Silva.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, adotado o relatório da sentença de fls. 107 usque 109, com o adendo de fls. 117 verso dos autos, como parte integrante deste, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a responsabilidade do réu pela culpa de seu filho Joaquim da Silva Santiago, causador do atropelamento sofrido pelo autor e ora apelante, e, consequentemente condená-lo a indenizar amplamente o autor pelos prejuízos sofridos, cujo montante deve ser apurado na execução.

A espécie dos autos é a de um pedido de indenização motivada pelo atropelamento de que foi vítima o autor e ora apelante, Waldemar Casemiro de Lima, pelo camião de chapa 92-32 T, de propriedade do réu e dirigido no momento do acidente pelo senhor Joaquim da Silva Santiago, filho do suplicado.

A culpabilidade do motorista pelo acidente sofrido pelo autor é evidente, clara, precisa, pois que, segundo o afirmam as testemunhas, dirigia o veículo causador do desastre em zig-zag, de luzes apagadas e em alta velocidade. Ora, demonstrada a culpabilidade de Joaquim da Silva Santiago, no acidente de que foi vítima o outor o ora apelante, firmada ficou a responsabilidade civil do réu pelo ressarcimento do dano causado por parte de seu filho (Cód. Civil, art. 1521, I).

O fato de haver sido absolvido em processo criminal não o pode eximir dessa responsabilidade de pela indenização pedida.

Merece, pois, reforma a decisão recorrida que se afastou da prova dos autos.

Custas na forma da lei Belém, 1 de julho de 1965. — (aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de julho de 1965. — (a) Amazoni na Silva, pelo Secretário (G. — Reg. n. 9346 — Dia 13.8.65).

#### ACÓRDÃO N. 370

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Amélia Auad Matos pela Assistência Judiciária.

Apelado: — Dr. Celso de Matos Leão.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Reintegração de Posse. Autora Julgada Carecedora do Direito de Ação.

— Não sendo a autora titular do direito de posse sobre o aparelho telefônico, não pode se valer da ação proposta.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante, Amélia Auad Matos e apelado, doutor Celso de Matos

Leão.

Acórdão os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, adotar o relatório da sentença de fls. 89 usque 91, com o adendo de fls. 106 dos autos, como parte integrante deste, negar provimento ao apelo de Amélia Auad Matos.

E assim decidem, pelas razões a seguir expostas:

Preliminarmente: Negam provimento ao agravo no auto do Processo de fls. 6688 dos autos, adotando como fundamento o da decisão recorrida e, no mérito, atendendo a que a autora não fez prova bastante de ser a proprietária do aparelho, de que somente tinha a posse precária, tanto isso é verdade que há bastante tempo o vinha pagando em nome do réu, ora apelado como o demonstram os recibos trazidos para os autos, em nome de quem figura o mesmo na Companhia Telefônica.

A própria autora em seu depoimento de fls. 612 de um modo vago e impreciso que foi surpreendida com o desligamento e transferência do aparelho que sempre teve como de sua propriedade. Ora a responsabilidade pelo aparelho reclamado perante a Companhia Telefônica é do assinante e este, na hipótese dos autos não é outro senão o apelado.

A decisão, pois, não merece censura.

Sem custas, dado que a apelante foi patrocinada pela Assistência Judiciária Cível.

Belém, 1 de julho de 1965. — (aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de julho de 1965. — (a) Amazoni na Silva, pelo Secretário

(G. — Reg. n. 9347 — Dia 13.8.65).

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Cordeiro e Ilma Pereira, ele, filho de José Cordeiro e Júlia Chaves Cordeiro, ela, filha de Maria Rosa Pereira, solteiros: — Ernesto José Guedes Cabral e Maria Helena Soares de Matos, ele, filho de Manoel Zanardo Cabral e Angélica dos Santos Guedes Cabral, ela, filha de Marcos Pamplona de Matos e Dulce Soares de Matos, solteiros: Carlos Pinto de Almeida e Maria Miriam da Fonseca, ele, filho de Antonio Pinto de Almeida e Philonila Chagas de Almeida, ela, filha de Augusto Lucas da Fonseca e Francisca Rodrigues da Fonseca, solteiros: — Antonio Alves dos Santos e Maria da Consolação Ferreira Benjamim, ele filho de Osmarina Alves dos Santos, ela, filha de João Alves Benjamim e Preciosa Ferreira Benjamim, solteiros: — Graciete Rodrigues Dias e Valter Evangelista, ela, filha de José Emídio Dias e Cecília Rodrigues Dias, residente em Bangú — Estado da Guanabara, ele filho de João Evangelista Filho e Florentina Pereira Nunes, residente nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de agosto de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. n. 11976 — Reg. n. 2030 — Dia 14.8.65).

### PROCLAMAS LBA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Dionísio Borges Peixoto e Nair da Conceição da Silva, ele, filho de João Cordeiro Peixoto e Zulmira Borges Peixoto, ela, filha de Cecília Conceição da Silva, solteiros: — Osvaldo Ribeiro Lima e Maria de Nazaré Brandão Lima, ele, filho de Raimunda Ribeiro Lima, ela filha de Marcário Pereira Brandão e Eugênia da Silva Brandão, solteiros: — Canuto Duarte Pereira Cuentro e Zilda Benício Lobo, ele, filho de João Batista Duarte Coentro e Izidora Rosa Coentro, ela, filha de Olavo Lobo e Primitiva Benício Lobo, solteiros: — Paulo Lima de Melo e Vita Hermes Cardoso Baia, ele, filho de Paulo dos Santos Melo e Emília Lima de Melo, ela, filha de Licínio Ferreira Baia e Júlia Ferreira Cardoso, solteiros: — Leopoldo Raiol de Oliveira e Marina Nunes de Albuquerque, ele, filho de Antenor Sena de Oliveira e Euri-dece Mendaia Raiol, ela, filha de Bernardo Ferreira de Albuquerque e Atanázia Nunes de Albuquerque, solteiros: — José Luiz Nascimento e Maria Ivone Silva, ele, filho de Manoel Martins Filho e Amélia Nascimento Martins, ela, filha de Alexandre Jurandir da Silva e Paulina Paula de Freitas, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de agosto de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(G. — Reg. n. 10.106 — dia 14.8.65).

**COMARCA DE MONTE-  
ALEGRE  
CITAÇÃO**

**A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Comarca de Monte-Alegre, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.**

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo está aforada a ação de anulação de casamento em que é autora Emiko Mori e réu seu marido Itsuo Mori, e para qual foi apresentada a petição, que se segue: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Interino desta Comarca. — Emiko Mori, de nacionalidade japonesa, de ocupação doméstica, residente no lugar Açailal, deste Município, por seu procurador abaixo assinado, devidamente habilitado para residir no Foro, vem perante a V. Excia. aduzir e requerer o seguinte: — I — A Suplicante como faz prova a certidão inclusa, casou-se e no dia 22 de maio de 1963 com Itsuo Mori, japonês, então residente no lugar Açucena, deste Município, que após o casamento passou a assinar-se, Emiko Mori. — II — Que em junho de 1961 as famílias de Itsuo e Emiko, na tradição do Japão, combinaram entre si o casamento dos mesmos, sem consultar preliminarmente os jovens, o que posteriormente foi feito. — III — Que durante o noivado, a Suplicante foi visitada por seu noivo em sua casa apenas três vezes, mas a mesma só teve a oportunidade de avistar-se com ele uma única vez, porquanto não estava em sua casa nas duas visitas anteriores. — IV — Que essa falta de mais visitas que em outros noivados sempre são mais frequentes, ocorreu por ser Itsuo Mori impedido por seu irmão Yuma Mori, certamente para não ser notada a debilidade mental possuída por ele desde

sua infância. E que somente depois do casamento veio a Suplicante saber que Itsuo é incapaz de guiar-se na vida, porém sempre viveu subordinado a seu irmão Yuma Mori, já que seus pais residem no Japão. — V — Que depois de casados foram residir no lugar Açucena, distante da casa do irmão Yuma Mori, cerca de cinco quilômetros; os alimentos eram mandados pelo seu cunhado Yuma Mori, durante uma semana; posteriormente os alimentos para o casal foram fornecidos pelo irmão da Suplicante Kotaro Murakami, morador no lugar Açailal, distante vinte quilômetros, por ser sabedor que estavam sem alimentos. — VI — Que depois de casados os cônjuges conservaram-se durante quatro dias sem terem a menor relação sexual e só depois que a cunhada de Emiko (Fusae Mori) o advertiu, é que passaram ter relações que apenas foram em número mais ou menos três vezes, durante vinte e seis dias de convivência. — VII — Emiko, resolveu voltar para casa de sua mãe porque mesmo esperando que seu marido pudesse melhorar de situação suportou até o dia 18 de junho de 1963, depois que a sua cunhada Fusae Mori lhe disse que seu marido era assim desde criança. — VIII — Diante do exposto, vem perante a V. Excia. requerer a anulação do seu casamento com Itsuo Mori realizado no dia 22 de maio de 1963, com fundamento no art. 219, inciso III, do Código Civil, combinado com o art. 142, do Código de Processo Civil. — IX — Deixa de requerer a separação dos corpos em virtude do Suplicado encontrar-se em lugar ignorado. — X — Protesta pelo depoimento testemunhal e documental e demais provas que se fizerem necessárias e admitidas em direito, bem como pela ex-

pedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro do Suplicado, para que o mesmo compareça a este Juízo, em dia e hora que forem designados para audiência, ficando citado para no prazo legal de dez dias, contados da entrada desta em Juízo, contestar a presente, em todos os seus termos, pena de revelia. D. e A., com o arbitramento prévio do valor da competente taxa judiciária. Nestes termos P. Deferimento. Monte-Alegre, 21 de Maio de 1965. — (a.) Pp. Jorge Diepp Hage. — (Selada devidamente) — Testemunhas: 1a.) Tsuyoshi Yamaguchi, solteiro lavrador, residente no Dois Galhos; 2a.) Sueo Otake, casado Agromomo e Agricultor, residente no Açailal; 3a.) Marcelo Takeshi Murakami, solteiro, lavrador, residente no lugar Açailal. — (Despacho). — Arbitro a taxa judiciária em Cr\$ 150. D. e A. — Cite-se o Suplicado, expedindo-se o competente mandado. Monte-Alegre, 21/5/65. — (a.) Arino Costa". — (Está paga em Selo do Estado a taxa judiciária pela metade em Cr\$ 75). — (Distribuição) — D. ao Escrivão do 2o. Ofício. em 21/5/65. — (a.) Horácio Silva. (Devidamente selada). — Expedido o mandado, pelo Oficial de Justiça, foi certificado o seguinte: — "Certidão — Certifico que, no cumprimento do mandado de citação supra e retro, me dirigi em diligência ao lugar Açucena e ainda em outros lugares, neste Distrito, onde podia ser encontrado o Suplicado Itsuo Mori e este não foi por mim encontrado por não se achar em lugar incerto e não sabido, conforme informações de moradores dos lugares onde andei na diligência. — O referido é verdade. — Monte-Alegre, 28 de maio de 1965. — (a.) Francisco Raul Teixeira da Fonseca, Oficial de Justiça". — Conclusos os autos ne-

les proferi o seguinte despacho: — "Publique-se edital com o prazo de 60 dias, de acordo com os arts. 177 e 178 do Cód. de Processo Civil. — Monte-Alegre, 15 de julho de 1965. — (a.) Climenie Bernadette de A. Pontes, Juíza de Direito. Pelo que, pelo presente edital, que será afixado à porta dos auditórios pelo prazo de 60 dias, cito e chamo o Suplicado Itsuo Mori, para contestar a ação no prazo de 10 dias e segui-la até final julgamento, pena de revelia, publicando-se este uma vez no órgão oficial do Estado e três vezes na imprensa local ou onde houver. E, para constar foi passado o presente, nesta cidade de Monte-Alegre, Estado do Pará, aos 16 de julho de 1965. — Eu, Pedro Martins d'Arruda, Escrivão do 2o. Ofício, fiz este datilografar, o subscrevi e vai assinado pela Meritíssima Juíza.

(a.) CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES.

(Sobre selos do Estado — Cr\$ 8,50).

Conforme com o original.

O Escrivão: — (a.) PEDRO MARTINS D'ARRUDA.

Faço público para conhecimento de quem interessar nessa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital em que são partes como Apelante Leonor Hachem Xertan, assistida de seu advogado o Dr. Otávio Guilhon e Apelado José Pires Rei, assistido de seu advogado o Dr. Wilson M. Barroso, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de agosto de 1965.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SABADO, 14 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 2.407

ACÓRDÃO N. 8641

Proc. 676-65

Ped. Reg. 1275

Registro de Diretório Municipal (Barcarena)  
Requerente: União Democrática Nacional

Vistos, etc.

Em ofício de 21 de julho findo, o Dr. João Prisco dos Santos, Presidente em exercício, da União Democrática Nacional, requer o pedido de seu Diretório Municipal de Barcarena, eleito em reunião de 7 de março de 1965 e homologado pelo Diretório Regional no dia 20 de julho último.

Pelos atos de fls. 3 e 4 verifica-se que dito Diretório tem a seguinte Constituição:

Presidente — Antonio Hiroshi Ogawa.

1o. Vice-Presidente — Manoel Santana e Silva.

2o. Vice-Presidente — Milton da Costa Gouveia.

3o. Vice-Presidente — Antonio Ribeiro Oda.

Secretário Geral — Darwin Monteiro da Cunha.

Sub-Secretário — Manoel Nazaré Soares.

Membros: — José Gois Malcher, Wandique Gu-

tierrez, Vital da Costa Gouveia, Manoel Paz Lo-

bato, Hélio Manito Pimentel, José Martins Pes-

soa, Manoel Estevam da Silva, Antonio Daniel

Dias, Raimundo Malcher, Cunha, José da Oliverá

Santana Lidio Fernandes Angelim, Luiz Fonseca de Almeida, Antonio de Moraes Souza, Felipe Age Malcher, Cícero Fonseca Almeida, Raimundo Souza Barreto, Dercílio Costa Ferreira, Manoel Ne-grão Brabo, Tolstoy Monteiro da Cunha, Maria Furtado e Silva, Cosme Moura Barbosa e Antonio Parázinho do Carmo.

Funcionando no feito e digno órgão do Ministério Público manifestou-se pelo registro pleiteado de vez que foram obedecidas as formalidades legais e estatutárias (fls. 5v.).

Isto posto:

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente ordenar o registro do Diretório Municipal de Barcarena, da União Democrática Nacional, nos termos do pedido formulado.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 30a. Zona Sala das Sessões de (Belém).

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de agosto de 1965.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Ignácio de Souza Moita, Relator; Oswaldo de Brito Farias; Edgar Machado de Mendonça; Lydia Dias Fernandes; Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

G. — Reg. n. 10016 — 14-8-65).

ACÓRDÃO N. 8642  
Processo n. 640-65  
Consulta

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de uma consulta feita pela Juiza Eleitoral da 25a. Zona Capane-ma, solicitando instruções uma vez que a escrivã eleitoral está licenciada e a escrevente juramentada se encontra afastada da escrivania.

O parecer da doutra procuradoria conclue que seja respondido no sentido da M.M. Juiza aproveitar o escrevente juramentado que serve no respectivo cartório em substituição as serventuárias acima referidas.

Em face do exposto.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, adotar o parecer do representante do Ministério Público para mandar aproveitar o escrevente juramentado que serve no cartório em substituição as serventuárias referidas na consulta de f. 2.

Publique-se e Registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 6 de agosto de 1965.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, P.

Lydia Dias Fernandes, Relator.

Ignácio de Souza Moita.

Oswaldo de Brito Farias.

Edgar Machado de Mendonça.

Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 10016 —

ACÓRDÃO N. 8.643

Processo n. 675-65

Registro de Diretório Regional

Requerente: — Partido União Democrática Nacional — Secção do Pará.

Vistos, etc.

O Partido União Democrática Nacional, secção do Pará, pelo Presidente em exercício de seu Diretório Regional, requereu a este Tribunal o registro de seu Diretório reestruturado em sessão levada a efeito no dia 13 de abril último, conforme cópia autêntica da respectiva ata e assim constituído:

Presidente: — Dr. Gabriel Hermes Filho.

1o. Vice-Presidente — Dr. João Prisco dos Santos.

2o. Vice-Presidente — Sr. João Milton Dantas.

3o. Vice-Presidente — Dr. Epilogo de Campos.

Secretário Geral — Raymundo de Sena

Maués.

Sub-Secretário — Dr. Gerson dos Santos Peres.

Membros: — Senador Alexandre Zacarias de As-

sunção, Antonio Martins Júnior, Eládio Lobato,

Mário Cardoso, Lourenço Alves de Lemos, Adriano

Fernandes Gonçalves, Valdevino Pinto, Dr. Cel-

so Leão, Dr. Jacinto de

Vasconcelos Moreira de Castro, Sr. Luiz Rocha Pereira, José Ubiratan Siqueiras, José Emim, Dr. Raimundo Medeiros, Dr. José Valente Ribeiro, Sr. Alberoni Lobato, Sr. José Salomão, Sr. Virgínio Alves de Souza Santos, Sr. Waldemar Baptista Ferro, Sr. Lourival Gomes da Silva e Júlio Maués.

Suplentes: — Srs. Manoel Constantino da Veiga, Messias Forte Filho, Edmilson Batista de Oliveira Dantas, Hugo Travasso, Claudomiro Corrêa de Miranda, Avelino Máximo Martins, Pedro Marinho, Nagib Rossi, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Flávio do Espírito Santo, Venicius Hesketh, Flávio Burlamaqui Freire, Nilson Célio Sampaio, Cândido Araújo, Artur Lemos da Silva, Juarez Távora Guimarães, Sandoval Ramos, José Laurentino da Silva, Brancamp Farias de Carvalho e Nicolino Campos.

Departamento de Serviços Públicos — Dr. Luiz Miguel Scaff.

Departamento de Ação Social — João José de Carvalho Neto.

Departamento Trabalhista — Sr. Dugerval Mendes da Silva.

Departamento Marítimo — Sr. Benedito Correia Lobato.

Departamento de Assistência aos Municípios — Sr. Joaquim Araújo.

Departamento de Coordenação Política — Sr. Antonio Araújo.

Departamento Estudantil — Sr. Fernando Farias Pinto.

Conselho Regional: Presidente — Dr. Luiz Romano de Araújo.

Vice-Presidente — Sr. João Tourão de Miranda.

Membros: — Sr. Waldemar Frazão, Claudionor de Lima Begot, Aminadab Alves de Ataliba, Sizenando Ferreira, Raimundo Cruz, Pedro Libonati, Artur Brandão, Alonso Lopes Correia,

Alonso Couceiro de Araújo, Dionísio Edmilson Lobato, Miguel Arcanjo Ferreira Filho, Scila Lage, Sabino Mota Wanzeler, Dr. Luis M. Moura, Almir Moraes, Deoclécio Godinho e Américo Moura.

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petição uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias.

Isto posto, e tendo em vista o que dispõe a lei em vigor.

Acórdam, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar o registro do Pedido Regional do Partido União Democrática Nacional, nos termos do pedido formulado.

Registre-se. Publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de agosto de 1965.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, P.; Lydia Dias Fernandes, Relator; Ignácio Souza Moitita; Oswaldo Brito Farias; Edgar Machado de Mendonça. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8644

Proc. n. 630-65

Consulta 504

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 12a. Zona (Cametá) indagou sobre a validade de seu título expedido "ex-officio", em virtude de sua transferência de Primavera (25a. Zona) para a de Cametá.

No parecer de fls. o Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pelo não conhecimento da consulta, por se tratar de caso concreto.

A consulta diz respeito a caso concreto e, assim, não é de ser conhecida, nos termos do § 2o. do art. 153 do Regimento Interno desta Corte.

"Ex-positis":

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional E-

leitoral, por unanimidade de votos, não conhecer da consulta, por se tratar de caso concreto.

Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de agosto de 1965.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

Ignácio de Souza Moitita, Relator.

Oswaldo de Brito Farias.

Edgar Machado de Mendonça.

Lydia Dias Fernandes.

Edgar Lassance Cunha,

Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 10016 —

Dia 13-8-65).

Relação dos eleitores inscritos e lotados na 4a. Seção que funciona na sede do "Paraense Esporte Clube".

— A —

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| 1—Adelaide de Souza Farias .....               | 3.054  |
| 2—Adonai José dos Reis e Silva .....           | 42.627 |
| 3—Afonso de Jesus Duarte .....                 | 2.651  |
| 4—Afonso Maria Ligorio de Paiva Oliveira ..... | 5.123  |
| 5—Agostinho José Alves .....                   | 1.413  |
| 6—Agostinho Miranda Rodrigues .....            | 42.723 |
| 7—Aripino Araújo Andrade .....                 | 747    |
| 8—Alair Pinheiro .....                         | 4.959  |
| 9—Albertina Azevedo de Oliveira .....          | 9.955  |
| 10—Alcenor Moura .....                         | 1.119  |
| 11—Alcides Barreto Luz .....                   | 3.303  |
| 12—Alcindo Cardoso da Silva .....              | 10.324 |
| 13—Alder da Silva .....                        | 42.590 |
| 14—Alfredo Nazir Abud .....                    | 992    |
| 15—Alice Aragão de Carvalho .....              | 3.763  |
| 16—Alice da Silva Oliveira .....               | 42.736 |
| 17—Alice dos Santos Ribeiro .....              | 38.197 |
| 18—Almerindo Cunha Oliveira .....              | 5.131  |
| 19—Amadeu Ferreira dos Santos .....            | 11.212 |
| 20—Amaurílio Cavalcante Ferreira .....         | 32.715 |
| 21—Amaury Rayol Monteiro .....                 | 43.125 |
| 22—Ana Maria dos Santos Silva .....            | 863    |
| 23—Anfrízio Hengules Viana .....               | 42.629 |
| 24—Ângela Ernestina Ribeiro .....              | 10.626 |
| 25—Anízio Moraes da Silva .....                | 10.109 |
| 26—Antenor Pereira de Jesus .....              | 43.184 |
| 27—Antônio Carlos Figueiredo de Carvalho ..... | 43.390 |
| 28—Antônia Gomes da Rocha .....                | 10.031 |
| 29—Antônia Rosário Borges .....                | 42.525 |
| 30—Antônio Alves de Araújo .....               | 42.419 |
| 31—Antônio-Bajo Balestero Sobrinho .....       | 10.326 |
| 32—Antônio Bruno Leal Monteiro .....           | 2.771  |
| 33—Antônio da Costa Brito .....                | 38.280 |
| 34—Antônio dos Santos .....                    | 174    |
| 35—Antônio Ferreira da Silva .....             | 910    |
| 36—Antônio Ferreira França .....               | 42.943 |
| 37—Antônio Francisco de Oliveira .....         | 1.375  |
| 38—Antônio Maia de Souza .....                 | 1.308  |
| 39—Antônio Martins Santiago .....              | 4.329  |
| 40—Antônio Ribeiro Nunes .....                 | 10.778 |
| 41—Antônio Silva .....                         | 10.099 |
| 42—Anúnciação Henriques Modesto .....          | 4.881  |
| 43—Argemiro dos Anjos Barbosa .....            | 42.810 |
| 44—Armando da Costa e Silva .....              | 42.979 |
| 45—Artur Coêlho da Silva .....                 | 2.747  |
| 46—Astério Gonçalves Ferraz .....              | 1.473  |
| 47—Astrogildo de Souza Martins .....           | 870    |
| 48—Auducindo dos Anjos Rodrigues .....         | 42.966 |
| 49—Augusto Lameira dos Santos .....            | 10.706 |
| 50—Augusto Ribeiro Pessoa .....                | 5.187  |

|                                        |        |                                          |        |
|----------------------------------------|--------|------------------------------------------|--------|
| 51—Aureliano Chavantes de Freitas ..   | 4.931  | 115—Floriano da Conceição Garcia ....    | 852    |
| 52—Avelina Nunes Martins .....         | 42.358 | 116—Florentino Ramos .....               | 9.907  |
| — B —                                  |        | 117—Francisco Barbosa Filho .....        | 43.225 |
| 53—Beatriz Araújo de Andrade .....     | 5.584  | 118—Francisco Cardoso Ferreira .....     | 38.261 |
| 54—Belmiro Martins .....               | 4.882  | 119—Francisco Custódio da Silva .....    | 3.884  |
| 55—Benedita Lima de Miranda .....      | 10.623 | 120—Francisco de Lima e Silva .....      | 11.406 |
| 56—Benedito da Costa Lima .....        | 42.383 | 121—Francisco de Paulo Medeiros .....    | 5.268  |
| 57—Benedito de Paiva Moreira .....     | 5.266  | 122—Francisco Duarte do Nascimento ..    | 486    |
| 58—Benedito Ricardo dos Santos .....   | 2.461  | 123—Francisca Lima Teixeira .....        | 42.861 |
| 59—Bernardino Ribeiro de Figueiredo .. | 42.980 | 124—Francisco Moreira Barbosa .....      | 10.736 |
| — C —                                  |        | 125—Francisco Nascimento Carvalho ..     | 1.903  |
| 60—Carlos Valentim da Silva .....      | 43.535 | 126—Francisco Pereira de Sousa .....     | 38.224 |
| 61—Carlos Albertc de Almeida Soares .. | 42.594 | — G —                                    |        |
| 62—Carlos Teixeira Carreira .....      | 1.624  | 127—Geminiano Mendes Pinheiro .....      | 10.231 |
| 63—Carmelino Luiz Feio Salgado .....   | 3.431  | 128—Geny Vieira da Silva .....           | 42.534 |
| 64—Catarina Mendes Eleres .....        | 2.039  | 129—Graciliana Bastos da Cunha .....     | 11.416 |
| 65—Celina Aleixo Barata .....          | 42.319 | 130—Graciliano Clarindo dos Santos ..    | 4.441  |
| 66—Cezário Ferreira de Moura .....     | 5.255  | 131—Guajarina Batista de Melo .....      | 477    |
| 67—Clarisse Silva de Jesus .....       | 1.942  | 132—Guilherme Aparício Pereira .....     | 43.144 |
| 68—Claudete Nascimento Batista .....   | 42.357 | 133—Guilherme Felix Barros .....         | 4.878  |
| 69—Claudio Bastos da Cunha .....       | 11.045 | 134—Guilherme Tourinho Redondo ....      | 1.582  |
| 70—Claudomira Ribeiro Guimarães ...    | 5.181  | 135—Guiomar da Costa Franco .....        | 43.472 |
| 71—Clovis Bastos da Cunha .....        | 11.046 | — H —                                    |        |
| 72—Clovis de Castro Martins .....      | 5.183  | 136—Heitor Alves dos Reis .....          | 42.632 |
| 73—Creuza Santana da Silva .....       | 10.594 | 137—Helena Bezerra da Silva .....        | 2.883  |
| 74—Cristina da Silva Martins .....     | 989    | 138—Helena Fernandes .....               | 4.855  |
| — D —                                  |        | 139—Heloisa Quintino Alves .....         | 442    |
| 75—Dagoberto Raimundo Barros .....     | 1.251  | 140—Hercules Santa Rosa de Lima ....     | 4.812  |
| 76—Dagmar Vidal Coêlho .....           | 10.184 | 141—Henrique Nascimento Ferro .....      | 43.365 |
| 77—Darci da Cunha Soares .....         | 11.405 | 142—Herundina da Silva Gonçalves ....    | 42.844 |
| 78—Delma Quirina Nascimento .....      | 42.698 | 143—Hilário Ribeiro Pessoa .....         | 4.858  |
| 79—Delson Brito de Assunção .....      | 38.233 | 144—Hilda Miranda Nascimento .....       | 5.597  |
| 80—Delza Alves de Lima .....           | 9.983  | 145—Honorina Eutrópio Giliberti .....    | 4.963  |
| 81—Deuzarina Aguiar da Silva .....     | 42.381 | 146—Hugo Souza Rabelo .....              | 4.905  |
| 82—Dilson Flávio Moraes .....          | 43.034 | — I —                                    |        |
| 83—Diva Alves da Silva .....           | 9.982  | 147—Idelfonso Vale da Silva .....        | 4.780  |
| 84—Domingos Noronha Cantanhede ..      | 4.764  | 148—Inácia Roma de Andrade Nobre ..      | 62     |
| 85—Domingos Rodrigues Monte .....      | 1.993  | 149—Ignácio de Lóiola Noronha da Mota .. | 2.921  |
| 86—Donatila Tavares Zeferino .....     | 43.532 | 150—Iracema Cardoso Rodrigues .....      | 43.150 |
| 87—Dorotéa Veloso Matos .....          | 1.878  | 151—Iracema Moreira Ferraz .....         | 3.058  |
| — E —                                  |        | 152—Iraci de Lima Soares .....           | 11.467 |
| 88—Edgar Xavier Monteiro Duarte ...    | 1.196  | 153—Iraci Dias Domingues .....           | 4.884  |
| 89—Edilson de Souza Rabelo .....       | 4.378  | 154—Iracimar Cardoso Dinelly .....       | 43.005 |
| 90—Edita Lima .....                    | 3.452  | 155—Irene Sarmiento Alves .....          | 2.445  |
| 91—Edmundo Vilhena da Silva .....      | 4.079  | 156—Irineu Vitor da Silva .....          | 3.342  |
| 92—Edson Campos de Almeida .....       | 22     | 157—Irley Maria Gadelha de Souza ....    | 42.652 |
| 93—Eleutério Veloso Matos .....        | 3.963  | 158—Ivan de Araújo Tenório .....         | 43.493 |
| 94—Elpídio Vieira Gomes Filho .....    | 5.571  | 159—Ivete Ferreira de Lima .....         | 5.117  |
| 95—Ely-Telma Guimarães de Almeida ..   | 42.950 | 160—Izaura Alcântara Campos .....        | 10.161 |
| 96—Elza Barbosa dos Santos .....       | 10.319 | — J —                                    |        |
| 97—Elze de Souza Auzier .....          | 10.003 | 161—Jader Constancio de Miranda Fi-      |        |
| 98—Elvira Nery Santos .....            | 10.591 | gueira .....                             | 663    |
| 99—Emanuel Pessoa .....                | 1.356  | 162—Jair Brito Vilhena .....             | 32.821 |
| 100—Emílio Guedes dos Santos Filho ..  | 43.170 | 163—Jaime Vilhena .....                  | 9.968  |
| 101—Enequina Teixeira Carvalho .....   | 10.322 | 164—Jandiana Rodrigues Pinto .....       | 42.684 |
| 102—Eptácio Severiano de Queiroz ....  | 4.277  | 165—Joana Cardoso dos Reis .....         | 2.936  |
| 103—Euzébio Ribeiro Pessoa .....       | 43.013 | 166—Joana Henrique da Silva .....        | 10.754 |
| 104—Behenita Costa do Amaral .....     | 10.207 | 167—Joana Machado de Almeida .....       | 3.327  |
| 105—Esther do Nascimento Pinto .....   | 3.719  | 168—Jcana Ventura de Souza .....         | 10.323 |
| 106—Estolábia Pereira Lopes .....      | 6.091  | 169—João Abreu da Silva .....            | 5.212  |
| 107—Etelvina Souza da Silva .....      | 10.321 | 170—João Araújo Lima .....               | 42.557 |
| 108—Euclides Mendes da Silva .....     | 11.464 | 171—João Borges de Souza .....           | 1.962  |
| 109—Eutália Lobato Soares .....        | 42.336 | 172—João Fernando de Almeida .....       | 43.086 |
| 110—Euzalina de Souza Domingues ....   | 42.542 | 173—João Lima de Oliveira .....          | 43.044 |
| — F —                                  |        | 174—João Minervino Filho .....           | 10.940 |
| 111—Ferdinando de Jesus Vieira .....   | 11.242 | 175—João Nascimento Gomes .....          | 719    |
| 112—Filomena Lima Holanda .....        | 10.370 | 176—João Oliveira .....                  | 5.205  |
| 113—Flávio Miranda .....               | 993    | 177—João Ovidio de Albuquerque .....     | 9.970  |
| 114—Floriano Barbosa .....             | 43.499 | 178—João Palhano da Silva .....          | 3.445  |

|                                         |        |                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|-----------------------------------------|--------|
| 179—João Pereira da Silva .....         | 674    | 246—Manoel Pereira Bastos .....         | 1.585  |
| 180—João Pinheiro dos Prazeres .....    | 11.374 | 247—Manoel Raimundo Leão .....          | 5.115  |
| 181—João Ribeiro Pessoa .....           | 5.272  | 248—Manoel Ribeiro da Rocha .....       | 4.309  |
| 182—João Salgado Pereira .....          | 1.830  | 249—Manoel Rodrigues Mello .....        | 42.779 |
| 183—Joaquim Barbosa Filho .....         | 1.991  | 250—Mancel Sampaio Melo .....           | 1.461  |
| 184—Joaquim Epaminondas de Barros ..    | 2.754  | 251—Manoel Santino de Oliveira .....    | 4.937  |
| 185—Joaquim Lima de Souza .....         | 3.221  | 252—Manoel Satiro de Oliveira .....     | 5.141  |
| 186—Joaquim Lúcio de Freitas .....      | 3.984  | 253—Manoel Severino de Lima .....       | 4.840  |
| 187—Joaquim Maria Pereira da Silva —    | 1.836  | 254—Mancel Souza Lisboa .....           | 46     |
| 188—Jonas Marinho de Barros .....       | 2.688  | 255—Manoel Souza Rêgo .....             | 4.875  |
| 189—Jorge Guimarães Sales .....         | 10.400 | 256—Margarida de Jesus Ribeiro da Silva | 11.422 |
| 190—José Claudomiro Oliveira Cunha ..   | 43.408 | 257—Margarida Marina Pinto Monteiro     | 43.200 |
| 191—José Abdon e Silva .....            | 43.448 | 258—Maria Etelvino do Nascimento ....   | 43.409 |
| 192—José Alves Rodrigues Monteiro ....  | 3.541  | 259—Maria Almeida da Silva .....        | 42.591 |
| 193—José Antonio de Araújo .....        | 10.634 | 260—Maria Arlete da Conceição Pinheiro  | 10.756 |
| 194—José Cabral .....                   | 2.567  | 261—Maria Arraes Pinheiro .....         | 10.222 |
| 195—José Carlos da Silva .....          | 2.473  | 262—Maria da Conceição da Trindade ..   | 9.971  |
| 196—José Francisco da Silva .....       | 10.585 | 263—Maria da Conceição Pinheiro Campos  | 11.440 |
| 197—José Furtado Miranda .....          | 812    | 264—Maria da Conceição Rodrigues Mon-   | 5.109  |
| 198—Maria Barbosa da Silva .....        | 42.933 | teiro .....                             | 10.570 |
| 199—José Maria Bittencourt Garcia ..... | 797    | 265—Maria das Dores Gonçalves .....     | 32.759 |
| 200—José Maria Sarmanho .....           | —      | 266—Maria das Dores Moreira Teles ....  | 11.376 |
| 201—José Martins Santiago .....         | 5.226  | 267—Maria Damiana de Lourdes Mari-      | 10.756 |
| 202—José Nazareno Figueiredo Araújo ..  | 4.410  | nho dos Prazeres .....                  | 3.524  |
| 203—José Nicolau Barroso .....          | 2.147  | 268—Maria de Lourdes Oliveira .....     | 10.505 |
| 204—José Paes Henriques .....           | 1.068  | 269—Maria de Lourdes Silva Pereira .... | 11.395 |
| 205—José Pereira da Silva Júnior .....  | 3.078  | 270—Maria de Nazaré Matos da Silva ..   | 10.779 |
| 206—José Renato da Silva .....          | 42.797 | 271—Maria de Nazaré Quintino Alves ..   | 42.579 |
| 207—José Ribamar da Costa Lima .....    | 4.879  | 272—Maria de Nazaré Rodrigues Freitas   | 10.598 |
| 208—José Ribamar Gatinho .....          | 43.065 | 273—Maria do Carmo de Souza Lima ..     | 43.181 |
| 209—José Ribamar Souza .....            | 32.745 | 274—Maria do Carmo Pereira .....        | 43.054 |
| 210—José Rodrigues da Silva .....       | 3.685  | 275—Maria Dolores Ferreira Lira .....   | 38.330 |
| 211—José Rodrigues de Barros .....      | 124    | 276—Maria Edynair Seabra dos Santos ..  | 42.903 |
| 212—José Rufino Lopes .....             | 2.517  | 277—Maria Ferreira de Oliveira .....    | 42.838 |
| 213—José Contente Teles .....           | 968    | 278—Maria Helena de Magalhães e Souza   | 2.855  |
| 214—Jovesita dos Santos Modesto .....   | 2.765  | 279—Maria Helena Miranda do Nasci-      | 10.295 |
| 215—Joventino Santos .....              | 4.176  | mento .....                             | 4.488  |
| 216—Jovina Ribeiro .....                | 2.559  | 280—Maria Jaci Guimarães dos Santos ..  | 32.683 |
| 217—Judiná Figueiredo Fonseca .....     | 42.731 | 281—Maria Jacy Vuleão Machado .....     | 10.593 |
| 218—Júlia Araújo da Silva .....         | 4.851  | 282—Maria José Lardesa Santos .....     | 928    |
| 219—Júlia Maria Cantanhede .....        | 38.234 | 283—Maria José da Silva .....           | 11.043 |
| 220—Júlio Augusto da Silva .....        | 2.901  | 284—Maria José Lisboa .....             | 42.447 |
| 221—Juraci Guimarães Rodrigues .....    | 42.443 | 285—Maria José Maceió .....             | 38.309 |
| 222—Laércio da Rocha Nazério .....      | 43.632 | 286—Maria José Mota da Rosa .....       | 42.615 |
| 223—Laércio da Silva Costa .....        | 2.500  | 287—Maria Ligia Lôbo Bentes .....       | 5.264  |
| 224—Lauramir Miranda da Luz .....       | 10.436 | 288—Maria Lúcia Souza de Vasconcelos .. | 42.572 |
| 225—Leonor Alves da Costa .....         | 11.424 | 289—Maria Olgarina Amaral de Sousa ..   | 42.532 |
| 226—Lourdes de Nazaré Ferreira Zefe-    | 1.972  | 290—Maria Perpétua de Leão Cunha ..     | 10.267 |
| rino .....                              | 5.200  | 291—Maria Pontes Costa .....            | 4.763  |
| 227—Lourença de Souza Lobato .....      | 4.862  | 292—Maria Raimunda Ferreira Vieira ..   | 4.763  |
| 228—Lourival Barbosa de Aguiar .....    | 10.755 | 293—Maria Rosa Ribeiro .....            | 2.664  |
| 229—Lourival Francisca da Silva .....   | 10.617 | 294—Maria Souza da Silva .....          | 435    |
| 230—Lucélia Costa Silva .....           | 5.497  | 295—Mário do Couto Lobão .....          | 38.330 |
| 231—Ludirio Alves da Silva .....        | 43.470 | 296—Mário Gomes Barbosa .....           | 42.509 |
| 232—Lucila da Silva Costa .....         | 5.233  | 297—Mário Nascimento de Melo .....      | 5.113  |
| 233—Lucilia Furtado .....               | 1.982  | 298—Mário Santa Rosa .....              | 967    |
| 234—Lucimar Farias da Cruz .....        | 110    | 299—Marlene de Sousa Castro .....       | 5.253  |
| 235—Lucivaldo da Silva Almeida .....    | 42.706 | 300—Martinho Barreto Gonçalves .....    | 4.962  |
| 236—Luiz de Gonzaga Sousa Terra .....   | 1.682  | 301—Martinho Leopoldino de Jesus ....   | 38.176 |
| 237—Luiz Ribeiro da Silva .....         | 42.491 | 302—Martinho Nepomuceno .....           | 1.614  |
| 238—Luiz Santos de Oliveira .....       | 10.166 | 303—Martinho Rodrigues Neto .....       | 1.445  |
| — M —                                   | 11.360 | 304—Martinho Veríssimo de Sousa .....   | 42.895 |
| 239—Manoel Arthur Rodrigues da Cruz     | 6.207  | 305—Melquiades Ribeiro Lima .....       | 4.305  |
| 240—Manoel Bentes Oliveira .....        | 43.001 | 306—Miguel Rodrigues dos Santos .....   | 2.626  |
| 241—Manoel Costa Freitas .....          | 872    | 307—Mirandir Dias da Silva .....        | 42.558 |
| 242—Mancel Geucir da Silva .....        | 42.576 | 308—Milítinho da Silva Vale .....       | 3.309  |
| 243—Manoel Fernandes de Aguiar .....    | 11.450 | 309—Milton Rodrigues Dias .....         |        |
| 244—Manoel Ferreira de Carvalho .....   |        | 310—Miriam Costa Teixeira .....         |        |
| 245—Manoel Moraes Monteiro .....        |        | 311—Moacir Gonçalves Monteiro .....     |        |

|                                        |        |                                       |                                |       |
|----------------------------------------|--------|---------------------------------------|--------------------------------|-------|
| — N —                                  |        |                                       |                                |       |
| 312—Nadir Pantoja Salomão da Silva     | 10.320 | 374—Raimundo Alves da Silva           | 4.886                          |       |
| 312-A—Nadyr Moura da Silva             | 10.097 | 375—Raimundo Cardoso Gomes            | 11.407                         |       |
| 313—Nagib Cecim                        | 2.398  | 376—Raimundo de Lima Júnior           | 10.302                         |       |
| 314—Nair da Silva Rozal de Vasconcelos | 10.600 | 377—Raimundo Duarte Zeferino          | 555                            |       |
| 316—Nair de Albuquerque Lima           | 1.597  | 378—Raimundo Filgueiras de Souza      | 1.859                          |       |
| 317—Narciso de Almeida Soares          | 43.199 | 379—Raymundo Lopes de Vasconcelos     | 1.467                          |       |
| 318—Narciza Xavier de Queiroz          | 10.604 | 380—Raimundo Nascimento Pinheiro      | 5.098                          |       |
| 319—Nelson de Oliveira Assunção        | 10.134 | 381—Raimundo Nonato Aragão de Car-    |                                |       |
| 320—Nelson Trindade Monteiro           | 3.972  | valho                                 | 43.151                         |       |
| 321—Neusa de Magalhães e Souza         | 42.898 | 382—Raimundo Nonato da Silva          | 5.105                          |       |
| 322—Nilze Felippa Lima Martins         | 42.426 | 383—Raimundo Nonato de Araújo         | 4.767                          |       |
| — O —                                  |        |                                       | 384—Raimundo Nonato Gonçalves  | 4.864 |
| 323—Odalice Reis Costa                 | 10.971 | 385—Raimundo Nonato Santos            | 3.069                          |       |
| 324—Odete Leite do Nascimento          | 4.504  | 386—Raimundo Nonato Soares            | 3.576                          |       |
| 325—Olavo da Silva Nobre Neto          | 5.276  | 387—Raimundo Nonato Vieira Nina       | 2.970                          |       |
| 326—Oneide Luzia de Jesus Gomes        | 42.553 | 388—Raimundo Patrício da Silva        | 2.435                          |       |
| 327—Onilda Campos da Silva             | 42.888 | 389—Raimundo Pereira da Silva         | 1.183                          |       |
| 328—Osmar Souza dos Santos             | 43.027 | 390—Raimundo Silva dos Reis           | 4.690                          |       |
| 329—Oriosvaldo Ribeiro dos Santos      | 4.520  | 391—Raimundo Vieira Nóbrega           | 4.146                          |       |
| 330—Orlando Pinto de Campos            | 43.372 | 392—Raimundo Wilson de Almeida        | 430                            |       |
| 331—Orlando de Souza Ramos             | 2.094  | 393—Regina Cceli Ozelas de Andrade    | 42.643                         |       |
| 332—Orlando Pessoa de Oliveira         | 2.224  | 394—Regina Sousa Barbosa              | 10.980                         |       |
| 333—Orlando Silva                      | 4.779  | 395—Renée da Silva Martins            | 5.174                          |       |
| 334—Oscar de Carvalho Macólogo         | 1.370  | 396—Rita de Moura Palha               | 10.298                         |       |
| 335—Oscarina Martins Barros            | 4.875  | 397—Roberto de Albuquerque            | 10.009                         |       |
| 336—Osmar dos Santos Ferreira          | 4.421  | 398—Roberto Pimenta Quindere          | 43.172                         |       |
| 337—Osmar Duarte Lopes                 | 10.015 | 399—Rosa Maria da Silva               | 42.360                         |       |
| 338—Osmarina Passos Ferreira           | 2.981  | 400—Rosa Maria da Silva               | 42.705                         |       |
| 339—Osmarino da Fonseca Eleres         | 1.781  | 401—Rosimar Barbosa Valente           | 43.130                         |       |
| 340—Osmarino Silva Viana               | 803    | 402—Rubens Rodrigues Nunes            | 5.279                          |       |
| 341—Oswaldino Modesto Domingues        | 4.872  | 403—Rufino Ferreira da Silva          | 10.103                         |       |
| 342—Oswaldino Pastana Progene          | 4.966  | 404—Rute Vale da Silva                | 11.310                         |       |
| 343—Osvaldo Moreira dos Santos         | 713    | 405—Ruy José de Oliveira              | 3.967                          |       |
| 344—Osvaldo Oliveira Santos            | 42.598 | — S —                                 |                                |       |
| 345—Osvaldo Pereira da Costa           | 4.874  | 406—Samuel de Freitas Pinto           | 3.720                          |       |
| 346—Osvaldo Ribeiro Lopes              | 10.340 | 407—Saturnina Nunes Durans            | 10.895                         |       |
| 347—Osvaldo Santos Azevedo             | 2.422  | 408—Sebastião Freire da Costa         | 43.457                         |       |
| — P —                                  |        |                                       | 409—Sebastiana Pereira Brito   | 4.866 |
| 348—Paulina da Costa Amoras            | 5.278  | 410—Sebastião Agostinão da Silva      | 3.508                          |       |
| 349—Paulina Oliveira Paiva             | 4.993  | 411—Sebastião Almeida Soares          | 42.771                         |       |
| 350—Pedro Edival Gomes da Silva        | 43.496 | 412—Sebastião Inácio de Souza         | 4.865                          |       |
| 351—Pedro Alves de Souza               | 43.219 | 413—Sebastião Raimundo Caetano Fer-   |                                |       |
| 352—Pedro Gonçalves Brasil             | 4.129  | reira                                 | 1.671                          |       |
| 353—Pedro Marcelo Rosa dos Reis        | 38.305 | 414—Severina Fernandes de Macêdo Tar- |                                |       |
| 354—Pedro Nazaré dos Santos            | 2.326  | gino                                  | 2.721                          |       |
| 355—Plácido das Chagas Rodrigues       | 3.538  | 415—Sinésia Miranda Monteiro          | 24.141                         |       |
| 356—Preciosa Pereira da Silva Brasil   | 4.533  | — T —                                 |                                |       |
| 357—Pedro Alcântara do Nascimento      | 2.974  | 416—Themistocles de Sousa Lobato      | 6.054                          |       |
| 358—Pedro Batista Filho                | 3.651  | 417—Teobaldo da Silva Gonçalves       | 10.749                         |       |
| — Q —                                  |        |                                       | 418—Teodorico Martinho da Cruz | 3.443 |
| 359—Quirino Martins de Lima            | 11.448 | 419—Teódulo Peres Duarte              | 1.825                          |       |
| — R —                                  |        |                                       | 420—Teodora Raimunda Alves     | 9.984 |
| 360—Raimunda Assunção da Cruz          | 38.259 | 421—Theódulo Peres Duarte             | 43.590                         |       |
| 361—Raimunda Duarte Zeferino           | 3.851  | 422—Theóphilo Corte Lins              | 32.754                         |       |
| 362—Raimunda Gomes de Oliveira         | 42.727 | 423—Tereza Alves da Silva             | 5.103                          |       |
| 363—Raimunda Henriqueta Campos Aze-    |        | 424—Thomaz Alves Chaves               | 2.216                          |       |
| vedo                                   | 42.711 | 425—Thomaz Rodrigues de Araújo        | 1.464                          |       |
| 364—Raimunda Ivonete de Souza          | 3.704  | 426—Tomásia Fernandes                 | 4.172                          |       |
| 365—Raimunda Martins Nascimento        | 3.721  | 427—Tomaz Carrera Paraense            | 749                            |       |
| 366—Raimunda Mota                      | 11.051 | — U —                                 |                                |       |
| 367—Raimunda Oliveira Santos           | 10.609 | 428—Ubiratan Teixeira Carreira        | 5.598                          |       |
| 368—Raimunda Pinto da Rocha            | 4.885  | 429—Urbano Silva                      | 2.832                          |       |
| 369—Raimunda Rodrigues Pimentel Car-   |        | — V —                                 |                                |       |
| valho                                  | 10.608 | 430—Vicência Borges Ribeiro           | 42.524                         |       |
| 370—Raimunda Sidney Dias da Silva      | 2.829  | 431—Vilma Expedita dos Prazeres Hen-  |                                |       |
| 371—Raimunda Silva Ripardo             | 10.081 | riques                                | 3.832                          |       |
| 372—Raimundo Alcântara Lima            | 975    | 432—Virginio Cardoso da Silva         | 5.285                          |       |
| 373—Raimundo Agripino da Silva         | 4.995  | 433—Vita Soares Alves                 | 10.799                         |       |
|                                        |        | 434—Vital Monteiro Barbosa            | 2.099                          |       |

## — W —

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| 435—Waldemar Batista Ferro .....          | 2.508  |
| 436—Waldemir Benardo de Moura .....       | 42.664 |
| 437—Waldir Vieira Nóbrega .....           | 4.145  |
| 438—Waldomiro Duarte de Andrade .....     | 2.042  |
| 439—Walter da Luz .....                   | 42.970 |
| 440—Waltrim Braz Ferreira da Cruz .....   | 11.065 |
| 441—Wilson Alves Marinho .....            | 10.214 |
| 442—Wilson José Goldegol de Freitas ..... | 3.959  |

## — Z —

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| 443—Zacarias Alves da Silva .....   | 43.407 |
| 444—Zélia Pereira de Souza .....    | 43.585 |
| 445—Zeli Gama de Leão .....         | 5.259  |
| 446—Zenaide Bastos da Cunha .....   | 11.409 |
| 447—Zuila de Souza Barbosa .....    | 2.303  |
| 448—Zulmira Figueira da Silva ..... | 5.214  |

Relação dos eleitores inscritos e lotados na 2a. (Seção que funciona no Colégio Estadual "Augusto Meira").

## — A —

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| 1—Abel Quinteiros da Rocha .....               | 42.630 |
| 2—Abel Vieira de Brito .....                   | 2.036  |
| 3—Abílio Augusto Bastos Franco .....           | 42.699 |
| 4—Abner Francisco Silva .....                  | 5.093  |
| 5—Adalberto Andrade Leal .....                 | 10.791 |
| 6—Ademar Perdigão Guimarães Filho .....        | 42.407 |
| 7—Adilson Lima de Mendonça .....               | 9.912  |
| 8—Admilson de Jesus Machado .....              | 42.745 |
| 9—Adonias Marques dos Santos .....             | 841    |
| 10—Adriano Velloso de Castro Menezes .....     | 792    |
| 11—Alaide Lacerda Oliveira .....               | 42.687 |
| 12—Alba de Vasconcelos Cunha Pereira .....     | 10.668 |
| 13—Alceliades de Souza Tavares .....           | 1.651  |
| 14—Alceu da Costa Carneiro .....               | 981    |
| 15—Alcides Barroso Braga .....                 | 19     |
| 16—Alcides Gentil Sobrinho .....               | 2.139  |
| 17—Alda de Araújo França .....                 | 42.908 |
| 18—Alexandre Brazil de Oliveira .....          | 721    |
| 19—Alice Antônia Rossi .....                   | 1.386  |
| 20—Alice de Azevedo Bitar .....                | 1.894  |
| 21—Almério Pires dos Reis .....                | 1.031  |
| 22—Almir Hust Bacelar .....                    | 1.053  |
| 23—Altevir Alves Ferreira .....                | 10.750 |
| 24—Alba Coeli Vasconcelos Cunha .....          | 1.700  |
| 25—Amélia Marques Soares da Silva .....        | 9.917  |
| 26—Américo Alvares Fernandes .....             | 2.090  |
| 27—Ana Frazão Cavalcante .....                 | 2.049  |
| 28—Ana Maria Figueiredo Gabriel .....          | 42.957 |
| 29—Ana Maria Moreira Campos .....              | 43.059 |
| 30—Ana Maria Mota .....                        | 43.007 |
| 31—Ana Maria Nogueira Moreira .....            | 1.586  |
| 32—Anastácio de Sousa Siqueira .....           | 10.034 |
| 33—Andreino Martins e Silva .....              | 794    |
| 34—Anselmo Evarist Pitman .....                | 896    |
| 35—Antônia Dias Xavier .....                   | 1.634  |
| 36—Antônio Batista de Almeida .....            | 1.451  |
| 37—Antônio Carlos Seabra Martins .....         | 42.754 |
| 38—Ana Catharina Azevedo da Costa .....        | 42.808 |
| 39—Antônio Caximaná Gualberto .....            | 1.827  |
| 40—Antônio Cirilo dos Santos .....             | 2.153  |
| 41—Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha ..... | 42.327 |
| 42—Antônio Fernando Torres dos Santos .....    | 42.512 |
| 43—Antônio Gonçalves de Azevedo Maia .....     | 810    |
| 44—Antônio José de Matos .....                 | 1.072  |
| 45—Antônio Mennuti .....                       | 998    |
| 46—Antônio Paes .....                          | 593    |

|                                                  |        |
|--------------------------------------------------|--------|
| 47—Antônio Pereira de Araújo .....               | 101    |
| 48—Antônio Sérgio Ferreira Lima .....            | 9.911  |
| 49—Argemira Conceição Sá .....                   | 1.613  |
| 50—Aricyne Joaquim de Andrade .....              | 745    |
| 51—Arlindo Melo Gomes .....                      | 243    |
| 52—Arnaldo Santos .....                          | 1.092  |
| 53—Atanagildo Rodrigues de Melo (falecido) ..... | 9.934  |
| 54—Athos Emanuel Mendonça de Moraes .....        | 1.845  |
| 55—Arthur Cavalcante dos Santos .....            | 42.451 |
| 56—Augusto Cezar da Silva .....                  | 1.004  |
| 57—Auzier Estumano Rodrigues .....               | 151    |

## — B —

|                                               |        |
|-----------------------------------------------|--------|
| 58—Balbina de Mello Coêlho .....              | 598    |
| 59—Beatriz da Conceição Batista Anglada ..... | 1.762  |
| 60—Benedita Maria Pereira da Rosa .....       | 43.011 |
| 61—Benedito Hélio da Silva Queiroz .....      | 43.003 |
| 62—Benedito José dos Santos .....             | 4.798  |
| 63—Benjamin Queiroz de Oliveira Filho .....   | 42.984 |

## — C —

|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| 64—Caetano Miglio .....                    | 554    |
| 65—Calistrato Alves de Matos .....         | 900    |
| 66—Cândida Amaral Fonseca .....            | 1.737  |
| 67—Carlindo Lins Pereira .....             | 594    |
| 68—Carlos Alberto Coêlho Lavareda .....    | 42.695 |
| 69—Carlos Alberto Louzeiro Guimarães ..... | 637    |
| 70—Carlos Alfredo Rodrigues Maia .....     | 42.944 |
| 71—Carlos da Silva Santos .....            | 10.052 |
| 72—Carlos Jardim de Melo .....             | 1.829  |
| 73—Carlos Martins Moreira .....            | 1.656  |
| 74—Carlos Neves Acioli Ramos .....         | 1.039  |
| 75—Carlos Pereira Lago .....               | 32.656 |
| 76—Célia Maria Fernandes Lima .....        | 42.399 |
| 77—Cesarina Perdigão de Almeida .....      | 2.120  |
| 78—Cesário Chiappetta .....                | 539    |
| 79—Cidalice da Silva Corrêa .....          | 1.546  |
| 80—Clarisse Cavalcante Pires .....         | 982    |
| 81—Cláudio da Costa Botelho .....          | 42.479 |
| 82—Consuelo de Araújo Pereira .....        | 42.677 |
| 83—Crisolita Farias Leitão .....           | 10.764 |

## — D —

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| 87—Dário Queiroz do Rosário .....            | 1.638  |
| 88—Deoclécio Agripino Gomes de Melo .....    | 9.998  |
| 89—Dercio Nunes Melo .....                   | 61     |
| 90—Hildebrando Nunes de Carvalho .....       | 42.904 |
| 91—Dilson Holanda Baker .....                | 553    |
| 92—Dilson Malcher de Castro .....            | 159    |
| 93—Diôga da Costa Rayol .....                | 10.119 |
| 94—Dolores Palheta Almeida .....             | 952    |
| 95—Dolores Tenório Rodrigues .....           | 32.692 |
| 96—Domicildia da Silva Ferreira Chagas ..... | 1.494  |
| 97—Domingos Gomes de Souza .....             | 1.741  |
| 98—Domingos Pereira Pinto .....              | 42.538 |
| 99—Dulcival Nicolau da Silva .....           | 42.880 |
| 100—Dulio Fontes da Silva .....              | 2.106  |

## — E —

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| 101—Edgar Felinto de Oliveira .....      | 496    |
| 102—Edgar Távora de Albuquerque .....    | 2.076  |
| 103—Edite de Moraes Lima .....           | 4.821  |
| 104—Edmée Dias Soares .....              | 856    |
| 105—Edmée Lima Corrêa de Castro .....    | 1.032  |
| 106—Edna Lima Pereira .....              | 10.226 |
| 107—Edson Mota de Almeida .....          | 42.568 |
| 108—Eduardo de Souza Forte .....         | 43.038 |
| 109—Eduardo Nazareno Farinha Lopes ..... | 42.867 |
| 110—Elba Sarmiento Ramos .....           | 2.064  |
| 111—Elizana Selma Figueira Souza .....   | 42.498 |

|                                         |        |                                                                  |        |
|-----------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------|
| 112—Elias Farias Leitão .....           | 42.613 | 174—Isaac Lima da Silva .....                                    | 1.117  |
| 113—Eliete Gomes da Silva .....         | 9.968  | O nome do eleitor Hildebrando Nunes de Carvalho, está na letra D |        |
| 114—Elinalde Gaspar Silva .....         | 42.343 | 175—Isaura Nazaré Salgado .....                                  | 42.890 |
| 115—Elisa de Amorim Cunha .....         | 873    | 176—Isaura Neves Accioli Ramos .....                             | 183    |
| 116—Elvira Soares da Silva .....        | 5.044  | 177—Itamar de Souza Fonseca .....                                | 42.710 |
| 117—Ely da Silva Albuquerque .....      | 1.605  | 178—Ivany Sarmento Franco .....                                  | 1.891  |
| 118—Elza Duarte Pereira Leite .....     | 970    | 179—Ivete da Costa Botelho .....                                 | 42.816 |
| 119—Elza Sarmento Ramos .....           | 761    | 180—Ivonilde Smith de Moraes .....                               | 1.025  |
| 120—Enídio Pereira da Silva .....       | 1.044  | 181—Izabel Diniz Ribeiro .....                                   | 1.015  |
| 121—Enefino Alexandrino Dória .....     | 545    | 182—Izete Marques da Silva .....                                 | 42.989 |
| 122—Enide Pôrto de Souza .....          | 32.714 | —J—                                                              |        |
| 123—Ericina Agostinha Dias de Oliveira  | 1.601  | 183—Jacyra Gomes Barreiros .....                                 | 42.826 |
| 124—Ernande Anglada .....               | 1.116  | 184—Jaime Francisco Lins .....                                   | 42.480 |
| 125—Ernestina Ribeiro de Almeida .....  | 1.680  | 185—Jaira Batista da Silva .....                                 | 32.661 |
| 126—Eucivalda Nazaré Araujo .....       | 2.121  | 186—Jairo Fernando de Castro Leão .....                          | 43.077 |
| 127—Euclydes Rayol Pires .....          | 971    | 187—Jaime Rodrigues de Araujo .....                              | 933    |
| 128—Eunice de Mendonça Ribeiro Alves    | 1.070  | 188—Jandira Gomes Barreiros .....                                | 42.914 |
| 129—Euridice Tavares de Souza .....     | 11.037 | 189—Joana Célia Rodrigues de Souza ..                            | 2.066  |
| —F—                                     |        | 190—Joana Maria Oliveira .....                                   | 42.530 |
| 130—Fabiano de Cristo Nogueira Dias ... | 43.049 | 191—João Andrade dos Santos .....                                | 1.711  |
| 131—Fábio Armando Botelho Cordovil ..   | 42.822 | 192—João Barbosa de Carvalho .....                               | 1.753  |
| 132—Fausto Monteiro dos Santos .....    | 1.511  | 193—João Batista de Souza .....                                  | 42.819 |
| 133—Francisca Maria de Sousa .....      | 32.697 | 194—João Batista Ferreira dos Santos ..                          | 32.683 |
| 134—Francisca Solon Leitão .....        | 1.536  | 195—João Bispo Ferreira .....                                    | 751    |
| 135—Francisco Alves Coêlho .....        | 1.532  | 196—João Bôsko de Menezes Cardoso ..                             | 1.148  |
| 136—Francisco Chagas de Oliveira .....  | 1.635  | 197—João Casemiro de Souza Castro ...                            | 10.075 |
| 137—Francisco das Chagas Teixeira ..... | 221    | 198—João da Cruz e Silva .....                                   | 277    |
| 138—Francisco Matias de Souza .....     | 10.782 | 199—João de Castro Borges .....                                  | 2.026  |
| 139—Francisco Nepomuceno Colares ...    | 1.947  | 200—João de Castro Pires .....                                   | 1.919  |
| 140—Francisco Sales Modesto .....       | 10.628 | 201—João de Oliveira Gomes .....                                 | 9.954  |
| 141—Felinto Gomes da Silva .....        | 988    | 202—João do Amaral Celso .....                                   | 1.042  |
| 142—Feliz Quirino da Silva .....        | 1.652  | 203—João Gouveia dos Santos Freire ...                           | 2.055  |
| 143—Fernando Bartolomeu de Oliveira     | 843    | 204—João José de Siqueira Mendes .....                           | 1.515  |
| 144—Fernando Coutinho Jorge .....       | 32.708 | 205—João Larrat Dias .....                                       | 1.007  |
| 145—Fernando Linhares Vaz .....         | 32.694 | 206—João Pantoja Neto .....                                      | 620    |
| 146—Firmina de Melo Rodrigues .....     | 82     | 207—João Pedro da Costa .....                                    | 1.739  |
| 147—Firmina Maciel Guedes Pereira ..    | 1.648  | 208—João Quintino de Araujo Filho ...                            | 42.519 |
| 148—Floriano Silveira Braz .....        | 10.026 | 209—João Raimundo Souza de Barros ..                             | 42.963 |
| 149—Floripes Albuquerque Vinagre .....  | 852    | 210—João Sidônio Souza .....                                     | 42.397 |
| —G—                                     |        | 211—Joaquim Cardoso Rodrigues .....                              | 42.877 |
| 150—Galdino de Souza Machado .....      | 43.053 | 212—Joaquim da Rocha Prata .....                                 | 1.774  |
| 151—Geisa Cardoso Lima de Moraes .....  | 42.849 | 213—Joaquim de Oliveira Moreira .....                            | 976    |
| 152—George Santiago .....               | 42.712 | 214—Jonas do Carmo Vasconcelos .....                             | 1.668  |
| 153—Gerson Lima Girão .....             | 2.166  | 215—José Alberto Pontes Murta .....                              | 1.529  |
| 154—Guilherme Antônio de Oliveira Fer-  | 1.953  | 216—José Benício Mello .....                                     | 1.441  |
| reira .....                             | 42.641 | 217—José Cal de Figueiredo .....                                 | 217    |
| 155—Guilherme Bessa de Oliveira Filho   | 979    | 218—José Calazans de Oliveira .....                              | 1.906  |
| 156—Guilherme Braga de Amorim .....     | 1.033  | 219—José Crispim Figueiredo .....                                | 1.994  |
| 157—Guilherme Brígido Nunes .....       | 1.860  | 220—José de Freitas Martins .....                                | 1.769  |
| 158—Guilherme Ribeiro de Almeida .....  | 42.580 | 221—José de Souza .....                                          | 1.021  |
| 159—Guilherme Sá Netto .....            |        | 222—José de Souza Ramos .....                                    | 42.863 |
| —H—                                     |        | 223—José de Ribamar Ribeiro .....                                | 42.331 |
| 160—Haydée Passos da Silveira .....     | 1.427  | 224—José Dias do Nascimento Filho ...                            | 1.915  |
| 161—Helena Lima Teixeira .....          | 623    | 225—José d'Oliveira Lins .....                                   | 722    |
| 162—Heliana Garcia Pauxis .....         | 42.485 | 226—José Enoch Figueira Imbiriba ...                             | 10.800 |
| 163—Helio Raimundo Ferreira .....       | 181    | 227—José Farias Negrão .....                                     | 42.802 |
| 164—Hertenes Lima .....                 | 32.674 | 228—José Ferreira de Souza .....                                 | 1.606  |
| 165—Higina de Ataíde Cabral Filho ..... | 1.745  | 229—José Gama e Silva Sobrinho .....                             | 42.353 |
| 166—Hilda Paraguassu Gualberto .....    | 2.118  | 230—José Lúcio Azevedo .....                                     | 10.019 |
| 167—Humberto Araujo da Rocha .....      | 4.706  | 231—José Luiz Pinto Barbosa Lopes ...                            | 42.763 |
| —I—                                     |        | 232—José Maria Ferreira da Cruz .....                            | 42.857 |
| 168—Idomeu Bentes de Souza .....        | 1.533  | 233—José Maria Ferreira da Silva .....                           | 10.752 |
| 169—Ida Guedes Pereira .....            | 1.642  | 234—José Maria Lima Cardoso .....                                | 32.649 |
| 170—Imar de Lima Corrêa .....           | 246    | 235—José Marques Soares da Silva .....                           | 9.918  |
| 171—Iraci Messias Pinheiro da Costa ... | 996    | 236—José Martinho Gomes de Souza .....                           | 1.898  |
| 172—Iraci Souza Coêlho .....            | 42.466 | 237—José Milton de Lima Sampaio ...                              | 1.645  |
| 173—Irene do Couto Pinheiro .....       | 42.382 | 238—José Nazareno Cavalcante .....                               | 43.055 |

|                                                     |        |                                                           |        |
|-----------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|--------|
| 239—José Ribamar Pereira .....                      | 10.664 | 301—Maria de Nazaré de Figueiredo Freitas .....           | 42.942 |
| 240—José Rodrigues da Costa .....                   | 107    | 302—Maria de Nazaré Moreira Melo .....                    | 42.910 |
| 241—José Sales da Silva .....                       | 5.196  | 303—Maria de Nazaré Sampaio Paes .....                    | 42.753 |
| 242—José Tibirica Pereira da Silva .....            | 42.790 | 304—Maria de Nazaré Souza Ferreira .....                  | 10.632 |
| 243—José Zeferino dos Santos .....                  | 10.076 | 305—Maria dos Santos Vilas-Boas .....                     | 1.085  |
| 244—Josué Bezerra da Silva .....                    | 10.747 | 306—Maria Dolores Antunes da Cruz .....                   | 604    |
| 245—Jucelino Soares Borges .....                    | 137    | 307—Maria Emília dos Santos Corrêa .....                  | 42.675 |
| 246—Judith Carvalho de Oliveira .....               | 627    | 308—Maria Ester Ferreira Cohen .....                      | 42.889 |
| 247—Júlia Celina de Oliveira .....                  | 218    | 309—Maria Helena Sant'Ana Dollinger .....                 | 1.849  |
| 248—Júlio Gonçalves .....                           | 1.535  | 310—Maria José da Silva Cavalcante .....                  | 1.886  |
| 249—Júlio Augusto de Alencar .....                  | 889    | 311—Maria José de Moraes .....                            | 43.064 |
| 250—Juracy Guimarães Pinheiro .....                 | 32.716 | 312—Maria José Miranda Melo .....                         | 786    |
| 251—Juraci Reis Costa .....                         | 3.941  | 313—Maria Julieta Guíães de Barros .....                  | 1.036  |
| 252—Jurema Alves dos Santos .....                   | 10.243 | 314—Maria Lúcia de Melo Brito .....                       | 42.707 |
| 253—Juvenal Avelino dos Reis .....                  | 522    | 315—Maria Madalena Alves Pampolhá .....                   | 12.828 |
| —L—                                                 |        |                                                           |        |
| 254—Laudelina da Luz Bastos .....                   | 2.089  | 316—Maria Miracy Tavares Corrêa .....                     | 42.543 |
| 255—Landry Ferreira Amoras .....                    | 1.667  | 317—Maria Oneide de Lira .....                            | 646    |
| 256—Lauro Gomes da Costa .....                      | 10.035 | 318—Maria Rebello de Abreu .....                          | 10.794 |
| 257—Lauro Tavares de Lima .....                     | 400    | 319—Maria Rosa dos Santos Fonseca .....                   | 1.735  |
| 258—Léa de Souza Barbosa .....                      | 394    | 320—Maria Rute Sampaio Barros .....                       | 441    |
| 259—Leonani Von Grap Marinho .....                  | 10.765 | 321—Maria Santa da Costa Cordeiro .....                   | 10.004 |
| 260—Leonilda Oliveira Soares da Fon-<br>seca .....  | 10.577 | 322—Maria Thereza Távora de Albuquer-<br>que Barata ..... | 2.077  |
| 261—Lina Maria da Silva Raiol .....                 | 42.465 | 323—Maria Valdomira da Silva Barroso .....                | 42.545 |
| 262—Lourival Terra de Oliveira .....                | 2.146  | 324—Maria Valente Ramos da Silva .....                    | 1.639  |
| 263—Lúcia Pinto Pitman .....                        | 42.856 | 325—Maria Zafira Porto .....                              | 1.556  |
| 264—Lucimar Albuquerque Nunes .....                 | 2.088  | 326—Marialva Modesto Ferreira .....                       | 9.962  |
| 265—Lucy dos Santos Fonseca .....                   | 1.733  | 327—Marilúcia Macêdo Batista .....                        | 42.395 |
| 266—Luiz da Silva Lavareda .....                    | 1.143  | 328—Marina Pinto da Silva .....                           | 103    |
| 267—Luiz de Moraes Lima .....                       | 4.800  | 329—Marinho-Edgard Rodrigues .....                        | 930    |
| 268—Luiz Gonzaga de Alcantara .....                 | 2.063  | 330—Mariuza Santos da Silva .....                         | 43.047 |
| 269—Luiz Humberto Brasil Costa .....                | 43.061 | 331—Marlene Ramos dos Santos .....                        | 42.500 |
| 270—Luiz Maria Furtado .....                        | 1.046  | 332—Maximiano Pinto Pereira Valente .....                 | 1.715  |
| 271—Luiz Mergulhão .....                            | 1.389  | 333—Melchisedec Franco Porto .....                        | 9.989  |
| 272—Luiz Peres Alves .....                          | 10.114 | 334—Melquiades Modesto .....                              | 32.769 |
| 273—Luisa Saldanha Mendonça .....                   | 43.051 | 335—Miguel Teixeira Pinto .....                           | 1.145  |
| 273-A—Lizete Teixeira Borges .....                  | 624    | 336—Moacyr Batista de Andrade .....                       | 1.534  |
| —M—                                                 |        |                                                           |        |
| 274—Madalena da Silva .....                         | 760    | 337—Moacyr Paiva .....                                    | 596    |
| 275—Manoel Alves de Carvalho .....                  | 54     | 338—Moacyr Ramos Pontes .....                             | 1.723  |
| 276—Manoel Ferreira de Abreu .....                  | 1.654  | 338-A—Maria Izabel Campos Canil .....                     | 32.700 |
| 277—Manoel Guilherme Mourão Rodri-<br>gues .....    | 10.761 | —N—                                                       |        |
| 278—Manoel Pedro da Silveira Braz .....             | 10.057 | 339—Nagib Antônio Rossy .....                             | 1.016  |
| 279—Manoel Pereira de Barros .....                  | 1.767  | 340—Naher Ferreira de Souza .....                         | 2.067  |
| 280—Manoel Quirino da Silva .....                   | 1.011  | 341—Natalino de Jesus Andrade Gama .....                  | 43.039 |
| 281—Marco Antônio Ribeiro .....                     | 554    | 342—Nazaré Cândida Negrão .....                           | 360    |
| 282—Maria Adelaide Nogueira Moreira .....           | 1.588  | 343—Nazareth Rossy Jorge .....                            | 1.383  |
| 283—Maria Alice da Silva Braga .....                | 42.674 | 344—Nehemias Borges .....                                 | 844    |
| 284—Maria Alves de Mendonça .....                   | 10.630 | 345—Nelson Couto Bogoevich .....                          | 43.043 |
| 285—Maria Bernarda de Souza .....                   | 1.045  | 346—Nelson de Souza Rodrigues .....                       | 42.848 |
| 286—Maria Conceição Sarubby de Medei-<br>ros .....  | 42.477 | 347—Nelson José Marques da Silva .....                    | 44.059 |
| 287—Maria da Conceição Barbosa Bar-<br>reiros ..... | 2.080  | 348—Nelson Monte de Carvalho .....                        | 213    |
| 288—Maria da Conceição Lima da Silva .....          | 4.749  | 349—Neyde Alexandre Tavares .....                         | 1.442  |
| 289—Maria da Graça Reis Marinelli .....             | 42.394 | 350—Neusa Garcia Barroso .....                            | 1.818  |
| 290—Maria da Luz Dias Gomes .....                   | 1.728  | 351—Nilce Medeiros da Silva .....                         | 42.702 |
| 291—Maria das Dóres Guedes Pereira .....            | 2.087  | 352—Nilo de Assunção Pompeu .....                         | 199    |
| 292—Maria das Graças de Sousa Caluf .....           | 42.380 | 353—Nilzomar Silveira dos Santos .....                    | 42.430 |
| 293—Maria de Belém Carvalho .....                   | 1.050  | 354—Nizia Barbosa Brígido Nunes .....                     | 705    |
| 294—Maria de Belém Monteiro Cardoso .....           | 42.940 | 355—Noemi Borges .....                                    | 1.602  |
| 295—Maria de Jesus Oliveira Vaz .....               | 9.906  | —O—                                                       |        |
| 296—Maria de Lourdes Alexandre Pinto .....          | 42.872 | 356—Olavo Olimpio de Matos .....                          | 2.061  |
| 297—Maria de Lourdes da Cunha Lauzid .....          | 1.062  | 357—Olegario Ferreira Batalha .....                       | 1.771  |
| 298—Maria de Lourdes Pantoja Ferreira .....         | 42.574 | 358—Olgarina Rodrigues Barbosa .....                      | 42.990 |
| 299—Maria de Nazaré Barreto Santos .....            | 1.885  | 359—Olimpio Rodrigues de Lima .....                       | 1.387  |
| 300—Maria de Nazaré de Almeida .....                | 236    | 360—Orlando Benidelak .....                               | 1.037  |
|                                                     |        | 361—Orlando da Silva Santos .....                         | 43.037 |
|                                                     |        | 362—Orlando dos Anjos Silva .....                         | 931    |
|                                                     |        | 363—Orlando Thadeu Pontes Tavernard .....                 | 9.926  |
|                                                     |        | 364—Oscar Lima .....                                      | 831    |

365—Oscarina Cavalcante Vasconcelos  
Pacheco ..... 1.326  
366—Oscarina Pimenta Matos ..... 1.981  
367—Osmar Pereira da Silva ..... 10.699  
368—Osmar Vilhena da Silva ..... 10.625  
369—Osvaldo dos Reis Couto ..... 14  
370—Osvaldo Pereira Bastos ..... 720  
371—Oswaldo Santos ..... 1.729  
372—Oswaldo Telles da Costa ..... 141  
373—Otavio Antônio Martins ..... 1.644  
374—Othon de Oliveira e Souza Filho .. 42.401  
375—Oto Serrano de N. Vergueiro ..... 1.764

## —P—

376—Paula do Carmo Vasconcelos ..... 984  
377—Paulo Botelho ..... 190  
378—Paulo Edson Alves de Vilhena ..... 11  
379—Paulo Perdigão de Almeida ..... 808  
380—Pedro Alcantara Araujo Filho ..... 42.335  
381—Pedro Batista dos Santos Piaui .... 1.797  
382—Pedro Daltro Cunha ..... 1.564  
383—Pedro Flávio de Siqueira Mendes .. 42.952  
384—Pedro Martins Raposo ..... 1.798  
385—Pedro Vallinoto ..... 1.858  
386—Porfírio Lopes da Paz ..... 801

## —R—

387—Raimunda Antonia Santos da Costa ..... 704  
388—Raimunda Braga Amorim ..... 1.022  
389—Raimunda Carmen Santos da Costa ..... 10.020  
390—Raimunda Cecy de Vasconcelos  
Cunha ..... 1.702  
391—Raimunda Maria Leal ..... 12.835  
392—Raimunda Rosário Mota de Abreu ..... 1.439  
393—Raimunda Sônia Berenger Montei-  
teiro de Carvalho ..... 32.738  
394—Raymundo Amado Marques ..... 1.718  
395—Raymundo Augusto da Cunha Pi-  
nheiro ..... 45  
396—Raymundo Braulino Tavares de  
Souza .....  
397—Raymundo Caetano de Souza Cas-  
tro ..... 10.693  
398—Raymundo Cavalcante da Silva .. 9.915  
399—Raymundo Corrêa Lima ..... 10.796  
400—Raymundo Conzaga de Souza ..... 9.945  
401—Raymundo José de Ribamar Souza  
Lima ..... 43.083  
402—Raymundo Lago da Costa ..... 40.022  
403—Raymundo Monteiro Cardoso ..... 42.962  
404—Raymundo Nonato da Mota Martins ..... 4.195  
405—Raymundo Nonato Ladislau ..... 10.589  
406—Raymundo Nonato Quindere Fer-  
reira ..... 10.596  
407—Raymundo Nonato Santos ..... 574  
408—Raymundo Nonato Seabra Lustosa ..... 43.012  
409—Raymundo Ribeiro Lins ..... 1.051  
410—Raymundo Viana de Souza ..... 519  
411—Raquel Deuzarina de Aguiar ..... 43.027  
412—Reinaldo Antônio de Sales Rese  
Re ..... 41  
413—Reinaldo Vieira ..... 32.672  
414—Renato Cardoso Costa ..... 766  
415—Renato Numa Pessoa ..... 10.629  
416—Roberto de Brito Souza ..... 42.496  
417—Rodrigo Gomes Casanova ..... 757  
418—Rogério de Freitas Neves ..... 42.894  
419—Roldão da Silva Negrão ..... 859

420—Renilde Marques de Carvalho ..... 42.941  
421—Rosalina Nazaré Ferreira Batista .. 43.041  
422—Rosa Gama Cirilo ..... 1.379  
423—Rosalina Vasques de Alcântara ... 2.062  
424—Rubens Damasceno Duarte ..... 1.875

## —S—

425—Samuel Malcher Dias ..... 10.590  
426—Samuel Marques de Amorim ..... 577  
427—Santiago Sizo Fidalgo ..... 1.444  
428—Sarah Aranha Cardoso ..... 1.800  
429—Sebastiana Braga Mennuti ..... 1.084  
430—Sebastião Ribeiro de Brito ..... 750  
431—Semiramis Garcia Novaes ..... 1.819  
432—Sérgio Rodrigues da Silva ..... 264  
433—Sílvio Lustosa de Faria ..... 10.759  
434—Simão Gibson Naiff Filho ..... 32.723  
435—Stélio Lima Girão ..... 1.527  
436—Sulica Batista de Castro Menezes ..... 793

## —T—

437—Tomistocles de Figueiredo Martins. . 466  
438—Teodomirio Dantas Pessoa ..... 985  
439—Teotônio Jaime de Avelar ..... 42.854  
440—Terezinha de Jesus Barros Alves .. 42.720  
441—Terezinha Pereira de Souza ..... 37  
442—Theodolino Pereira de Castro ..... 83  
443—Timbirihá Ribeiro da Cunha ..... 4.249

## —U—

444—Umbelino Gomes de Souza ..... 936  
445—Umberto Lopes de Paula ..... 32.609

## —V—

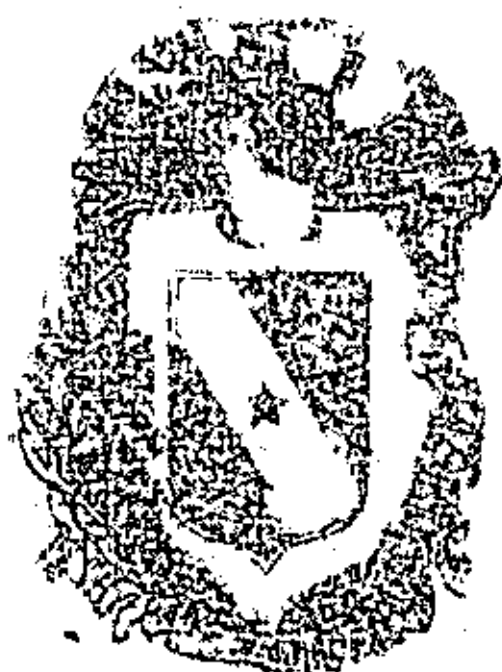
446—Valdemir de Almeida Rodrigues ... 1.170  
447—Valdez Botelho Eleres ..... 42.916  
448—Valfrido Sampaio Corrêa ..... 42.999  
449—Vanádio Antônio Flores ..... 43.024  
450—Vasco Elidio Viana Cavalcante .... 1.976  
451—Vicente Magalhães de Araújo ..... 432  
452—Victor dos Santos Maia ..... 1.900  
453—Virgílio Gomes de Melo ..... 1.540  
454—Vitor Odani ..... 42.425

## —W—

455—Waldemar Pessoa Borges ..... 1.612  
456—Waldemar Pires da Costa ..... 1.766  
457—Waldete Ferreira Martins ..... 1.127  
458—Wady Antônio Rossy ..... 1.550  
459—Waldir Pereira Mendes ..... 42.532  
460—Waldomiro Ribeiro Bacellar de  
Carmo ..... 287  
461—Walmir de Oliveira e Silva ..... 9.899  
462—Waldomiro Soares de Souza ..... 764  
463—Walmir Teixeira ..... 608  
464—Walter Barroso ..... 2.085  
465—Wilhan de Almeida Cavalcante .... 77  
466—Wilson Machado Coelho ..... 701  
467—Wladimir Azevedo Magno ..... 5.033

## —Z—

468—Zelinda da Providência Dourado Car-  
doso ..... 1.429  
469—Zeneide Bezerra da Silva ..... 9.902  
470—Zoraya Vieira de Miranda Mello ... 787



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELEM — SABADO, 14 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 1.293

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima primeira sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em seis de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes Filho, Dionísio Carvalho, Fernando Gurgão Sampaio, Hélio Gueiros, Pêrcles Guedes, Ney Brasil, Laércio Barbalho, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Rufeil, Alfredo Cantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco, Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente que constou do seguinte: telegrama do Diretor da Es-

cola Firmino Miranda Coratada do Estado de Mato Grosso, solicitando doação de uma bandeira do nosso Estado; ofício da Associação Rural de Oriximiná, comunicando a eleição dos seus novos dirigentes, e telegrama do Instituto Brasileiro do Café, comunicando não poder atender a solicitação desta Assembleia, consoante requerimento do deputado Mário Cardoso. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o deputado Atahualpa Fernandez, que usou da palavra para declarar, que jamais em tempo algum foi contra qualquer militar ou Forças Armadas, até mesmo quando sofreu a injustiça de um processo enexequível, em que se transformara de agredido em agressor. Repetiu, que nunca foi, não é e nem pretende ser contra as Forças Armadas, a quem rendeu, rende e pretende render as suas homenagens. Lamentou divergir de qualquer político que ocupando cargo ou função pública tenha sido ou ser participante das Forças Armadas. O deputado Gerson Peres, apresentou dois requerimentos: o primeiro de apêlo ao Presidente da República, no sentido de que seja determinada a imediata liberação dos recursos para a

Campanha de Irradicação da Malária, no Pará e de toda a Amazônia, e que nenhuma redução sofra o referido serviço em suas verbas, e o segundo, de urgência e com dispensa das exigências regimentais, para os processos dois, três, nove, onze, quatorze, dezessete e dezoito, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e duzentos e vinte e quatro de mil novecentos e sessenta e quatro. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. O deputado Ubaldo Corrêa, apresentou um requerimento de congratulações aos senhores Governador do Estado, Prefeito de Belém e Comandante da 1.ª Zona Aérea, pelas obras inauguradas na ocasião do aniversário da Revolução de trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e quatro. O deputado Laércio Barbalho, encaminhou a Mesa um pedido de informações, a respeito do Departamento Estadual de Águas. "Na Primeira parte da Ordem do Dia", foram aprovados, os seguintes requerimentos: do deputado Gerson Peres, de urgência, apresentado na hora do expediente da presente sessão. Também foi aprovado o requerimento do deputa-

do Ubaldo Corrêa, em idênticas condições. "Na Segunda parte da Ordem do Dia", foram aprovados os seguintes processos: Em redação final oito barra sessenta e cinco do Executivo, dispondo sobre a correção monetária de débitos fiscais no pagamento de imposto causa-mortis, e quinze barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando-o a custear as despesas de manutenção e transferência de doentes para o Sanatório Barros Barreto. Em primeira discussão, cinco barra sessenta e cinco, do Executivo, criando o cargo de Diretor de Expediente, lotado na Secretaria de Interior e Justiça, e vinte e um barra sessenta e cinco, do deputado Raimundo Noletto, considerando de utilidade pública o Santuário de São Francisco, desta Capital. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em seis de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (a.a.) Presidente deputado José Maria Chaves, secretários João Reis e Dário Dias.

(G. — Reg. n. 1297 —

Ata da vigésima segunda Sessão Extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em sete de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos setedias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massur Ruffeil, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: Mensagens do Governador do Estado, acompanhadas dos respectivos projetos de leis, para apreciação por este Legislativo. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Fernando Gurjão Sampaio que, ao analisar o discurso pronunciado pelo deputado Ubaldo Corrêa, sobre as obras inauguradas no dia da Resolução, pelo Prefeito de Belém, teceu elogios ao dinamismo daquele Gestor, abrindo parêntese, para se ocupar da gestão do ex-Prefeito Moura Carvalho,

detalhando frutos colhidos na sua administração, fazendo verdadeiros milagres, dado o estado precário como recebeu a comuna belemense, o que não aconteceu com o atual que recebeu uma administração organizada e com várias obras e melhoramentos iniciados, que a sua operosidade fez concluir. Salientou os trabalhos de aterros, asfaltamento, do Hospital Mário Pinotti e entrou em detalhes sobre a Limpeza Pública e o seu forno crematório, oportunidade em que declarou se tudo não foi concluído, foi porque houve interrupção do seu mandato. O orador que foi aparteado pelos deputados Ney Peixoto e Atahualpa Fernandez, continuou inscrito para continuar o seu discurso na sessão seguinte. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada com um pedido de retificação do deputado Atahualpa Fernandes, o deputado Gerson Peres, requereu a Mesa a constituição de uma Comissão Mista de senhores deputados, para apreciar a reforma da lei de terras do Estado. "Na Primeira parte da Ordem do Dia", foi anunciada a discussão do requerimento anteriormente apresentado pelo deputado Gerson Peres, tendo o deputado Hélio Gueiros, manifestado o seu pensamento contrário a matéria, uma vez que entendia haver na Casa, Comissões legais para a sua apreciação. O deputado Gerson Peres, usou da palavra para manter o ponto de vista esboçado no seu requerimento. Finalmente, a presidência, com base regimental, deferiu o requerimento, nomeando a seguinte Comissão: Osvaldo Brabo de Carvalho, Mário Cardoso, Alfredo Gantuss, Dário Dias, Acindino Campos, Dionísio Carvalho e Péricles Guedes, este em substituição

ao deputado Raimundo Noleto, que pediu dispensa, uma vez que é membro da Comissão de Constituição e Justiça, justificativa levada em consideração, pela Presidência. O deputado João Reis, apresentou um projeto de resolução, abrindo crédito suplementar para pagamento de vencimento dos senhores deputados. O deputado Acindino Campos, apresentou um requerimento, com a finalidade de que japoneses sejam localizados no município de Curuçá, para cultivo da pimenta do reino e da farinha de mandioca. O deputado Gerson Peres, com justificativa, apresentou um requerimento, para que seja formulado ao Presidente da República, um veemente apelo no sentido de encaminhar mensagem aditiva a já enviada ao Congresso Nacional e que regula as eleições para escolha dos governadores, cujos mandatos terminem em trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis ou recomendação a liderança de sua Bancada, visando extinguir a inelegibilidade dos governadores eleitos depois da Revolução de março de mil novecentos e sessenta e quatro pelo processo indireto, para completarem o período dos que tiveram os seus mandatos cassados. Outrossim, seja fixado dentro de um prazo mínimo o tempo necessário a desincompatibilização dos referidos governadores. "Na segunda parte da Ordem do Dia", foram aprovados os seguintes processos: Em segunda discussão cinco barra sessenta e cinco do Executivo, criando no Quadro Único do Funcionalismo Estadual, o cargo em Comissão de Diretor de Expediente, lotado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça, e vinte e um barra sessenta e cinco do deputado Raimundo Noleto, conside-

rando de utilidade pública a Sociedade de Obras Sociais do Santuário de São Francisco de Assis, desta Capital. O processo vinte e três barra sessenta e cinco, projeto de resolução do deputado José Maria Chaves, e outros senhores deputados, alterando dispositivos regimentais, no que concerne a licença a deputados sofreu um adiamento de setenta e duas horas, requerimento nesse sentido formulado pelo deputado Victor Paz, aprovado por unanimidade da Casa. Em explicação pessoal, usou da palavra o deputado Rodolpho Chermont Júnior, para desmentir de que o senhor Rodolpho da Silva Chermont, estivesse respondendo a qualquer Inquérito da Polícia Militar, seja na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, ou na Rodobrás, consoante artigo publicado em A Província do Pará. Finalizou declarando que além dos altos cargos que já exerceu na administração pública, aquele cidadão, atualmente representa o Estado, servindo ao Governo, no Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em doze de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (a.a.) Presidente José Maria Chaves, secretários João Reis e Dário Dias.

(G — Reg. n. 1400 —

Ata da vigésima terceira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em oito de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos oito

dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente que se encontrava sobre a Mesa e que constou do seguinte: officios da Assembléia Legislativa da Bahia e Câmaras Municipais de São Paulo e Marapanim, comunicando a eleição e posse de suas Mesas Executivas. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Fernando Gurjão Sampaio que, concluindo o seu discurso interrompido na véspera voltou a tecer comentários em torno das obras e melhoramentos durante a gestão do ex-Prefeito Moura Carvalho. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem emendas. Pela ordem usou da palavra o deputado Dário Dias, que como segundo Secretário da

Mesa Executiva desta Assembléia, esclareceu a parte transcrita na ata da sessão anterior, que motivou uma retificação do deputado Atahualpa Fernandez, tendo este declarado que o deputado tem o direito de revisar os discursos pronunciados. A presidência fez a comunicação da instalação da Comissão Especial Mista, para apreciar a reforma da Lei de terras do Estado, sendo naquela oportunidade eleitos os seus dirigentes. Na Primeira parte da Ordem do Dia, o deputado João Reis apresentou um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo, a construir um prédio para funcionamento da Coletoria Estadual, Fórum e Delegacia de Polícia de Abaetetuba. O senhor Presidente, deputado José Maria Chaves, comunicou haver promulgado a Resolução concernente aos jetons que serão pagos aos senhores deputados, projeto aprovado e de autoria do deputado Américo Brasil. Anunciada a discussão do requerimento, vinte e três barra sessenta e cinco, deputado Gerson Peres, que trata da liberação dos recursos para a Campanha da Malária no Pará, e toda a Amazônia, o seu autor defendeu a matéria, que foi aprovada por unanimidade. O deputado Geraldo Palmeira, depois de criticar posições políticas assumidas pelo marechal Zaccarias de Assunção apresentou um requerimento, para que seja enviado a Sua Excelência, um veemente apelo, para que forme ao lado das forças políticas que estão colaborando com o Governador Jarbas Passarinho. Na Segunda Parte da Ordem do Dia foram aprovados os seguintes processos: Em discussão única vinte barra sessenta e cinco, Projeto de Resolução da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando a

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, efetuar no Banco de Crédito da Amazônia, S. A. Em terceira discussão cinco barra sessenta e cinco do Executivo, criando o cargo em comissão de Diretor de Expediente, lotado na Secretaria de Interior e Justiça, e vinte e um barra sessenta e cinco do deputado Raimundo Noleto, considerando de utilidade pública, a Sociedade de Obras Sociais do Santuário de São Francisco de Assis, desta Capital. Em primeira discussão dezessete barra sessenta e cinco do Executivo, criando o Departamento de Processos de Dados, vinculados ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará. Em explicação pessoal usou da palavra o deputado Geraldo Palmeira, que ao abordar o assunto relacionado com o Prefeito de Santarém Nôvo, discorreu sobre os motivos que o impedem de reassumir as funções, lendo para isso uma certidão passada pelo corregedor geral da Justiça, cujo conteúdo, anula uma outra certidão anteriormente lida pelo deputado Laércio Barbalho, e que fôra passada por uma funcionária daquele Tribunal. Concluiu lastimando a ausência do deputado Laércio Barbalho, para um debate mais amplo. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em oito de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (a.a.) Presidente José Maria Chaves, secretários João Reis e Dário Dias.

Dia 14.8.65).

Ata da vigésima quarta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou de um officio do professor José Moreira da Silva, de São Paulo, propondo a esta Casa aceitar como presente, vários exemplares relativos a lei federal quatro mil trezentos e vinte barra sessenta e quatro, para serem distribuídos às diversas Prefeituras de nosso Estado. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o deputado Raimundo Noleto, que requereu um voto de profundo pesar pelo falecimento da professora Serrá Freire. O deputado Atahualpa Fernandez, requereu para que constasse da ata um voto de pesar pelo falecimento do

doutor Amílcar Cabral, dando-as conhecimento à família enlutada e a Secretaria de Saúde, na pessoa do seu ilustre titular. O deputado Ney Peixoto, usou da palavra para proceder a leitura do editorial publicado em A Província do Pará, com o título "Quem Fêz a Revolução", para que fosse transcrito nos anais da Casa. O deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, depois de tecer comentários a respeito das mercadorias importadas pelo Governo do Estado, e das vantagens proporcionadas ao povo paraense, manifestou as suas congratulações por tão importante empreendimento e que terá a sua continuação em nova viagem que será levada a efeito pelo Navio Volta Redonda. O deputado Américo Brasil, apresentou um requerimento, para que seja feito um veemente apelo ao Presidente da República, no sentido de reconsiderar a decisão Governamental tomada no assunto das linhas internacionais da Panair e que, sem prejuízo de outras companhias, inclua a VASP, na partilha das linhas européas da extinta Panair do Brasil. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. "Na Primeira parte da Ordem do Dia", foram aprovados, os seguintes requerimentos: dos deputados Raimundo Noleto e Atahualpa Fernandez, apresentados na Hora do Expediente da presente sessão. O requerimento vinte e seis barra sessenta e cinco do deputado Gerson Peres, foi debatido pelos deputados Péricles Guedes, Gerson Peres e Arnaldo Moraes, tendo este ficado inscrito para a sessão seguinte. "Na Segunda parte da Ordem do Dia", foram aprovados os seguintes processos: Em discussão única vinte e quatro barra ses-

senta e cinco, projeto de resolução do deputado João Reis abrindo crédito suplementar de hum milhão e novecentos mil cruzeiros, para o pagamento de adicionais dos funcionários deste Legislativo. Em segunda discussão dezessete barra sessenta e cinco do Executivo, criando o Departamento de Processamento de Dados. Em primeira discussão quatorze barra sessenta e cinco do Executivo, dispondo sobre a atualização do Regimento de Custas e Taxas judiciárias do Estado. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para o dia doze, segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (a.a.) Presidente José Maria Chaves, Secretários João Reis e Dário Dias.

Ata da vigésima quinta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em doze de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, F.difício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Boudalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Alfredo Cantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José

Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretário dos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou de um ofício da Câmara Municipal de Limoeiro de Ajuru, comunicando a eleição e posse de sua Mesa Executiva. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Alfredo Cantuss que, ao anuzilar a situação administrativa do município de Alenquer, procedeu a leitura de documentos em que poder cujo conteúdo, denuncia imoralidades ali praticadas pelo atual Prefeito. O orador continuou inscrito para concluir o seu discurso na sessão seguinte. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. "Na Primeira parte da Ordem do Dia", o deputado Gerson Peres, encaminhou à Mesa um projeto de lei, concedendo auxílio à escola primária e doméstica Nossa Senhora das Graças, desta Capital. Anunciada a discussão do requerimento vinte e seis barra sessenta e cinco do deputado Gerson Peres, manifestaram-se os deputados Laércio Barbalho, Osvaldo Brabo de Carvalho, este apresentando um substitutivo e Hélio Gueiros, que continuou com a palavra. "Na Segunda parte da Ordem do Dia", foram aprovados os seguintes processos: Em terceira discussão dezessete barra sessenta e cinco do Executivo, criando o Departamento de Processamento de Dados. Em primeira dis-

cussão nove barra sessenta e cinco do Executivo, contra o veto do deputado Célio Lobato dispondo sobre a isenção das vendas ou consignações para associados cooperadores; onze barra sessenta e cinco do Executivo, autorizando a execução de obras em próprios Estados; dezesseis barra sessenta e cinco do Executivo, dando nova redação ao parágrafo segundo do artigo nono, da lei dois mil e trinta e cinco de trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta, e cento e vinte barra sessenta e quatro do Executivo, dispondo sobre a doação de área patrimonial do Estado, à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz. O processo quatorze barra sessenta e cinco do Executivo, dispondo sobre a atualidade de Regimento de Custas e Taxas Judiciárias do Estado, foi adiado por vinte e quatro horas, tendo o deputado Péricles Guedes, e João Reis, apresentando emendas ao projeto. O processo vinte e três barra sessenta e cinco do deputado José Maria Chaves, teve a discussão os deputados Américo Brasil, que apresentou emendas, o autor da proposição e o deputado Gerson Peres, este ficando com a palavra, uma vez que houve falta de energia elétrica, impossibilitando a continuação dos trabalhos. A presente sessão que teve um adiamento de uma hora, foi encerrada às dez e oito horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em doze de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (a.a.) Presidente José Maria Chaves, secretários João Reis e Dário Dias.

Ata da vigésima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em treze de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noletto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente que constou de um ofício do Governador do Estado, comunicando ter de se ausentar para fora do Estado. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, que usou da palavra para contestar uma notícia publicada em o "Flash", sob o título "Negócio da China em Muaná". O orador depois de detalhar a lisura do negócio feito através de concorrência pública, com grande vantagem para o próprio mu-

nicipio, disse estar autorizado por quem de direito a vender o que foi adquirido, ao denunciante, ao reporter ou ao proprietário de jornal, pelo mesmo preço, contanto que sejam obrigados ao cumprimento do estabelecido no acôrdo formulado com aquela municipalidade. O deputado Geraldo Palmeira, que voltou a tratar do affaire Santarém Nôvo, procedeu a leitura de um recurso interposto contra a volta do senhor Ferrúcio Pimeritel, ao Governo do município, defendendo na oportunidade o direito que tem o Vice-Prefeito, de assumir aquêle cargo, dentro da lei que regulamente o assunto. O orador por várias vezes foi aparteado pelo deputado Laércio Barbalho, que manifestou pensamento contrário ao esposado por Sua Excelência. "Na Primeira parte da Ordem do Dia", o senhor Presidente comunicou à Casa ter promulgado a Resolução que autoriza a Prefeitura de Igarapé-Açu, a contrair empréstimo no Banco de Crédito da Amazônia. O requerimento vinte e seis barra sessenta e cinco do deputado Gerson Peres, continúa em discussão, tendo se manifestado contrário o deputado Hélio Gueiros, enquanto que o deputado Geraldo Palmeira, fez a defesa do mesmo. "Na Segunda parte da Ordem do Dia", foram aprovados os seguintes processos: Em segunda discussão quatorze barra sessenta e cinco, projeto de lei do Executivo, dispondo sobre a atualidade do Regimento de Custas e Taxas Judiciárias do Estado, com as seguintes emendas; do deputado Péricles Guedes, ao artigo sexto acrescer após a expressão Ministério Público os termos "advogados e demais interessados, fazer observar tal exigências. Dando nova redação ao artigo vigésimo quinto". Se al-

gum interessado o exigir far-se-á depósito prévio nos cartórios competentes sob a responsabilidade civil e criminal de seu titular, da importância necessária para garantia das custas de qualquer diligência conforme arbitrar o respectivo Juiz. Ao artigo quarenta e oito, emitindo o termo Corregedor, e dando esta redação ao seu parágrafo único: Da decisão do Juiz, cabe recurso ao Desembargador Corregedor e da dêste para o Tribunal de Justiça do Estado. Ao artigo quadragésimo nono, incluindo o termo "um três". Na tabela primeira, dando esta redação; De apelações cíveis, nas causas; Até Cr\$ 20.000. isento; de mais de ..... Cr\$ 20.000, até 60.000, Cr\$ 300 e de valor superior a Cr\$ 60.000, Cr\$ 500. Na tabela terceira, dando esta redação; Quando a diligência não puder concluir-se no mesmo dia, cobrar-se-ão .... Cr\$ 100 por dia que exceder. Na tabela quatorze Ato dos oficiais do registro civil de nascimento e óbitos, dando esta redação às letras a, b e c; Registro de nascimento e óbitos e expedição das respectivas certidões, quando requerido dentro do prazo legal, afóra busca e raza Cr\$ 1.000. Na tabela vinte e sete Custas dos advogados dando esta redação: Nos processos civis em geral, a razão de hum por cento sobre o respectivo valor até o máximo de Cr\$ 10.000. Do deputado João Reis, onde couber: Os processos existentes em cartórios, não terminados ou ainda não julgados por sentença ficam sujeitos ao pagamento das custas, comissões, selos de folhas e todo os demais emolumentos, inclusive taxa judiciária, previstos na presente lei. Do deputado Gerson Peres, onde couber: No ato dos cartórios e tabeliães referentes a instrumentos relacio-

nados com os créditos agrícolas e pecuário, as custas serão cobradas com a redação de cinquenta por cento. Onde couber: As custas contadas neste código para Juizes e membros do Ministério Público, que são pagas em sêlo e constituem renda do Estado, serão recolhidas mediante guia ao Banco do Estado do Pará Sociedade Anônima, e reverterão em favor de associações beneficentes que incluam nos seus quadros Magistrados, Serventuários e Empregados da Justiça, e em cujos estatutos se estabeleçam benefícios em favor das famílias dos mesmos. Do deputado Geraldo Palmeira, fica criado um adicional de 10% que será destinado ao Fundo de Aposentadoria dos Serventuários de Justiça e que será regulamentado pelo Poder Executivo, dentro de noventa dias a partir da vigência desta lei; onze barra sessenta e cinco projeto de lei do Executivo, autorizando a abertura de crédito para execução de obras em próprios do Estado; dezesseis barra sessenta e cinco projeto de lei do Executivo, dando nova redação ao parágrafo segundo do artigo nono, da lei dois mil e trinta e cinco, de trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e cento e vinte barra sessenta e quatro projeto de lei do Executivo, dispondo sobre a doação de uma área patrimonial do Estado, à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz. O processo nove barra sessenta e cinco projeto de lei do Executivo, dispondo sobre a isenção das vendas ou consignações à cooperativas de produtos de seus associados continúa em discussão. A presente sessão que sofreu uma prorrogação de trinta minutos, requerimento aprovado do deputado Geraldo Palmeira, foi encerrada

às dezoito horas e trinta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em treze de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (a.a.) Presidente, José Maria Chaves; secretários, João Reis e Dário Dias.

Ata da vigésima sétima sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em quatorze de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Alvaro Kzan, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, João Reis, José Gurjão Sampaio, Flávio Franco, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Flávio Franco, constatando não haver número legal, depois de aguardar os quinze minutos regimentais e como persistisse a falta de quorum, declarou não ser possível a abertura dos trabalhos, convocando para outra sessão no próximo dia dezoito, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (a.a.) Presidente José Maria Chaves, secretários, João Reis e Flávio Franco.

(G. — Reg. n. 1693 —

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.532

(Processo n. 11.111)

Requerente: — Dr. Raul Nery Baraúna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Raul Nery Baraúna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual, remeteu a este Tribunal, com o ofício n. 165/65, de 16 de março último, no dia imediato recebido e protocolado sob o n. 379, a fls. 453, do livro n. 2, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o aforamento do lote de terras devolutas do Estado, denominado "Samaúma", medindo uma légua quadrada, no município de Portel, através do contrato celebrado a 19 de janeiro último, entre o Governo do Estado, como senhorio direto do solo, e o enfiteuta Antônio Loureiro, a quem já estava arrendado dito terreno, tudo como dos autos consta:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os subsequentes votos dos exmos. srs. ministros Elmiro Gonçalves Nogueira e Sebastião Santos de Santana, converter o julgamento em diligência, a fim de ser o termo do contrato devidamente assinado pelo enfiteuta Antônio Loureiro ou comprovado se Manoel Ribeiro está legalmente habilitado para fazê-lo em seu lugar, bem como incluída no ajuste a cláusula essencial indicada no art. 775, § 1.º, alínea f, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e provada a necessária publicação do mesmo "Diário Oficial", consoante o disposto nos arts. 789 e 792 do Código em apêço.

Belém, 25 de junho de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro — Fui presente, Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Com o ofício n. 165/65, de 16 de março último, o dr. Raul Nery Baraúna, Procurador Fiscal da Fazenda

Estadual, remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, o aforamento do terreno denominado "Samaúma", apropriado para a indústria extrativa de castanha, no município de Portel.

O respectivo contrato foi celebrado a 19 de janeiro último, entre o Governo do Estado, como senhorio direto do solo, e o enfiteuta Antônio Loureiro, arrendatário — segundo prova dos autos, desde 1965, sendo que seu último contrato expirou em 1959, de que entretanto, como dos demais, nada consta neste Tribunal, conforme atesta a fls. 19 verso a Chefe de Expediente, cumprindo a diligência por mim determinada — do referido trato de terras devolutas, que mede uma légua quadrada e onde existem as seguintes benfeitorias, conforme o laudo de fls. 13, da vistoria procedida "in loco", pelo Serviço de Cadastro Rural do Estado: a) sítio com plantação de cana, banana, etc.; b) (três barracões); c) uma (1) pequena roça com plantação de mandioca; d) cinco (5) burros e um (1) cavalo; e) um (1) baixo com nove (9) quadras de capim jaraguá e f) estrada de penetração.

Eis o ajuste, na íntegra:

Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará — L. n. 1, fls. 260 — 1964 — Estado do Pará — Título de Aforamento de um terreno denominado "Samaúma", próprio para castanha, situado no Município de Portel, que assina o sr. Antônio Loureiro, brasileiro, casado, residente no Município de Portel, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno medindo, conforme verificação "in loco", "Lote denominado "Samaúma", fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com a Boca do Rio Cararui; pelo lado de baixo, com o Igarapé Januoca, fundos com terras devolutas, medindo uma légua quadrada", tudo de acordo com o processo n. 2231-64, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, contendo despacho do Exmo. Sr. Coronel Go-

vernador do Estado, nos seguintes termos: "Expeça-se o título, pagas as taxas atrasadas devidas de 1960 a 1964". Em .... 1.12.64. — (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado. Guia de recolhimento ao D.P. em 11 de dezembro de 1964. Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e cinco da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Antônio Loureiro, brasileiro, casado, residente no município de Portel. (Observação — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4.12.54), apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls. com dita petição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento. Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4.12.54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: Primeira — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. Segunda — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, an-

crêze ou outra qualquer alienação dêste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhor. Quarta — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem estrépiot ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu Nahiza Almeida. — (as) Governador, Jarbas Passarinho; Manoel Rodrigues Ribeiro; 1a. Testemunha, Naldir Rodrigues; 2a. Testemunha, Frederico M. Melo. Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradora Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos doze nove (19) dias de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Eu, Nahiza Almeida.

Como se vê, estranhavelmente quem assinou o contrato em lugar do próprio enfiteuta foi Manoel Ribeiro, sem que haja nos autos provas de estar legalmente habilitado para representá-lo.

Evidentemente, disciplinam a espécie não só a invocada Lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954 e o próprio Código Civil, mas também o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cujos arts. 775, § 1.º, alínea f, e 789, entretanto, reclamam o indispensável cumprimento, sob pena de tornarem o ato jurídico nulo de pleno direito ou inexistente.

De fato, mesmo relevado o lapso apontado por incária exclusiva de passadas administrações, ainda nem o contrato, reclamam o indispensavelmente que o aforamento não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se denegado o registro, nem comprovam os autos a necessária publicação do ajuste no "Diário Oficial".

Com o parecer favorável da Procuradoria, é o relatório.

## VOTO

Face ao expendido no Relatório, converto o julgamento em diligência, a fim de ser o termo do contrato devidamente assinado pelo enfiteuta Antônio Loureiro ou comprovado se Manoel Ribeiro estava legalmente habilitado para fazê-lo em seu lugar, bem como incluída no ajuste a cláusula essencial indicada no art. 775, § 1.º, alínea f, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e provada a necessária publicação do mesmo no "Diário Oficial", consoante o disposto nos arts. 789 e 792 do Código em apêço.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Tratando-se de contrato nulo de pleno direito, e coerente com os meus pronunciamentos anteriores, nego o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: "De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Pela conversão do julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator."

Mário Nhamuceno de Sousa  
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 7813 — Dia

14/8/65).

## ACÓRDÃO N. 5.533

(Processo n. 10.885)

## 50. JULGAMENTO)

Requerente: — Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 195, de 22/6/65, remeteu a registro dêste Tribunal o Decreto n. 4.805, de 21/6/65, que retifica o

de n. 4.604, de 3/12/1964, reforma "ex-offício", o 3o. sargento pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado Olavo Magalhães, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b) § 1o., do mesmo artigo e mais a letra b), do art. 349, e art. 350, da Lei n. 207, de 30/12/64, com os proventos anuais de Cr\$ 490.611 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e onze cruzeiros). cumprido o venerando Acórdão n. 5.455, de 30/4/65, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado.

Belém, 2 de julho de 1965.

Mário Nhamuceno de Sousa

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Relatório:

"Contém o presente processo o decreto retificado nos termos do Acórdão n. 5.455, de 30/4/65, desta Egrégia Corte de Contas, referente à reforma "ex-offício" do 3o.

sargento Olavo Magalhães, da Polícia Militar do Estado. Retificação apenas na parte dos proventos calculados na soma total anual de Cr\$ 490.611. Aposentadoria que teve lugar a 5 de dezembro de 1964. Cumprida pelo Governo do Estado a decisão proferida, vem agora, a registro, o aludido Decreto que tem sua fundamentação na Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

"Concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Ratificando o voto que proferi na decisão preliminar, nego o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

"Cumprido o Acórdão defiro o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Defiro, agora, o registro".

Mário Nhamuceno de Sousa

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 7814 — Dia 14/8/65).